

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO **TRANSPORTE PÚBLICO DE ARACRUZ/ES**

RELATOR:
VEREADOR CELSON SILVA DIAS

Câmara Municipal de Aracruz/ES, em 30 de outubro de 2020.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA NOS TERMOS DO
REQUERIMENTO 037/2019, APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ/ES.**

PRESIDENTE

ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS

RELATOR

CELSON SILVA DIAS

MEMBROS

CARLOS DE SOUZA

MARCELO CABRAL SEVERINO

ROMILDO BROETTO

1. INTRODUÇÃO

Por iniciativa de diversos vereadores foi apresentado a esta Casa Legislativa, em data de 01/04/2019, o Requerimento nº 037/2019 solicitando a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar e investigar: 1) O elevado preço das passagens; 2) A insuficiência de ônibus nas linhas atendidas, considerando que há reclamações de superlotação em vários horários e linhas, especialmente nos momentos de pico; 3) A qualidade e conforto dos veículos que atendem aos usuários do sistema, visto que há queixas do sucateamento da frota; 4) A indisponibilidade de horários e o reduzido número de ônibus durante o verão, tanto na orla quanto nos demais distritos, sendo popularmente denominada Comissão Parlamentar de Inquérito do Transporte Público de Aracruz/ES, com prazo certo de 180 (cento e oitenta) dias e passível de prorrogação a partir de sua instalação.

A iniciativa dos vereadores da proposição, apoiada por mais da terça parte dos membros do Parlamento, constituiu-se na expressão concreta e efetiva do exercício do poder de investigação que compete à Câmara Municipal, prevista no art. 48 de seu Regimento Interno, a saber:

Art. 48. As Comissões Parlamentares de Inquérito são criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara, à Mesa.

§ 1º. Para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, o requerimento estará sujeito às seguintes normas:

I - Determinação do fato a ser investigado.

II - Número de vereadores que irão compô-la.

III - Prazo de funcionamento.

§ 2º. O requerimento será automaticamente deferido pelo presidente quando atendidos os requisitos deste artigo.

§ 3º. Publicada a resolução de criação, as bancadas indicarão os seus representantes na Comissão, e farão a indicação através de seus líderes.

§ 4º. Em sua primeira reunião, a comissão elegerá o seu presidente e o seu relator geral.

§ 5º. Constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Mesa da Câmara, os servidores necessários aos trabalhos e a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho de suas atribuições.

A Lei Orgânica do município de Aracruz prevê a função de fiscalização e controle do Poder Legislativo, a qual, com alicerce na própria Constituição, prevê, a competência privativa da Câmara Municipal em criar Comissões Parlamentares de

Inquérito sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

Desta forma, para cumprir uma das suas principais atribuições, em respeito ao exercício do Poder Legislativo de fiscalizar os atos que possam causar prejuízos à Administração Pública afetando direta ou indiretamente o interesse público, foi criada e instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para investigação de irregularidades apontadas no próprio requerimento legislativo.

Ausente de recuo ou estremecimento de qualquer ordem, com exceção da ausência de estrutura técnica disponibilizada, a CPI ora em comento, procurou agir, desde o início, com a finalidade única de apurar os fatos, com foco na obrigação do administrador em zelar pela coisa pública, com base nos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência, valendo-se de todos os instrumentos legais cabíveis, dentro dos limites impostos pelo estado democrático de direito.

É com base nesse contexto que apresentamos o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, do “Transporte Público de Aracruz”, emitindo, ao final, as conclusões, resultados e encaminhamentos necessários à eficácia dos trabalhos realizados pela Comissão.

1.1 O Papel da Câmara Municipal de Aracruz

Ao lado da função precípua de legislar, a Câmara Municipal de Aracruz tem a competência essencial constituída pela sua autonomia: a fiscalização extensa de todos os assuntos e temas aos quais a Constituição da República a capacita.

É incontestável que o poder de investigar constitui uma das mais expressivas funções institucionais do Legislativo. A importância da prerrogativa de fiscalizar se traduz, na dimensão em que se projetam as múltiplas competências constitucionais do Legislativo, como atribuição inerente à própria essência da

instituição parlamentar.

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) representa um dos mais importantes instrumentos de fiscalização e porque não dizer, controle da atividade administrativa das autoridades públicas, que, inexoravelmente, envolvem a acepção ampla do interesse público.

Em um preâmbulo objetivo e necessário, tem-se que o Poder Legislativo Municipal tem basicamente três funções:

a) Representativa - Representar o povo, em defesa dos seus interesses na construção de uma sociedade igualitária e justa;

b) Legislativa - Elaborar as Leis de modo a contemplar a sociedade com um ordenamento jurídico que garanta a defesa de toda a coletividade;

c) Fiscalizadora - Fiscalizar todos os atos da Administração Pública, de modo a buscar e zelar por todos os interesses da comunidade. Apoiado nesta última função, juntamente com outros procedimentos legislativos, está a competência do Poder Legislativo de fiscalizar as atividades dos administradores e/ou daqueles que giram em torno do interesse público, mediante o instrumento legal, qual seja, a Comissão Parlamentar de Inquérito.

1.2. Da CPI

Como já vimos as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI) tem previsão constitucional e se constituem em uma das formas de controle da Administração Pública exercida pelo Poder Legislativo.

Regulamentadas pela Lei nº. 1579/52, a CPI adquire maior importância no cenário político nacional, a partir da promulgação da Constituição da República de 1988.

Pode-se afirmar que a CPI é um instrumento jurídico do Poder Legislativo, legalmente constituído para buscar informações, efetuar diligências, colher depoimentos e outros mecanismos para apurar fatos que estejam contra o interesse público, voltada à apuração de denúncias para que sejam resguardados os valores da sociedade.

Antes de mais nada, é preciso ressaltar “o que” a sociedade aracruzense pode e deve esperar de uma CPI, que possui limites traçados pela Carta Magna que rege o estado democrático de direito, nos moldes estabelecidos pelo §3º do art. 58, *“as Comissões Parlamentares de Inquérito, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, e serão criadas para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”* (Art. 58, CR/88).

Como se vê, a Constituição da República deu poderes de investigação de autoridade judicial, bem como outros poderes existentes no Regimento Interno, a fim de possibilitar o cumprimento de todos os objetivos e tarefas.

Há que se atentar que a concessão constitucional dos poderes de autoridade, muitas vezes, acaba por confundir a sociedade e a própria mídia que cobra dos seus membros, um êxito do resultado pela quantidade de autoridades, agentes políticos e cidadãos que, através delas venham a ser punidos, o que não é o critério correto a ser adotado na avaliação dos trabalhos de uma CPI.

A CPI pode colher depoimentos, ouvir indiciados, interrogar testemunhas, requisitar documentos, levantar meios de prova legalmente admitidos e realizar buscas e apreensões, sem, contudo, atribuir poderes ilimitados, estando seus trabalhos sujeitos ao controle judicial, com limitação imposta pela própria Constituição da República.

Mediante o que propõem as Leis Municipais, Federais e a Constituição da República, o presente relatório tem por objetivo principal, expor as atividades e procedimentos adotados pela CPI, desde a sua criação, apontando os

limites constitucionais de atuação, o objeto e finalidade propostos, bem como a conclusão, resultados e encaminhamentos, esclarecendo a sociedade, e todos os abrangidos pelo interesse público, sobre o cumprimento da função parlamentar fiscalizadora.

1.3 Dos Limites da CPI

Além de fiscalizar, o objetivo principal da CPI é, com a conclusão de seu trabalho, apontar soluções e propor modificações administrativas. As irregularidades que impliquem em responsabilização do agente público deverão ser remetidas ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Como se vê, a Comissão Parlamentar de Inquérito tem limites. As normas que criaram e/ou regulamentaram a CPI não podem contrariar a Constituição da República e seus princípios, por mais que detenham autoridade jurídica. Em outros termos, a CPI deve respeitar os limites, sob pena de ser declarada nula.

Melhor esclarecendo, se a Constituição da República atribui a CPI poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, há que considerar que durante todo o processo investigativo, torna-se exigível o respeito ao direito do indiciado de participar alegando o que quiser em sua defesa.

A CPI NÃO CONDENA, mas apenas colhe informações sobre o objeto investigado, para posteriormente, apresentar dados concretos ao Ministério Público, para o oferecimento de denúncia formal ou instauração de processo de responsabilidade civil, sendo também um importante instrumento de apoio na instrução de tais procedimentos caso já existam quando da conclusão dos trabalhos.

Outro limite imposto é o de que a Câmara Municipal, através da CPI, não poder invadir a competência de outros órgãos constitucionais como o Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado. Da mesma forma, as providências que tenham caráter investigatório e impliquem restrição direta a direitos individuais também estão protegidas pelo próprio texto constitucional e, portanto, somente podem

emanar de juiz, e não de terceiros, mesmo aqueles a quem foram atribuídos “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”.

A CPI deve dispor de todos os meios necessários para atingir seus objetivos na condução do procedimento investigatório. Todavia, há que haver o entendimento geral de que os poderes de indagação probatória e de investigação ou pesquisa dos fatos determinados que motivaram a instauração do inquérito parlamentar sofrem, como já mencionado, limitações de ordem jurídico-constitucional que restringem, em consequência, a capacidade de atuação da Comissão de Inquérito.

Por fim, pode-se afirmar que as limitações da CPI consistem, basicamente em:

a) **A CPI NÃO TEM FUNÇÃO PUNITIVA**, mas, sim, meramente investigativa. Pode abrir inquéritos, sem criar processos ou procedimentos que invadam a atribuição do judiciário. Não tem poder de obrigar a presença de testemunhas faltosas, nem tão pouco de puni-las pela omissão da verdade, salvaguardando ao depoente o direito de não responder as perguntas que julgar impertinentes.

b) **A CPI NÃO TEM CARÁTER JUDICIÁRIO** – A CPI não forma culpa nem pode proferir julgamento em torno de qualquer irregularidade mesmo aquelas supostamente criminosas, possuindo, por fim, as mesmas limitações impostas à Câmara que a originou.

1.4 Da Finalidade da CPI

É jurídica e publicamente notória a preocupação com a real finalidade de uma Comissão de Inquérito. Por se tratar de questões que envolvem diretamente a política, o desvio da finalidade é, não raras vezes, constatado pela utilização deste instrumento jurídico como forma de condução do poder sem a obediência à apuração, investigação e encaminhamentos justos.

A prova cabal do desvio da finalidade dos trabalhos da CPI resta facilmente constatada quando o relatório final se apresenta de forma desproporcional e oposto às provas colhidas nos autos, submetendo todo o processo à nulidade de pleno direito.

Deste modo, para que os trabalhos da CPI em pauta sejam preservados e rigorosamente relatados com base na apuração dos fatos, o presente relatório se sustenta nos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, impessoalidade e proporcionalidade, atendendo os requisitos fundamentais inerentes a sua efetividade quais sejam a Competência, a Finalidade, a Forma, o Motivo e o Objeto.

Da análise de todo o processo, bem como das provas obtidas, conclui-se que não houve finalidade alheia ao interesse público nem tão pouco se constata finalidade alheia à categoria do ato ou objeto que lhe deu origem, podendo-se afirmar que a finalidade principal foi atingida.

2. DA INSTALAÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DO PRAZO PARA CONCLUSÃO

2.1 Breve Histórico da Criação, Composição e Início dos Trabalhos da CPI

O Requerimento nº. 037/2019 foi encaminhado por iniciativa dos 17 Vereadores desta Casa de Leis (ordem alfabética): Adeir Antonio Lozer, Alberto Lopes, Alcântaro Victor Lazzarini Campos, Alexandre Manhães, Carlos Alberto Pereira Viera, Carlos de Souza, Celson Silva Dias, Dileuza Marins Del Caro, Eliomar Antonio Rossato, Fabio Netto da Silva, Hilário Antônio Nunes Loureiro, José Gomes dos Santos, Marcelo Cabral Severino, Mônica de Souza Pontes Cordeiro, Paulo Flávio Machado, Romildo Broetto e Ronivaldo Garcia Cravo em 01 de abril de 2019, protocolado em 02 de abril de 2019.

O Requerimento de Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, em suma, apresentou como finalidade: “apurar e investigar: 1) O elevado preço das passagens; 2) A insuficiência de ônibus nas linhas atendidas, considerando que há reclamações de superlotação em vários horários e linhas, especialmente nos momentos de pico; 3) A qualidade e conforto dos veículos que atendem aos usuários do sistema, visto que há queixas do sucateamento da frota; 4) A indisponibilidade de horários e o reduzido número de ônibus durante o verão, tanto na orla quanto nos demais distritos.

Após ouvida a Procuradoria da Câmara Municipal de Aracruz que proferiu Parecer (fls. 08) recomendando o deferimento do Requerimento nº 037/2019 eis que entendeu presentes todos os requisitos para tal, o Presidente desta Casa Legislativa encaminhou expediente aos líderes dos Partidos, nos termos do Art. 25, Parágrafo Único do Regimento Interno, para que se manifestassem e indicassem seus respectivos nomes para compor a CPI.

Em data de 25/04/2019, o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz promulgou, nos termos do §2º, VI, do Art. 35 da Lei Orgânica de Aracruz, a Resolução nº 683/2019 que Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo

de conclusão dos trabalhos de 180 dias prorrogáveis por igual período. Prescreve a dita Resolução em seu Art. 3º que *“Observado o critério da proporcionalidade partidária e indicação dos líderes, a CPI compor-se-á pelos Vereadores Dileuza Marins Del Caro – PSB; Alcântaro Victor Lazzarini Campos – REDE; Celson Silva Dias – PRB; Carlos de Souza – PP e Marcelo Cabral Severino – PSL.”*

A Reunião de Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito ocorreu aos **29 de abril de 2019** com a presença dos vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos; Celson Silva Dias; Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer a vereadora Dileuza Marins Del Caro por motivo de saúde conforme atestado médico. Em cumprimento ao § 4º do artigo 48 do Regimento Interno, a Comissão passou a fazer a eleição do Presidente e Relator. Ato contínuo foi eleito por unanimidade para Presidente o vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos e para Relator o vereador Celson Silva Dias. O Presidente eleito agradeceu e passou a presidir os trabalhos falando da necessidade de requisitar um servidor para assessorar a Comissão na elaboração das atas e demais atos necessários aos trabalhos da CPI. Em seguida a Comissão deliberou que as reuniões acontecerão todas as quartas-feiras às 14 horas. O senhor Presidente falou da necessidade de solicitar ao Presidente da Câmara, através de memorando, a reserva da sala de reunião anexa ao plenário para as reuniões desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos convocando os componentes para a próxima reunião dia 08 de maio de 2019.

Em **08 de maio de 2019**, às 14h, ocorreu a primeira Reunião Ordinária da CPI na sala de reuniões das comissões da Câmara Municipal de Aracruz com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos, Carlos de Souza, Celson Silva Dias, Dileuza Marins Del Caro e Marcelo Cabral Severino. O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores presentes. Em seguida, solicitou ao Servidor Wellington Tobias para fazer a leitura da Ata de Instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no dia 29 de abril de 2019, que, após lida, foi colocada em deliberação e aprovada. Ato contínuo, o Presidente requereu que fossem apresentados pelos Vereadores requerimentos a serem realizados pela Comissão, após aprovação, nos termos do artigo 49, § 1º do

Regimento Interno. Dessa forma, o Presidente colocou em deliberação o requerimento para, através de ofício, comunicar a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Transporte Coletivo no Município de Aracruz às empresas concessionárias Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda e às seguintes autoridades: Prefeito Municipal; Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos; Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Aracruz (Comtrat); Juiz-Presidente do Fórum da Comarca de Aracruz; Promotor de Justiça da Comarca de Aracruz; Juiz Eleitoral da Comarca de Aracruz; Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar de Aracruz; Chefe de Polícia Civil de Aracruz; Diretor-geral do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo (DER-ES); Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no Estado do Espírito Santo; Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; Governador do Estado do Espírito Santo; sendo o requerimento aprovado. Em sequência, o Presidente apresentou e foi aprovado o requerimento para solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Vereador Paulo Flávio Machado, a designação do Auditor de Controle Interno e do Procurador Legislativo para assessoramento nos trabalhos da Comissão. A Vereadora Dileuza Marins Del Caro suscitou um ponto a ser apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, qual seja a inobservância do artigo 9º da Lei nº 3.966, de 09 de setembro de 2015, na composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Aracruz (Comtrat) constante no Decreto nº 34.893, de 24 de outubro de 2018. O Vereador Celson Silva Dias informou a necessidade de serem requeridas às empresas concessionárias documentos que apresentem os contratos de concessão do serviço de transporte público; sobre os valores das passagens; sobre acidentes ocorridos com veículos das empresas e sobre aquisição de ônibus mediante financiamentos. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foram aprovados os seguintes requerimentos: à Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, solicitando cópia dos contratos de concessão do serviço de transporte coletivo; cópia dos autos de infração das empresas concessionárias desde o início da concessão até a presente data; cópia dos processos licitatórios relativos à concessão do serviço de transporte coletivo; ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Promotoria de Justiça de Aracruz, solicitando cópia dos Termos de Ajustamento de Condutas (TACs)

referentes ao serviço de transporte público em Aracruz; cópia dos Processos Administrativos referentes ao serviço de transporte público em Aracruz; às empresas concessionárias de transporte coletivo em Aracruz, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda, solicitando cópia dos documentos (chassi e carcaça) de todos os veículos em circulação no transporte público municipal; cópia do contrato de seguro de cada veículo; lista contendo a relação dos motoristas que atuam no transporte público municipal, contendo a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); lista contendo a relação dos cobradores que atuam no transporte coletivo municipal; cópia dos comprovantes de recolhimentos dos tributos municipais, estaduais e federais desde o início da concessão; autorização, por escrito, para permitir livre acesso a todos os Vereadores, que compõem a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Transporte Público no Município de Aracruz, em todos os ônibus e em todas as linhas para fins de fiscalização dessa Comissão; ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran-ES) solicitando cópia dos autos de infrações de trânsito dos veículos das empresas concessionárias de transporte coletivo dos últimos 5 (cinco) anos. Foi aprovado o prazo 15 (quinze) dias de diligência para que as empresas concessionárias apresentem os documentos, ora requeridos. A Vereadora Dileuza Marins Del Caro apresentou e foi aprovado o requerimento às empresas concessionárias de transporte coletivo para que elas forneçam relatório mensal de usuários (passageiros) do sistema de transporte coletivo municipal, detalhando os pagamentos integrais e parciais, especificando as gratuidades desde o início da concessão até a presente data. O Vereador Carlos de Souza não apresentou requerimentos, informando, contudo, estar satisfeito, para o momento, com os requerimentos ora formulados pelos demais Vereadores. O Vereador Marcelo Cabral Severino apresentou e foi aprovado o requerimento às empresas concessionárias de transporte coletivo para que elas forneçam informações sobre a quantidade de ônibus que estão em circulação atendendo o transporte coletivo em Aracruz, apresentando para tanto as referidas rotas e itinerários. O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foi aprovado o requerimento às empresas concessionárias de transporte coletivo para que elas informem se possuem oficinas próprias para a realização da manutenção dos veículos que atuam no transporte coletivo em Aracruz, e, em caso positivo, que apresentem cópia da relação do quadro de funcionários da referida oficina de manutenção com a adequada qualificação profissional. Por fim, a Comissão Parlamentar de Inquérito aprovou o requerimento para que as empresas

concessionárias de transporte coletivo forneçam relatório de gastos, apresentando nota fiscal dos serviços de manutenção dos veículos desde o início da concessão até a presente data. Também foi aprovado o requerimento ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Aracruz para que esse realize a juntada das normas municipais atinentes ao transporte coletivo municipal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 15 de maio de 2019 às 14h00.

2.1.1 Da Substituição de Membro da CPI

Através do Ofício nº 50/2019-Gabinete de 31 de maio de 2019 às fls. 649, a Vereadora Dileuza Marins Del Caro – membro – requereu a sua substituição na Comissão Parlamentar de Inquérito – Transporte Público em virtude de recomendações médicas. Em 13 de junho de 2019 o Presidente da CPI expediu Memorando Interno ao Presidente desta Casa Legislativa onde solicitou a indicação de novo membro, obedecendo-se à proporcionalidade partidária e às indicações partidárias contidas às fls. 16 e 27 a 31 do Processo CMA nº 252/2019.

Em 17 de junho de 2019 a Servidora Chefe do Departamento Legislativo informou à CPI, via Memorando Interno, que o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz indicou o Vereador Romildo Broetto para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito em substituição à Vereadora Dileuza Marins Del Caro, conforme despacho às fls. 321.

2.1.2 Da Prorrogação e das Suspensões de Prazos

Em 11 de setembro de 2019, o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz promulgou a Resolução nº 685/2019 de 11 de setembro de 2019 que prorrogou o prazo da CPI instaurada pela Resolução nº 683/2019 por mais 180 dias a contar de 26 de outubro de 2019.

Acompanhando o Recesso Parlamentar, a CPI não realizou

atividades no período de 23 de dezembro de 2019 a 1º de fevereiro de 2020. Desta feita, o prazo correu normalmente até 22 de dezembro de 2019, ficou suspenso no período de recesso e voltou a correr a partir de 02 de fevereiro de 2020.

Em decorrência da Pandemia da Covid-19, provocada pelo novo Coronavírus, a Câmara Municipal de Aracruz estabeleceu a suspensão de atividades presenciais por meio do Ato da Mesa Diretora nº 2.615, de 18 de março de 2020. O período de suspensão das atividades foi prorrogado sucessivas vezes através da edição de novos Atos, quais sejam: 2620/2020, 2625/2020, 2627/2020, 2628/2020, 2629/2020, 2631/2020, 2636/2020, 2643/2020, 2645/2020, 2650/2020 e 2653/2020.

O Ato da Mesa Diretora nº 2.655, de 31 de agosto de 2020, estabeleceu que ficou retomada a contagem dos prazos das Comissões temporárias, a partir do dia **1º de setembro de 2020**.

Desta forma, em suma, os prazos da CPI se deram da seguinte forma: Resolução nº 683, de 25 de abril de 2019, o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias findou-se em 25 de outubro de 2019.

Com base na Resolução nº 685, de 11 de setembro de 2020, o prazo de prorrogação iniciou-se em 26 de outubro de 2019 e correu até 22 de dezembro de 2019, conforme término do segundo período da Sessão Legislativa e início do Recesso Parlamentar, totalizando **58 (cinquenta e oito)** dias.

Com o término do Recesso Parlamentar, a contagem do prazo voltou a correr em 02 de fevereiro de 2020 até 18 de março de 2020, data do Ato da Mesa Diretora nº 2.620 que suspendeu as atividades devido aos efeitos da Pandemia da Covid-19, totalizando **45 (quarenta e cinco)** dias.

Neste sentido, dos 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação estipulados pela Resolução nº 685/2019 de 11 de setembro de 2019, subtraídos os de suspensão, correram o total de **103 (cento e três) dias**. Assim, a partir de 1º de setembro de 2020, em que a contagem dos prazos das Comissões Temporárias foi retomada, **há 77 (setenta e sete)** dias até o fim do prazo de prorrogação. A data fatal

para conclusão dos trabalhos desta CPI é, pois, o dia **16 de novembro de 2020**.

Estes foram “os primeiros passos”, logo após a criação e composição desta CPI.

Devidamente instalada, a CPI respeitou todos os procedimentos a que as Comissões Parlamentares de Inquérito estão inseridas no plano do Direito que as regulamenta. Vejamos:

2.2. Do Método de Trabalho

Desde o início, a CPI utilizou-se de todos os instrumentos permitidos por lei para apuração dos fatos, realizando diligências externas, solicitando documentos vinculados ao objeto investigado, ouvindo testemunhas e depoimentos dos investigados.

Por tanto, é de se concluir que os elementos de prova levantados com as diligências realizadas pelos membros da CPI, bem como dos documentos que constam dos autos, se fazem suficientes para o relatório final e conclusivo desta comissão de inquérito, com fundamentos sólidos para embasar a conclusão em encaminhamentos.

2.3. Dos Objetivos

Desde o início dos trabalhos da CPI, os membros que a compõe seguiram diversas linhas de trabalho, preponderantemente sobre os seguintes temas: 1) O elevado preço das passagens; 2) A insuficiência de ônibus nas linhas atendidas, considerando que há reclamações de superlotação em vários horários e linhas, especialmente nos momentos de pico; 3) A qualidade e conforto dos veículos que atendem aos usuários do sistema, visto que há queixas do sucateamento da frota; 4) A indisponibilidade de horários e o reduzido número de ônibus durante o verão, tanto na orla quanto nos demais distritos.

2.4. Documentação

Conforme o relatório, a documentação solicitada pelos membros desta Comissão foi juntada nos autos desta CPI, seguindo-se a ordem cronológica de recebimento. As entidades solicitadas, públicas e privadas enviaram cópias de documentos diversos em formato de papel e mídia digital (CD-R e/ou DVD-R).

2.5. Dos Depoimentos e Oitivas

Todos os Depoimentos e oitivas foram tomados no inteiro em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, nas dependências da Câmara Municipal, salvo as diligências externas realizadas.

2.6. Das Reuniões e das Diligências

Segue abaixo a relação dos trabalhos da CPI, em especial as reuniões realizadas em ordem cronológica:

Número	Tipo	Data
1ª	Instalação	29/04/2019
2ª	Ordinária	08/05/2019
3ª	Ordinária	15/05/2019
4ª	Ordinária	22/05/2019
5ª	Ordinária	29/05/2019
6ª	Ordinária	05/06/2019
7ª	Ordinária	12/06/2019
8ª	Ordinária	19/06/2016
9ª	Ordinária	26/06/2019
10ª	Ordinária	03/07/2019

11 ^a	Ordinária	10/07/2019
12 ^a	Ordinária	17/07/2019
13 ^a	Ordinária	07/08/2019
14 ^a	Ordinária	14/08/2019
15 ^a	Ordinária	21/08/2019
16 ^a	Ordinária	28/08/2019
17 ^a	Ordinária	02/09/2019
18 ^a	Ordinária	11/09/2019
19 ^a	Ordinária	23/09/2019
20 ^a	Ordinária	30/09/2019
21 ^a	Ordinária	02/10/2019
22 ^a	Ordinária	09/10/2019
23 ^a	Ordinária	23/10/2019
24 ^a	Ordinária	30/10/2019
25 ^a	Ordinária	13/11/2019
26 ^a	Ordinária	20/11/2019
27 ^a	Ordinária	16/12/2019
28 ^a	Ordinária	05/02/2020
29 ^a	Ordinária	12/02/2020
30 ^a	Ordinária	19/02/2020
31 ^a	Ordinária	04/03/2020
32 ^a	Ordinária	11/03/2020
33 ^a	Ordinária	14/09/2020
34 ^a	Ordinária	15/10/2020

2.7 Da Análise dos Procedimentos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito

1º.) A comunicação inicial da instalação da CPI, bem como todos os atos que afetam os fatos investigados, foram devidamente formalizados, conforme previsto no regulamento e regimento interno da Casa.

2º.) Foram conferidos aos advogados todos os direitos próprios de acompanhar todo o processo investigatório daquele que o constitui como seu patrono e dentro das prerrogativas estabelecidas na lei.

3º.) Foram garantidos aos depoentes ou a quem se imputou indício de irregularidade, o direito de permanecer em silêncio.

4º.) Foi garantida a ampla defesa, apesar da característica dos Inquéritos, seguindo as devidas normas, como o direito de ser ouvido expressando suas razões e seus argumentos, além do direito de fazer-se acompanhar por advogado com direito de vista dos autos; não houve qualquer impedimento da produção de eventuais provas em favor dos envolvidos.

5º.) Foram realizadas todas as oitivas e diligências, internas externas, apontadas e deliberadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

6º.) Não houve fatos novos estranhos ao objeto indicado no momento de instalação da CPI, existindo tão somente fatos resultantes de encadeamento, ainda que inicialmente não previstos, tendo sido tomadas as providências necessárias para condução de tais fatos dentro do objeto determinado inicialmente para a sua apuração, devidamente adequados ao regulamento da CPI.

7º.) Não houve divulgação dos trabalhos da CPI vedados por lei, tendo a Comissão de Inquérito atuado com cuidado e discrição, evitando que terceiros fossem injustamente submetidos à condenação da opinião pública, sem haver comprovado ou mesmo suficientemente esclarecido seu envolvimento com o objeto que está sendo apurado.

8º.) Toda publicidade, inclusive das reuniões, teve finalidade útil e nobre, atendendo unicamente ao princípio do interesse público, transparência à sociedade e preservação dos direitos dos envolvidos.

9º.) Todos os prazos foram rigorosamente cumpridos.

3. DAS PROVAS E DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO A CPI

3.1. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELOS VEREADORES

Em 08/05/2019: O vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos requereu e foi aprovado: à Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, solicitando cópia dos contratos de concessão do serviço de transporte coletivo; cópia dos autos de infração das empresas concessionárias desde o início da concessão até a presente data; cópia dos processos licitatórios relativos à concessão do serviço de transporte coletivo; ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Promotoria de Justiça de Aracruz, solicitando cópia dos Termos de Ajustamento de Condutas (TACs) referentes ao serviço de transporte público em Aracruz; cópia dos Processos Administrativos referentes ao serviço de transporte público em Aracruz; às empresas concessionárias de transporte coletivo em Aracruz, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda, solicitando cópia dos documentos (chassi e carcaça) de todos os veículos em circulação no transporte público municipal; cópia do contrato de seguro de cada veículo; lista contendo a relação dos motoristas que atuam no transporte público municipal, contendo a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); lista contendo a relação dos cobradores que atuam no transporte coletivo municipal; cópia dos comprovantes de recolhimentos dos tributos municipais, estaduais e federais desde o início da concessão; autorização, por escrito, para permitir livre acesso a todos os Vereadores, que compõem a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Transporte Público no Município de Aracruz, em todos os ônibus e em todas as linhas para fins de fiscalização dessa Comissão; ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran-ES) solicitando cópia dos autos de infrações de trânsito dos veículos das empresas concessionárias de transporte coletivo dos últimos 5 (cinco) anos. A Vereadora Dileuza Marins Del Caro apresentou e foi aprovado o requerimento às empresas concessionárias de transporte coletivo para que elas forneçam relatório mensal de usuários (passageiros) do sistema de transporte coletivo municipal, detalhando os pagamentos integrais e parciais, especificando as gratuidades desde o início da concessão até a presente data. O Vereador Marcelo Cabral Severino apresentou e foi aprovado o requerimento às empresas concessionárias de transporte

coletivo para que elas forneçam informações sobre a quantidade de ônibus que estão em circulação atendendo o transporte coletivo em Aracruz, apresentando para tanto as referidas rotas e itinerários. O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foi aprovado o requerimento às empresas concessionárias de transporte coletivo para que elas informem se possuem oficinas próprias para a realização da manutenção dos veículos que atuam no transporte coletivo em Aracruz, e, em caso positivo, que apresentem cópia da relação do quadro de funcionários da referida oficina de manutenção com a adequada qualificação profissional.

Em 15/05/2019: O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foi aprovado requerimento às empresas concessionárias, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda, para que informem se realizam a sublocação de veículos para atuação no serviço de transporte público municipal e se elas realizam a contratação de empresas terceirizadas de manutenção dos veículos e, em caso positivo, informem quais as empresas e apresentem os referidos dados sobre a manutenção dos veículos. A Vereadora Dileuza Marins Del Caro apresentou e foi aprovado requerimento ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Aracruz para que faça a juntada de cópia do Processo Administrativo nº 169/2018, bem como cópia de outros processos administrativos que versem sobre o serviço de transporte público municipal. O Vereador Marcelo Cabral Severino apresentou e foi aprovado requerimento à Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, para que encaminhe lista contendo a relação dos fiscais de contrato do serviço de transporte público municipal. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foi aprovado requerimento às empresas concessionárias, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda, para que elas informem se existe fiscalização interna do serviço de transporte público municipal e, em caso positivo, que apresentem lista com a relação de funcionários que executam a fiscalização e os relatórios de fiscalização desde o início do contrato de concessão até a presente data.

Em 22/05/2019: O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foi aprovado requerimento à Prefeitura Municipal de Aracruz para que informe se possui estudo técnico sobre a instituição de subsídio financeiro às empresas concessionárias de transporte público municipal para proporcionar à população um preço mais



acessível (barato) da passagem; e ainda sobre a expectativa de prazo em que a Prefeitura Municipal de Aracruz encaminhará à Câmara Municipal de Aracruz Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de subsídio financeiro às empresas concessionárias de transporte público municipal. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foi aprovado requerimento para que se iniciasse a oitiva de pessoas (representantes de órgãos públicos e das empresas concessionárias) na próxima reunião da comissão no dia 29 de maio de 2019, excepcionalmente às 12h00; Requereu a oitiva: do Sr. Paulo Sérgio da Silva Neres, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, no dia 29 de maio de 2019, quarta-feira, às 12h00; do Sr. Carlos Fernando Vieira, Diretor da Empresa Cordial Transportes e Turismo Ltda, no dia 29 de maio de 2019, quarta-feira, às 14h00; e do Sr. Ortêmio Locatelli Filho, Diretor da Empresa Expresso Aracruz, no dia 29 de maio de 2019, quarta-feira, às 16h00; requereu ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz para que providencie a autorização e comunicação da gravação e a transmissão ao vivo das reuniões da Comissão, através das mídias sociais da Câmara Municipal de Aracruz, a partir da reunião do dia 29 de maio.

Em 29/05/2019: O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foi aprovado requerimento à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos para que forneça cópia integral do processo administrativo relativo à caducidade das empresas concessionárias de transporte público municipal.

Em 12/06/2019: O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foram aprovados os requerimentos: ao Diretor do Fórum da Comarca de Aracruz para que seja fornecido cópia do Processo Judicial nº 0003659-39.2019.8.08.0006 em que figuram como partes o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Município de Aracruz e a Empresa Expresso Aracruz Ltda; à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (Setrans) convocando o Senhor Renato Costa Coutinho, na qualidade de fiscal do contrato de concessão do serviço de transporte público municipal, para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos no dia 26 de junho de 2019, quarta-feira, às 14h00; à Senhora Liceliana de Souza Jesus, na qualidade de membro do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Aracruz (COMTRAT), representando a entidade não governamental Conselho Popular de Aracruz (CONSPAR) para comparecer à

Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos no dia 26 de junho de 2019, quarta-feira, às 15h00.

Em 26/06/2019: O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foram aprovados os requerimentos: à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (Setrans) solicitando cópias dos Relatórios das ocorrências de grau de quebra dos ônibus das empresas concessionárias, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda, no período de concessão até a presente data, bem como os relatórios das qualidades dos serviços prestados pelas referidas empresas; Cópia da Pesquisa de Satisfação dos usuários do Sistema de Transporte Público Municipal realizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (Setrans) em parceria com as empresas concessionárias, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda; e informar, ainda, se há registros de casos de ônibus, que atendem o Sistema de Transporte Público Municipal, que pegaram fogo no período da concessão até a presente data, informando ainda as medidas adotadas pela Municipalidade; à Empresa Expresso Aracruz solicitando: informações sobre o número de incidentes onde ônibus, que atendem o Sistema de Transporte Público Municipal, pegaram fogo de 2014 até a presente data, informando individualmente a causa, o número de vítimas, se houve cobertura pela seguradora, apontando ainda o valor do dano material, moral e de terceiros pagos; e em caso positivo, se foram registrados Boletim Unificado junto à Autoridade Policial para eventual instauração de investigação; a emissão e consequente envio do cartão magnético especial para permitir livre acesso a todos os Vereadores, que compõem a Comissão Parlamentar de Inquérito, em todos os ônibus e em todas as linhas para fins de fiscalização, conforme resposta recebida através do Ofício nº 021/2019, em 27 de maio; e à Senhora Keylla Farina Gonçalves, na qualidade de membro da Associação de Moradores da Praia do Sauê em Aracruz/ES, para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos sobre o Sistema Municipal de Transporte Público Municipal no 03 de julho de 2019, quarta-feira, às 14h00.

Em 03/07/2019: O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foi aprovado o requerimento à Senhora Sueli dos Reis Abrantes, moradora no Bairro da Praia do Sauê em Aracruz/ES, para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos sobre o Sistema Municipal de

Transporte Público Municipal no 10 de julho de 2019, quarta-feira, às 14h00.

Em 10/07/2019: O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foi aprovado o requerimento à Presidência da Câmara Municipal de Aracruz reiterando o Ofício nº 029/2019 que solicita autorização e comunicação da gravação e a transmissão ao vivo das reuniões da Comissão, através das mídias sociais da Câmara Municipal de Aracruz; à Delegada Chefe da 13ª Delegacia Regional de Aracruz solicitando que seja encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, a informação se existem Boletins Unificados ou Inquéritos Policiais instaurados para apurar os casos de incêndio nos ônibus da Empresa Expresso Aracruz e, em caso positivo, que encaminhe cópia para análise desta Comissão; e à Senhora Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Primo Bitti”, localizada na Avenida das Palmeiras, Coqueiral, em Aracruz – ES, para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 17 de julho de 2019, quarta-feira, às 14h00.

Em 17/07/2019: O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foi aprovado o requerimento: à Senhora Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Primo Bitti”, localizada na Avenida das Palmeiras, Coqueiral, em Aracruz – ES, para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 07 de agosto de 2019, quarta-feira, às 14h00.

Em 21/08/2019: O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foram aprovados os requerimentos: ao Senhor Juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Aracruz solicitando vistas do Processo Judicial nº 0003659-39.2019.8.08.0006, em que figuram como partes o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Município de Aracruz e a Empresa Expresso Aracruz Ltda; às empresas concessionárias Expresso Aracruz e Cordial Transporte e Turismo para que disponibilizem acesso gratuito e irrestrito aos Vereadores membros e servidores assessores desta Comissão em todos os ônibus de todas as linhas do Município, para fins de desenvolver exclusivamente os trabalhos de fiscalização; sendo que, para tanto, deverá ser encaminhada solicitação à Seção de Administração de Pessoal para se obter a cópia dos documentos necessários ao cadastro na Empresa Expresso Aracruz, conforme



teor das informações recebidas por essa empresa através do Ofício DQ – OF. Nº 169/2019, recebido em 12 de julho de 2019; ao Senhor Jairo Pereira dos Santos para, na qualidade de Professor do Centro Integrado Sesi Senai IEL “Sérgio Rogério De Castro”, comparecer à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 28 de agosto de 2019, quarta-feira, às 14h00; à Seção de Tecnologia da Câmara Municipal de Aracruz solicitando liberação de acesso à Pasta “CPI – Transporte” na rede de computadores da Câmara Municipal de Aracruz/ES onde estão armazenados todos os documentos da CPI do Transporte.

Em 02/09/2019: O Vereador Alcântaro apresentou o requerimento para que o Sr. Jairo Pereira dos Santos, Professor do Centro Integrado Sesi Senai IEL “Sérgio Rogério De Castro”, seja convocado à comparecer à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal em dia e horário mais adequados ao seu horário de trabalho, tendo a Comissão deliberado por ouvir outras pessoas no momento. O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foram aprovados os requerimentos: aos Senhores Leonardo Melo e Walber José Avancini, funcionários do Centro Integrado Sesi Senai IEL “Sérgio Rogério De Castro”, para comparecerem à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 11 de setembro de 2019, quarta-feira, às 14h00 e às 15h00, respectivamente.

Em 11/09/2019: O Vereador Alcântaro apresentou o requerimento para que os Senhores Leonardo Melo e Walber José Avancini, funcionários do Centro Integrado Sesi Senai IEL “Sérgio Rogério De Castro”, compareçam à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 18 de setembro de 2019, quarta-feira, às 14h00 e às 15h00, respectivamente.

Em 23/09/2019: O Vereador Alcântaro apresentou o requerimento para que os Senhores Leonardo Afonso Mello e Walber José Avancini, funcionários do Centro Integrado Sesi Senai IEL “Sérgio Rogério De Castro”, sejam convocados a comparecerem à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 02 de outubro de 2019, quarta-feira, às 14h00 e às 15h00, respectivamente. Ato contínuo, apresentou e foi aprovado o requerimento

para que a Comissão realize fiscalização do transporte público no dia 25 de setembro, quarta-feira, após a reunião da Comissão, fazendo-se o uso de ônibus de algumas linhas para percorrer alguns trajetos. Para tanto, a reunião da Comissão será realizada, excepcionalmente, no horário de 16 horas.

Em 09/10/2019: O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foi aprovado o requerimento ao Senhor Herval Nogueira Júnior para que compareça à reunião da Comissão no dia 16 de outubro de 2019, quarta-feira, às 13h30, para prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal.

Em 23/10/2019: O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foi aprovado requerimento às empresas concessionárias para que encaminhem informações sobre o número de linhas de transporte público em atividade desde 2016 até a presente data.

Em 13/11/2019: O Vereador Alcântaro apresentou e foram aprovados requerimentos de convocação de Andréia dos Santos Ferreira e de Wanderson Rangel Barbosa, para na qualidade de usuários do sistema de transporte público, comparecerem à reunião da Comissão para fim de prestarem esclarecimentos no dia 20 de novembro, às 14h00 e às 15h00, respectivamente.

Em 05/02/2020: O Vereador Celson Silva Dias, por meio da sua assessoria, colocou em deliberação e foi aprovada a realização de visita *in loco* aos ônibus das linhas de transportes municipais com maiores deficiências na prestação do serviço, conforme descritas nos depoimentos dos usuários ouvidos na Comissão, ficando a data a ser agendada posteriormente.

Em 12/02/2020: O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos requereu e foi aprovado pedido de informações à Empresa Expresso Aracruz sobre a ocorrência falha no banco de dados do cadastro de alunos entre 10 (dez) e 11 (onze) anos de idade, sobretudo da Orla do Município de Aracruz, o qual provocou o impedimento do embarque desses nos ônibus das linhas de transporte municipal, no início do presente ano letivo, em razão de seus cartões de vale-transporte não estarem habilitados no sistema.

Em 19/02/2020: O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou para deliberação e foi aprovada pela Comissão a realização de convocação para oitiva do Sr. Carlos Fernando Vieira – Diretor da Empresa Cordial Transporte e Turismo Ltda, do Sr. Ortêmio Locatelli Filho – Diretor da Empresa Expresso Aracruz e do Sr. Paulo Sérgio da Silva Neres – Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Aracruz no dia 18 de março, quarta-feira, às 13h00, 14h30 e 16h30, respectivamente. De igual forma, a Comissão deliberou e foi aprovado requerimento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracruz para que convide o Sr. Jones Cavaglieri, Prefeito Municipal, para que compareça à reunião da Comissão no dia 25 de março, quarta-feira, às 14h00, na Câmara.

Em 11/03/2020: O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou para deliberação e foi aprovada pela Comissão a expedição de ofício à SETRANS solicitando informações sobre a responsabilidade de construção, manutenção e funcionamento dos abrigos nos pontos de ônibus localizados às margens da BR 101 nas localidades de Jacupemba e Guaraná, ofício à SETRANS solicitando que seja encaminhado à CPI cópias do Processo Administrativo 13.926/2019 e Ofício SETRANS nº 094/2020 com sua resposta e documentos relacionados.

Em 14/09/2020: O Vereador Celson Silva Dias apresentou para deliberação os requerimentos de 1 – expedição de ofício à SETRANS solicitando informações sobre o Processo de Caducidade em relação à Empresa Expresso Aracruz, com o envio de cópia integral do processo administrativo e 2 – envio do Processo Administrativo CMA nº 252/2019, com todos os seus anexos, ao seu Gabinete, sendo aprovados pela Comissão.

3.2 DO RESUMO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Todas as Atas das reuniões realizadas fazem parte do Processo Administrativo que compõe a presente CPI. Segue resumo com os principais pontos.

1ª Reunião – 29 de abril de 2019: A Reunião de Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito ocorreu aos **29 de abril de 2019** com a presença dos vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos; Celson Silva Dias; Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer a vereadora Dileuza Marins Del Caro por motivo de saúde conforme atestado médico. Em cumprimento ao § 4º do artigo 48 do Regimento Interno, a Comissão passou a fazer a eleição do Presidente e Relator. Ato contínuo foi eleito por unanimidade para Presidente o vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos e para Relator o vereador Celson Silva Dias. O Presidente eleito agradeceu e passou a presidir os trabalhos falando da necessidade de requisitar um servidor para assessorar a Comissão na elaboração das atas e demais atos necessários aos trabalhos da CPI. Em seguida a Comissão deliberou que as reuniões acontecerão todas as quartas-feiras às 14 horas. O senhor Presidente falou da necessidade de solicitar ao Presidente da Câmara, através de memorando, a reserva da sala de reunião anexa ao plenário para as reuniões desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos convocando os componentes para a próxima reunião dia 08 de maio de 2019.

2ª Reunião – 08 de maio de 2019: Em **08 de maio de 2019**, às 14h, ocorreu a primeira Reunião Ordinária da CPI na sala de reuniões das comissões da Câmara Municipal de Aracruz com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos, Carlos de Souza, Celson Silva Dias, Dileuza Marins Del Caro e Marcelo Cabral Severino. O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores presentes. Em seguida, solicitou ao Servidor Welington Tobias para fazer a leitura da Ata de Instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no dia 29 de abril de 2019, que, após lida, foi colocada em deliberação e aprovada. Ato contínuo, o Presidente requereu que fossem apresentados pelos Vereadores requerimentos a serem realizados pela Comissão, após aprovação, nos termos do artigo 49, § 1º do Regimento Interno. Dessa forma, o Presidente colocou em deliberação o requerimento para, através de ofício, comunicar a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Transporte Coletivo no Município de Aracruz às empresas concessionárias Expresso Aracruz Ltda e Cordial

Transportes e Turismo Ltda e às seguintes autoridades: Prefeito Municipal; Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos; Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Aracruz (Comtrat); Juiz-Presidente do Fórum da Comarca de Aracruz; Promotor de Justiça da Comarca de Aracruz; Juiz Eleitoral da Comarca de Aracruz; Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar de Aracruz; Chefe de Polícia Civil de Aracruz; Diretor-geral do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Espírito Santo (DER-ES); Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no Estado do Espírito Santo; Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo; Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; Governador do Estado do Espírito Santo; sendo o requerimento aprovado. Em sequência, o Presidente apresentou e foi aprovado o requerimento para solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Vereador Paulo Flávio Machado, a designação do Auditor de Controle Interno e do Procurador Legislativo para assessoramento nos trabalhos da Comissão. A Vereadora Dileuza Marins Del Caro suscitou um ponto a ser apurado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, qual seja a inobservância do artigo 9º da Lei nº 3.966, de 09 de setembro de 2015, na composição do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Aracruz (Comtrat) constante no Decreto nº 34.893, de 24 de outubro de 2018. O Vereador Celson Silva Dias informou a necessidade de serem requeridas às empresas concessionárias documentos que apresentem os contratos de concessão do serviço de transporte público; sobre os valores das passagens; sobre acidentes ocorridos com veículos das empresas e sobre aquisição de ônibus mediante financiamentos. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foram aprovados os seguintes requerimentos: à Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, solicitando cópia dos contratos de concessão do serviço de transporte coletivo; cópia dos autos de infração das empresas concessionárias desde o início da concessão até a presente data; cópia dos processos licitatórios relativos à concessão do serviço de transporte coletivo; ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Promotoria de Justiça de Aracruz, solicitando cópia dos Termos de Ajustamento de Condutas (TACs) referentes ao serviço de transporte público em Aracruz; cópia dos Processos Administrativos referentes ao serviço de transporte público em Aracruz; às empresas concessionárias de transporte coletivo em Aracruz, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda, solicitando cópia dos documentos (chassi e carcaça) de

todos os veículos em circulação no transporte público municipal; cópia do contrato de seguro de cada veículo; lista contendo a relação dos motoristas que atuam no transporte público municipal, contendo a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); lista contendo a relação dos cobradores que atuam no transporte coletivo municipal; cópia dos comprovantes de recolhimentos dos tributos municipais, estaduais e federais desde o início da concessão; autorização, por escrito, para permitir livre acesso a todos os Vereadores, que compõem a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Transporte Público no Município de Aracruz, em todos os ônibus e em todas as linhas para fins de fiscalização dessa Comissão; ao Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (Detran-ES) solicitando cópia dos autos de infrações de trânsito dos veículos das empresas concessionárias de transporte coletivo dos últimos 5 (cinco) anos. Foi aprovado o prazo 15 (quinze) dias de diligência para que as empresas concessionárias apresentem os documentos, ora requeridos. A Vereadora Dileuza Marins Del Caro apresentou e foi aprovado o requerimento às empresas concessionárias de transporte coletivo para que elas forneçam relatório mensal de usuários (passageiros) do sistema de transporte coletivo municipal, detalhando os pagamentos integrais e parciais, especificando as gratuidades desde o início da concessão até a presente data. O Vereador Carlos de Souza não apresentou requerimentos, informando, contudo, estar satisfeito, para o momento, com os requerimentos ora formulados pelos demais Vereadores. O Vereador Marcelo Cabral Severino apresentou e foi aprovado o requerimento às empresas concessionárias de transporte coletivo para que elas forneçam informações sobre a quantidade de ônibus que estão em circulação atendendo o transporte coletivo em Aracruz, apresentando para tanto as referidas rotas e itinerários. O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foi aprovado o requerimento às empresas concessionárias de transporte coletivo para que elas informem se possuem oficinas próprias para a realização da manutenção dos veículos que atuam no transporte coletivo em Aracruz, e, em caso positivo, que apresentem cópia da relação do quadro de funcionários da referida oficina de manutenção com a adequada qualificação profissional. Por fim, a Comissão Parlamentar de Inquérito aprovou o requerimento para que as empresas concessionárias de transporte coletivo forneçam relatório de gastos, apresentando nota fiscal dos serviços de manutenção dos veículos desde o início da concessão até a presente data. Também foi aprovado o requerimento ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Aracruz para que esse realize a juntada das normas

municipais atinentes ao transporte coletivo municipal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 15 de maio de 2019 às 14h00.

3ª Reunião – 15 de maio de 2019: Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos, Carlos de Souza, Celson Silva Dias, Dileuza Marins Del Caro e Marcelo Cabral Severino. O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores presentes. Em seguida, solicitou ao servidor responsável para fazer a leitura da Ata da 2ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no dia 08 de maio de 2019, que, após lida, foi colocada em deliberação e aprovada. Ato contínuo, o Presidente solicitou que fosse registrado que os ofícios solicitados na reunião anterior foram encaminhados e as normas referentes ao Sistema de Transporte Público Municipal foram juntadas ao processo. Dando continuidade, o Presidente oportunizou aos Vereadores presentes a apresentação de requerimentos. O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foi aprovado requerimento às empresas concessionárias, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda, para que elas informem se realizam a sublocação de veículos para atuação no serviço de transporte público municipal e se elas realizam a contratação de empresas terceirizadas de manutenção dos veículos e, em caso positivo, informem quais as empresas e apresentem os referidos dados sobre a manutenção dos veículos. A Vereadora Dileuza Marins Del Caro apresentou e foi aprovado requerimento ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Aracruz para que faça a juntada de cópia do Processo Administrativo nº 169/2018, bem como cópia de outros processos administrativos que versem sobre o serviço de transporte público municipal. O Vereador Marcelo Cabral Severino apresentou e foi aprovado requerimento à Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, para que encaminhe lista contendo a relação dos fiscais de contrato do serviço de transporte público municipal. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foi aprovado requerimento às empresas concessionárias, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda, para que elas informem se existe fiscalização interna do serviço de transporte público municipal e, em caso

positivo, que apresentem lista com a relação de funcionários que executam a fiscalização e os relatórios de fiscalização desde o início do contrato de concessão até a presente data. O Vereador Carlos de Souza não apresentou requerimentos, informando concordar com os requerimentos ora formulados pelos demais Vereadores. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 22 de maio de 2019 às 14h00 e determinou que o servidor responsável lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

4ª Reunião – 22 de maio de 2019: Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos, Carlos de Souza, Celson Silva Dias e Marcelo Cabral Severino. O Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores presentes. Em seguida, solicitou ao servidor Welington Tobias Pereira para fazer a leitura da Ata da reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no dia 15 de maio de 2019, que, após lida, foi colocada em deliberação e aprovada. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou que fosse registrado a resposta ao Ofício nº 019/2019, encaminhado ao Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça de Aracruz, onde o Excelentíssimo Senhor Promotor Rodrigo Koehloer Gurtler, por meio do Ofício OF/PMAZ-SEC/Nº 01789/2019, informou que os volumes dos Procedimentos Administrativos nº 2017.0021.7814-69 e 2017.0021.7877-96 totalizam mais de 5.600 páginas. Desta forma, o Senhor Presidente colocou em deliberação a solicitação de cópias dos processos administrativos mencionados em formato de mídia digital (CD), sendo aprovado pela Comissão. Assim, o Senhor Presidente solicitou que se realize diligência ao Órgão Ministerial nesse sentido. Em continuidade, o Senhor Presidente solicitou informações sobre retorno dos ofícios enviados aos órgãos públicos e às empresas concessionárias de transporte público municipal, tendo o servidor Welington informado que houve retorno somente dos ofícios encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, os quais solicitaram designação de servidores para assessoramento, e também informou o retorno do Ofício nº 013/2019 enviado ao Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de



Transportes (DNIT) no Espírito Santo, que, feito a leitura, solicita a cópia integral do Requerimento nº 037/2019 para ciência de teor das informações. O Senhor Presidente colocou em deliberação e foi aprovado o envio de cópia do documento solicitado, bem como cópia da Resolução que cria a Comissão Parlamentar de Inquérito. O Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foi aprovado requerimento à Prefeitura Municipal de Aracruz para que informe se a Prefeitura Municipal de Aracruz possui estudo técnico sobre a instituição de subsídio financeiro às empresas concessionárias de transporte público municipal para proporcionar à população um preço mais acessível (barato) da passagem; e ainda sobre a expectativa de prazo em que a Prefeitura Municipal de Aracruz encaminhará à Câmara Municipal de Aracruz Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de subsídio financeiro às empresas concessionárias de transporte público municipal. Os Vereadores Marcelo Cabral Severino e Carlos de Souza não apresentaram nenhum requerimento. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, após consulta aos servidores assessores da Comissão, apresentou e foi aprovado requerimento para que se iniciasse a oitiva de pessoas (representantes de órgãos públicos e das empresas concessionárias) na próxima reunião da comissão no dia 29 de maio de 2019, excepcionalmente às 12h00. Ficando assim definido realizar-se a oitiva: do Sr. Paulo Sérgio da Silva Neres, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, no dia 29 de maio de 2019, quarta-feira, às 12h00; do Sr. Carlos Fernando Vieira, Diretor da Empresa Cordial Transportes e Turismo Ltda, no dia 29 de maio de 2019, quarta-feira, às 14h00; e do Sr. Ortêmio Locatelli Filho, Diretor da Empresa Expresso Aracruz, no dia 29 de maio de 2019, quarta-feira, às 16h00. Para tanto, o Senhor Presidente solicitou que os ofícios de convocação para oitiva fossem entregues com celeridade. Por fim, a fim de conferir maior transparência e publicidade aos atos legislativos da Comissão Parlamentar de Inquérito, O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, após consulta aos servidores assessores da Comissão, apresentou e foi aprovado requerimento ao Presidente da Câmara Municipal de Aracruz para que providencie a autorização e comunicação da gravação e a transmissão ao vivo das reuniões da Comissão, através das mídias sociais da Câmara Municipal de Aracruz, a partir da reunião do dia 29 de maio, quarta-feira, que excepcionalmente iniciar-se-á às 12h00 para oitiva de depoimentos. Bem como apresentou e foi aprovado requerimento para fosse realizada a alteração da reserva de sala para que as reuniões da Comissão



passem a ser realizadas no Plenário Hélio Santana de Araújo, nesta Câmara Municipal, todas às quartas-feiras às 14h00. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 29 de maio de 2019, às 12h00 e determinou que o servidor Welington Tobias Pereira lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

5ª Reunião – 29 de maio de 2019: Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza, Dileuza Marins Del Caro e Marcelo Cabral Severino. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, solicitou ao servidor Welington Tobias Pereira para fazer a leitura da Ata da reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no dia 22 de maio de 2019, que, após lida, foi colocada em deliberação e aprovada. Ato contínuo, o Senhor Presidente registrou a presença do Senhor Paulo Sérgio da Silva Neres, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Aracruz, que, após convocação, compareceu para prestar informações. Antes do depoimento, Senhor Paulo Sérgio da Silva Neres solicitou e foi aprovado pelos Vereadores a oportunidade de exposição sobre assuntos relativos à concessão de transporte público municipal. Dando início ao depoimento, o Senhor Presidente, o Vereador Relator, a Vereadora Dileuza e o Vereador Marcelo Cabral Severino procederam a formulação de perguntas, tendo o Senhor Paulo Neres proferido as respostas que foram reduzidas a termo. Dando continuidade aos depoimentos, verificou-se que o Senhor Carlos Fernando Vieira, representante legal da Empresa Cordial Transportes e Turismo, não compareceu para prestar informações. Assim, o Senhor Presidente apresentou e foi aprovado requerimento, após consulta à assessoria, para que fosse realizada a convocação pessoal do Senhor Carlos Fernando Vieira a comparecer na próxima reunião da Comissão no dia 05 de junho de 2019, quarta-feira, excepcionalmente às 13h00. Em seguida, o Senhor Presidente registrou a presença do Senhor Ortemio Locatelli Filho, representante legal da Empresa Expresso Aracruz, que, após convocação, compareceu para prestar informações. Desta feita, o Senhor Presidente, o Vereador Relator e a Vereadora Dileuza procederam a formulação de perguntas, tendo o Senhor Ortemio proferido as

respostas que foram reduzidas a termo. A Vereadora Dileuza requereu o fornecimento dos documentos ora apresentados pelo Senhor Ortemio para juntada ao processo, tendo ele o autorizado. Após o término do depoimento, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foi aprovado requerimento à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos para que forneça cópia integral do processo administrativo relativo à caducidade das empresas concessionárias de transporte público municipal. Os Vereadores Carlos de Souza e Dileuza Marins Del Caro não apresentaram nenhum requerimento. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 05 de junho de 2019, às 13h00.

6ª Reunião – 05 de junho de 2019: Aberta a reunião ordinária da Comissão, realizada a chamada, estando presentes os Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente e Celson Silva Dias – Relator e ausentes os demais vereadores. Às 14h20, não havendo quórum necessário para os trabalhos, o Presidente deu por encerrada a reunião, convocando os nobres Vereadores para a próxima reunião no dia 12 de junho de 2019, às 14h00.

7ª Reunião – 12 de junho de 2019: Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer a Vereadora Dileuza Marins Del Caro. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, solicitou ao servidor Welington Tobias Pereira para fazer a leitura das Atas da reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito realizadas no dia 29 de maio de 2019 e no dia 05 de junho de 2019, que, após lidas, foram colocadas em deliberação e aprovadas, tendo a última sido aprovada com a ressalva para constar o horário de 14h20min como término da reunião. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou ao servidor Welington que informasse o retorno dos ofícios encaminhados, sendo informado que: em resposta ao Ofício nº 018/2019, a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (Setrans) encaminhou mídia digital (cd) contendo arquivos em pdf do Processo Administrativo nº 12.593/2013, do

Contrato de Concessão para a prestação de transporte público coletivo de passageiros celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz e a Empresa Cordial Transportes e Turismo Ltda e do Contrato de Concessão para a prestação de transporte público coletivo de passageiros celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz e a Empresa Expresso Aracruz Ltda. Na mesma resposta, a Setrans solicitou prorrogação do prazo por mais 30 (dias) para fornecimento de cópias dos Autos de Infrações aplicados pela Municipalidade às empresas concessionárias, que, colocado em deliberação pelo Senhor Presidente, após consulta à assessoria, foi aprovado pela Comissão a prorrogação do prazo por 10 (dez) dias, conforme estabelece o artigo 27, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Aracruz; em resposta ao Ofício nº 025/2019, a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (Setrans) encaminhou lista contendo a relação dos fiscais dos contratos de concessão do serviço de transporte público municipal; em atendimento ao Ofício nº 031/2019, o Ministério Público disponibilizou para digitalização o Processo Administrativo nº 2017.0021.7814-69, tendo o servidor Wellington informado que o trabalho de digitalização fora iniciado na data de 11 de junho e será concluído na data de 13 de junho na Câmara Municipal; em atendimento aos Ofícios nº 021 e nº 023/2019, a Empresa Expresso Aracruz Ltda encaminhou cópia dos documentos solicitados que estão juntados como anexos ao presente Processo; em atendimento aos Ofícios nº 022 e nº 024/2019, a Empresa Cordial Transporte e Turismo Ltda encaminhou cópia dos documentos solicitados que estão juntados como anexos ao presente Processo, bem como encaminhou resposta ao nº 027/2019. Dando continuidade, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. A Comissão, após consulta à assessoria, deliberou e aprovou: o encaminhamento de Memorando à Presidência da Câmara Municipal de Aracruz solicitando indicação de novo Vereador membro para composição da Comissão, obedecendo-se a proporcionalidade partidária e as indicações partidárias; a convocação do Senhor Carlos Fernando Vieira Machado, representante legal da Empresa Cordial Transportes e Turismo Ltda, para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos no dia 19 de junho de 2019, quarta-feira, às 10h00. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foram aprovados os requerimentos: ao Diretor do Fórum da Comarca de Aracruz para que seja fornecido cópia do Processo Judicial nº 0003659-39.2019.8.08.0006 em que figuram como partes o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Município de Aracruz e a Empresa Expresso Aracruz Ltda; à

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (Setrans) convocando o Senhor Renato Costa Coutinho, na qualidade de fiscal do contrato de concessão do serviço de transporte público municipal, para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos no dia 26 de junho de 2019, quarta-feira, às 14h00; à Senhora Liceliana de Souza Jesus, na qualidade de membro do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Aracruz (COMTRAT), representando a entidade não governamental Conselho Popular de Aracruz (CONSPAR) para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos no dia 26 de junho de 2019, quarta-feira, às 15h00. Os Vereadores Carlos de Souza, Celson Silva Dias e Marcelo Cabral Severino não apresentaram nenhum requerimento. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 19 de junho de 2019, excepcionalmente às 10h.

8ª Reunião – 19 de junho de 2019: Aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Celson Silva Dias – Relator e o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, solicitou ao servidor Welington Tobias Pereira para fazer a leitura da Ata da reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no dia 12 de junho de 2019, que, após lida, foi colocada em deliberação e aprovada. O Senhor Presidente registrou a presença do Senhor Carlos Fernando Vieira Machado Cypriano, representante legal da Empresa Cordial Transportes e Turismo Ltda, que, após convocação, compareceu para prestar informações. Dando início ao depoimento, o Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos e o Vereador Marcelo Cabral Severino procederam a formulação de perguntas, tendo o Senhor Carlos Fernando proferido as respostas que foram reduzidas a termo. O Vereador Carlos de Souza, satisfeito com as perguntas já formuladas, não apresentou questionamentos. Após o término do depoimento, o Senhor Presidente solicitou ao servidor Welington Tobias que informasse o recebimento de respostas dos ofícios enviados, tendo sido informado que, em atendimento ao Ofício nº 013/2019 enviado à Delegada Chefe da 13ª Delegacia

Regional de Polícia Civil de Aracruz/ES, o Dr. Rodrigo Peçanha da Cruz, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Investigações Criminais (DEIC), por meio do Processo Administrativo CMA nº 495/2019, solicita cópia de documentos acerca dos fatos ensejadores da CPI para averiguação e posterior instauração de Inquérito Policial, se necessário. Desta feita, o Senhor Presidente, Vereador Alcântaro, após deliberação, solicitou que o Processo Administrativo seja encaminhado ao seu Gabinete. Em sequência, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. Não havendo nenhum requerimento e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 26 de junho de 2019, às 14h.

9ª Reunião – 26 de junho de 2019: Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Vereador Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, registrou a presença do Senhor Renato Costa Coutinho, servidor municipal, que, após convocação, compareceu para prestar informações na qualidade de fiscal do contrato de concessão do serviço de transporte público em Aracruz. Dando início ao depoimento, o Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, o Vereador Celson Silva Dias, o Vereador Carlos de Souza e o Vereador Marcelo Cabral Severino procederam a formulação de perguntas, tendo o Senhor Renato Costa Coutinho proferido as respostas que foram reduzidas a termo. Na sequência, o Senhor Presidente registrou a presença da Senhora Liceliana de Souza Jesus, membro do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte (Comtrat), que, após convocação, compareceu para prestar informações. Desta feita, em depoimento, o Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, o Vereador Celson Silva Dias e o Vereador Carlos de Souza procederam a formulação de perguntas, tendo a Senhora Liceliana de Souza Jesus proferido as respostas que foram reduzidas a termo. Após o término dos depoimentos, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foram aprovados os requerimentos: à Secretaria Municipal de

Transportes e Serviços Urbanos (Setrans) solicitando cópias dos Relatórios das ocorrências de grau de quebra dos ônibus das empresas concessionárias, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda, no período de concessão até a presente data, bem como os relatórios das qualidades dos serviços prestados pelas referidas empresas; Cópia da Pesquisa de Satisfação dos usuários do Sistema de Transporte Público Municipal realizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (Setrans) em parceria com as empresas concessionárias, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda; e informar, ainda, se há registros de casos de ônibus, que atendem o Sistema de Transporte Público Municipal, que pegaram fogo no período da concessão até a presente data, informando ainda as medidas adotadas pela Municipalidade; à Empresa Expresso Aracruz solicitando: informações sobre o número de incidentes onde ônibus, que atendem o Sistema de Transporte Público Municipal, pegaram fogo de 2014 até a presente data, informando individualmente a causa, o número de vítimas, se houve cobertura pela seguradora, apontando ainda o valor do dano material, moral e de terceiros pagos; e em caso positivo, se foram registrados Boletim Unificado junto à Autoridade Policial para eventual instauração de investigação; a emissão e consequente envio do cartão magnético especial para permitir livre acesso a todos os Vereadores, que compõem a Comissão Parlamentar de Inquérito, em todos os ônibus e em todas as linhas para fins de fiscalização, conforme resposta recebida através do Ofício nº 021/2019, em 27 de maio; e à Senhora Keylla Farina Gonçalves, na qualidade de membro da Associação de Moradores da Praia do Sauê em Aracruz/ES, para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos sobre o Sistema Municipal de Transporte Público Municipal no 03 de julho de 2019, quarta-feira, às 14h00. Por fim, a Comissão deliberou e aprovou a solicitação de que o servidor Welington Tobias certifique nos autos do processo os ofícios recebidos e os que aguardam respostas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 03 de julho de 2019, às 14h.

10ª Reunião – 03 de julho de 2019: Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Vereador Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino,

deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, registrou a presença da Senhora Keylla Farina Gonçalves, que, após convocação, compareceu para prestar informações na qualidade de membro da Associação de Moradores da Praia do Sauê em Aracruz/ES. Dando início ao depoimento, o Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, o Vereador Celson Silva Dias e o Vereador Marcelo Cabral Severino procederam a formulação de perguntas, tendo a Senhora Keylla Farina Gonçalves proferido as respostas que foram reduzidas a termo. O Vereador Carlos de Souza, satisfeito com as perguntas já formuladas, não apresentou questionamentos. Após o término do depoimento, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foi aprovado o requerimento à Senhora Sueli dos Reis Abrantes, moradora no Bairro da Praia do Sauê em Aracruz/ES, para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos sobre o Sistema Municipal de Transporte Público Municipal no 10 de julho de 2019, quarta-feira, às 14h00. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 10 de julho de 2019, às 14h.

11ª Reunião – 10 de julho de 2019: Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Vereador Celson Silva Dias – Relator e Carlos de Souza, deixando de comparecer os Vereadores Marcelo Cabral Severino e Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, registrou a presença da Senhora Sueli dos Reis Abrantes, que, após convocação, compareceu para prestar informações na qualidade de moradora do Bairro da Praia do Sauê em Aracruz/ES. Dando início ao depoimento, o Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, o Vereador Celson Silva Dias e o Vereador Carlos de Souza procederam a formulação de perguntas, tendo a Senhora Sueli dos Reis Abrantes proferido as respostas que foram reduzidas a termo. Após o término do depoimento, o Senhor Presidente solicitou que o Servidor Wellington informasse sobre a situação dos ofícios encaminhados e respondidos, tendo o servidor Wellington entregue aos Vereadores presentes lista certificando a

relação dos ofícios enviados e dos ofícios respondidos, dos quais identificou-se que apenas o Ofício nº 029/2019, de 22 de maio de 2019, enviado à Presidência da Câmara Municipal de Aracruz não fora respondido. Nesta oportunidade, servidor Wellington informou que o Procedimento Administrativo MPES nº 2017.0021.7877-96, solicitado por meio do Ofício nº 031/2019 ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e o Processo Judicial nº 0003659-39.2019.8.08.0006, solicitado por meio do Ofício nº 036/2019 ao Senhor Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Aracruz, encontram-se digitalizados em arquivo no formato pdf e arquivados na rede interna de computadores da Câmara Municipal de Aracruz. Da mesma forma informou que os Autos de Infração aplicados pela Municipalidade às empresas concessionárias de transporte público por descumprimento das cláusulas contratuais, solicitados à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (Setrans) por meio dos Ofícios nº 018/2019 e nº 037/2019, encontram-se digitalizados em arquivo no formato pdf e arquivados na rede interna de computadores da Câmara Municipal de Aracruz. Dando continuidade, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foi aprovado o requerimento à Presidência da Câmara Municipal de Aracruz reiterando o Ofício nº 029/2019 que solicita autorização e comunicação da gravação e a transmissão ao vivo das reuniões da Comissão, através das mídias sociais da Câmara Municipal de Aracruz; à Delegada Chefe da 13ª Delegacia Regional de Aracruz solicitando que seja encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, a informação se existem Boletins Unificados ou Inquéritos Policiais instaurados para apurar os casos de incêndio nos ônibus da Empresa Expresso Aracruz e, em caso positivo, que encaminhe cópia para análise desta Comissão; e à Senhora Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Primo Bitti”, localizada na Avenida das Palmeiras, Coqueiral, em Aracruz – ES, para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 17 de julho de 2019, quarta-feira, às 14h00. Os Vereadores Celson Silva Dias e Carlos de Souza não apresentaram requerimentos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 17 de julho de 2019, às 14h.

12ª Reunião – 17 de julho de 2019: Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito

contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Vereador Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, solicitou ao Servidor Welington que fizesse a leitura da Atas das Reuniões da Comissão realizadas nos dias 26 de junho, 03 de julho e 10 de julho de 2019, que, após lidas, foram colocadas em votação e aprovadas. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou informações sobre os ofícios encaminhados e respondidos, tendo o servidor Welington informado que foram respondidos os Ofícios: Ofício nº 039/2019 encaminhado à Expresso Aracruz solicitando informações sobre os veículos incendiados, com Relatório dos Incidentes com Veículos incendiados e cópia dos Boletins de Ocorrência; Ofício nº 040/2019 encaminhado à Expresso Aracruz solicitando a emissão de cartões de acesso aos veículos; Ofício nº 043/2019 encaminhado à Sra. Diretora da Escola Primo Bitti em Coqueiral, Aracruz, a qual solicitou o adiamento para ter tempo hábil de seguir o protocolo da Superintendência Regional de Educação de Linhares – Sedu. Informou-se ainda o recebimento do Ofício DQ – OF. nº 156/2019 da Expresso Aracruz comunicando sobre ocorrência de incêndio o veículo MTP-1182 em 25/06/2019 e cópia do Boletim Unificado. O Presidente informou que o Ofício nº 029/2019, enviado à Presidência da Câmara Municipal de Aracruz, obteve resposta negativa para autorização e comunicação da gravação e a transmissão ao vivo das reuniões da Comissão, através das mídias sociais da Câmara. Dando continuidade, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foi aprovado o requerimento: à Senhora Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Primo Bitti”, localizada na Avenida das Palmeiras, Coqueiral, em Aracruz – ES, para comparecer à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 07 de agosto de 2019, quarta-feira, às 14h00. A Comissão deliberou e aprovou que fosse encaminhada comunicação formal, com cópia do despacho de nomeação para compor a Comissão, ao Vereador Romildo Broetto, convocando-o, na oportunidade para a próxima reunião da Comissão. Em acompanhamento ao Recesso Parlamentar, a Comissão deliberou e aprovou a suspensão da realização das reuniões até o dia 05 de agosto, definindo a próxima reunião para o dia 07 de agosto às 14h00. Os Vereadores Celson Silva Dias, Carlos

de Souza e Marcelo Cabral Severino não apresentaram requerimentos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 07 de agosto de 2019, às 14h.

13ª Reunião – 07 de agosto de 2019: Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Vereador Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, solicitou ao Servidor Wellington que fizesse a leitura da Ata da Reunião da Comissão realizada no dia 17 de julho, que, após lida, foi colocada em votação e aprovada. Ato contínuo, o Senhor Presidente registrou a presença da Senhora Rosana Pessotti Marastoni, que, após convocação, compareceu para prestar informações na qualidade de Diretora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primo Bitti, localizada em Coqueiral, Aracruz/ES. Dando início ao depoimento, o Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos, o Vereador Celson Silva Dias, o Vereador Marcelo Cabral Severino e o Vereador Carlos de Souza procederam a formulação de perguntas, tendo a Senhora Rosana proferido as respostas que foram reduzidas a termo. Na oportunidade, a Senhora Rosana entregou cópias de folhas do livro de ocorrência, de uso da Escola Primo Bitti, que trata sobre transporte público, sendo esse juntado aos autos. Dando continuidade, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. A Comissão deliberou e aprovou requerimento à Presidência da Câmara Municipal de Aracruz solicitando a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no artigo 46, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz. Os Vereadores Celson Silva Dias, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino não apresentaram requerimentos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 14 de agosto de 2019, às 14h.

14ª Reunião – 14 de agosto de 2019: Aos quatorze dias do mês de

agosto do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Vereador Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, solicitou ao Servidor Welington que fizesse a leitura da Ata da Reunião da Comissão realizada no dia 07 de agosto, que, após lida, foi colocada em votação e aprovada. Ato contínuo, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Celson Silva Dias apresentou o requerimento de vistas dos autos do Processo CMA nº 252/2019 por 4 (quatro) dias, sendo o mesmo aprovado. Os Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino não apresentaram requerimentos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 21 de agosto de 2019, às 14h.

15ª Reunião – 21 de agosto de 2019: Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Vereador Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, solicitou ao Servidor Welington que fizesse a leitura da Ata da Reunião da Comissão realizada no dia 14 de agosto, que, após lida, foi colocada em votação e aprovada. Ato contínuo, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foram aprovados os requerimentos: ao Senhor Juiz da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Aracruz solicitando vistas do Processo Judicial nº 0003659-39.2019.8.08.0006, em que figuram como partes o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o Município de Aracruz e a Empresa Expresso Aracruz Ltda; às empresas concessionárias Expresso Aracruz e Cordial Transporte e Turismo para que disponibilizem acesso gratuito e irrestrito aos Vereadores membros e servidores assessores desta Comissão em todos os ônibus de todas as linhas do Município, para fins de desenvolver exclusivamente os trabalhos de fiscalização; sendo que, para

tanto, deverá ser encaminhada solicitação à Seção de Administração de Pessoal para se obter a cópia dos documentos necessários ao cadastro na Empresa Expresso Aracruz, conforme teor das informações recebidas por essa empresa através do Ofício DQ – OF. Nº 169/2019, recebido em 12 de julho de 2019; ao Senhor Jairo Pereira dos Santos para, na qualidade de Professor do Centro Integrado Sesi Senai Iel “Sérgio Rogério De Castro”, comparecer à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 28 de agosto de 2019, quarta-feira, às 14h00; à Seção de Tecnologia da Câmara Municipal de Aracruz solicitando liberação de acesso à Pasta “CPI – Transporte” na rede de computadores da Câmara Municipal de Aracruz/ES onde estão armazenados todos os documentos da CPI do Transporte. Os Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino não apresentaram requerimentos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 28 de agosto de 2019, às 14h.

16ª Reunião – 28 de agosto de 2019: Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente e Vereador Celson Silva Dias – Relator, deixando de comparecer os Vereadores Carlos de Souza, Marcelo Cabral Severino e Romildo Broetto. Aberta a reunião ordinária da Comissão, realizada a chamada, estando presentes os Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente e Celson Silva Dias – Relator e ausentes os demais vereadores. Contudo, por impossibilidade de comparecimento dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos e Marcelo Cabral Severino no dia 04 de setembro, quarta-feira, por estarem em Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, a Comissão deliberou e aprovou que a próxima reunião da Comissão será realizada excepcionalmente no dia 02 de setembro, segunda-feira, às 16 horas. Às 14h20, não havendo quórum necessário para os trabalhos, o Presidente deu por encerrada a reunião, convocando os nobres Vereadores para a próxima reunião no dia 02 de setembro de 2019, às 16h.

17ª Reunião – 02 de setembro de 2019: Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de

Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Vereador Celson Silva Dias – Relator, Vereador Carlos de Souza e Vereador Marcelo Cabral Severino e deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, solicitou ao Servidor Welington que fizesse a leitura das Atas da Reuniões da Comissão realizadas nos dias 21 e 28 de agosto, que, após lidas, foram colocadas em votação e aprovadas. Ato contínuo, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro apresentou o requerimento para que o Sr. Jairo Pereira dos Santos, Professor do Centro Integrado Sesi Senai IEL “Sérgio Rogério De Castro”, seja convocado à comparecer à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal em dia e horário mais adequados ao seu horário de trabalho, tendo a Comissão deliberado por ouvir outras pessoas no momento. O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foram aprovados os requerimentos: aos Senhores Leonardo Melo e Walber José Avancini, funcionários do Centro Integrado Sesi Senai IEL “Sérgio Rogério De Castro”, para comparecerem à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 11 de setembro de 2019, quarta-feira, às 14h00 e às 15h00, respectivamente. Os Vereadores, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino não apresentaram requerimentos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 11 de setembro de 2019, às 14h.

18ª Reunião – 11 de setembro de 2019: Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Vereador Celson Silva Dias – Relator, Vereador Carlos de Souza e Vereador Marcelo Cabral Severino e deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, solicitou ao Servidor Welington que fizesse a leitura da Ata da Reunião da Comissão realizada no dia 02 de setembro, que, após lida, foi colocada em votação e aprovada. Em atendimento ao Ofício nº 050/2019, de 22 de agosto de 2019, a Empresa Expresso

Aracruz encaminhou os cartões magnéticos nominais necessários para liberar o acesso aos Vereadores e Servidores designados às roletas dos veículos, sem cobrança de tarifas, para fins de fiscalização, tendo os mesmos sido entregues aos Vereadores presentes. Para fiscalização, a Comissão deliberou por fazer ações coordenadas e, para tanto, foi solicitado ao Servidor Welington que identificasse quais as linhas de ônibus e horários mais críticos. Ato contínuo, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro apresentou o requerimento para que os Senhores Leonardo Melo e Walber José Avancini, funcionários do Centro Integrado Sesi Senai Iel "Sérgio Rogério De Castro", compareçam à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 18 de setembro de 2019, quarta-feira, às 14h00 e às 15h00, respectivamente. Os Vereadores Celson Silva Dias, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino não apresentaram requerimentos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 18 de setembro de 2019, às 14h.

19ª Reunião – 23 de setembro de 2019: Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Vereador Celson Silva Dias – Relator e Vereador Marcelo Cabral Severino e deixando de comparecer os Vereadores Carlos de Souza e Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro apresentou o requerimento para que os Senhores Leonardo Afonso Mello e Walber José Avancini, funcionários do Centro Integrado Sesi Senai IEL "Sérgio Rogério De Castro", sejam convocados a comparecerem à Câmara Municipal de Aracruz a fim de prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal no dia 02 de outubro de 2019, quarta-feira, às 14h00 e às 15h00, respectivamente. Ato contínuo, apresentou e foi aprovado o requerimento para que a Comissão realize fiscalização do transporte público no dia 25 de setembro, quarta-feira, após a reunião da Comissão, fazendo-se o uso de ônibus de algumas linhas para percorrer alguns trajetos. Para tanto, a reunião da Comissão será realizada, excepcionalmente, no horário de 16 horas. Os

Vereadores Celson Silva Dias e Marcelo Cabral Severino não apresentaram requerimentos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 25 de setembro de 2019, às 16h.

20ª Reunião – 30 de setembro de 2019: Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Vereador Celson Silva Dias – Relator e o Vereador Carlos de Souza, deixando de comparecer os Vereadores Marcelo Cabral Severino e Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião, registrando a presença dos Vereadores. Em seguida, solicitou ao servidor Wellington que fizesse a leitura da ata da Reunião da Comissão realizada no dia 11 de setembro, que, após lida, foi colocada em votação e aprovada. Na sequência, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. Não havendo requerimentos, o Presidente informou que na próxima reunião, após a realização das oitivas, apresentará a sugestão de a Comissão fazer inspeção na sede de uma das Empresas Concessionárias ou em ônibus de algumas linhas de transporte. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 02 de outubro de 2019, às 14h.

21ª Reunião – 02 de outubro de 2019: Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, por sua vez, informou, por contato telefônico, que teve um imprevisto no trânsito e chegaria após o horário de início da reunião. Na ausência do Presidente, o Vereador Celson, por ser o mais idoso, substituiu o Presidente assumindo os trabalhos, nos termos do artigo 42, Parágrafo Único do Regimento Interno, e solicitou que se registrasse que, até o horário de 14h30, o Sr. Leonardo Afonso Melo, previamente convocado para prestar esclarecimentos nesta data, não compareceu. Ato contínuo, o Presidente em exercício suspendeu a realização dos trabalhos até o horário de 15 horas para a realização da

oitiva do Sr. Walber José Avancini. Às 14h40, o Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos se fez presente e às 15 horas assumiu os trabalhos reabrindo a reunião. Ato contínuo, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. A Comissão deliberou e aprovou a convocação da Sra. Rhayrane Carvalho Pedroni para prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal na próxima reunião da Comissão, a saber no dia 09 de outubro de 2019, tendo o Senhor Presidente solicitado a emissão de Ofício para convocação. Na sequência, às 15h10min não havendo a presença do Sr. Walber José Avancini, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima reunião no dia 09 de outubro de 2019, às 14h.

22ª Reunião – 09 de outubro de 2019: Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião e, em seguida, registrou a presença da Senhora Rhayrane Carvalho Pedroni, que, após convocação, compareceu para prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal. Dando início ao depoimento, o Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos e o Vereador Celson Silva Dias procederam a formulação de perguntas, tendo a Senhora Rhayrane proferido as respostas que foram reduzidas a termo. Os Vereadores Marcelo Cabral Severino e Carlos de Souza, satisfeitos com as perguntas já formuladas, não apresentaram questionamentos. Ato contínuo, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou e foi aprovado o requerimento ao Senhor Herval Nogueira Júnior para que compareça à reunião da Comissão no dia 16 de outubro de 2019, quarta-feira, às 13h30, para prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima Reunião Ordinária no dia 16 de outubro de 2019, às 13h30min.

23ª Reunião – 23 de outubro de 2019: Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de

Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião e, em seguida, registrou a presença do Senhor Herval Nogueira Junior, que, após convocação, compareceu para prestar esclarecimentos sobre o Transporte Público Municipal. Dando início ao depoimento, os Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos, Celson Silva Dias e Marcelo Cabral Severino procederam a formulação de perguntas, tendo o Senhor Herval proferido as respostas que foram reduzidas a termo. O Vereador Carlos de Souza, satisfeito com as perguntas já formuladas, não apresentou questionamentos. Ato contínuo, o Senhor Presidente oportunizou aos Vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Celson Silva Dias apresentou e foi aprovado requerimento às empresas concessionárias para que encaminhem informações sobre o número de linhas de transporte público em atividade desde 2016 até a presente data. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima Reunião Ordinária no dia 30 de outubro de 2019, às 14h.

24ª Reunião – 30 de outubro de 2019: Aberta a reunião ordinária da Comissão, realizada a chamada, estando presentes os Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente e Celson Silva Dias – Relator e ausentes os demais vereadores. Às 14h15, não havendo quórum necessário para os trabalhos, o Presidente deu por encerrada a reunião, convocando os nobres Vereadores para a próxima reunião no dia 06 de novembro de 2019, às 14h.

25ª Reunião – 13 de novembro de 2019: Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Celson Silva Dias – Relator e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto e o Vereador Carlos de Souza, que justificou a ausência devido aos transtornos causados pelas chuvas. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião e, em seguida, solicitou a leitura das atas das reuniões da Comissão ocorridas em 09 de outubro, 23 de outubro e 30 de outubro, que, após lidas, foram aprovadas. Ato

contínuo, o Senhor Presidente oportunizou aos vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro apresentou e foram aprovados requerimentos de convocação de Andréia dos Santos Ferreira e de Wanderson Rangel Barbosa, para na qualidade de usuários do sistema de transporte público, comparecerem à reunião da Comissão para fim de prestarem esclarecimentos no dia 20 de novembro, às 14h00 e às 15h00, respectivamente. O servidor Wellington informou o recebimento da resposta do Ofício nº 057/2019 enviado à Empresa Cordial Transporte e Turismo Ltda. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima Reunião Ordinária no dia 20 de novembro de 2019, às 14h.

26ª Reunião – 20 de novembro de 2019: Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião e, em seguida, solicitou a leitura da ata da reunião da Comissão ocorrida em 13 de novembro, que, após lida, foi aprovada. Dada o horário de início da Reunião e não tendo comparecido a Srta. Andréia dos Santos Ferreira, previamente convocada para prestar esclarecimentos, a Reunião foi suspensa até o horário de 15h00. Às 14h20, a reunião foi reaberta, tendo o Senhor Presidente registrado a presença da Srta. Andréia. Dando início ao depoimento, os Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos, Celson Silva Dias, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino procederam a formulação de perguntas, tendo as respostas proferidas sido reduzidas a termo. Na sequência, o Senhor Presidente registrou a presença do Sr. Wanderson Rangel Barbosa que, após convocação, compareceu para prestar informações sobre o transporte público municipal. Dando início ao depoimento, os Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos e Celson Silva Dias procederam a formulação de perguntas, tendo o Senhor Wanderson proferido as respostas que foram reduzidas a termo. O Vereador Marcelo Cabral Severino, agradeceu a presença e já satisfeito com as perguntas formuladas, não apresentou questionamentos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima Reunião Ordinária no dia 27 de novembro de 2019, às 14h.



27ª Reunião – 16 de dezembro de 2019: Aberta a reunião ordinária da Comissão, realizada a chamada, estando presentes os Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente e Celson Silva Dias – Relator e ausentes os demais vereadores. Às 14h20, não havendo quórum necessário para os trabalhos, o Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que o servidor Welington Tobias Pereira lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

28ª Reunião – 05 de fevereiro de 2020: Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Celson Silva Dias – Relator e Carlos de Souza, deixando de comparecer os Vereadores Marcelo Cabral Severino e Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião e, em seguida, solicitou a leitura das atas das reuniões da Comissão ocorridas em 20 de novembro e 16 de dezembro de 2019, que, após lidas, foram aprovadas. Na sequência, a pedido do Vereador Celson Silva Dias, por meio da sua assessoria, o servidor Welington Tobias informou que foram respondidos os Ofícios nº 057 e nº 058/2019 encaminhados às empresas concessionárias Cordial Transporte e Turismo Ltda e Expresso Aracruz, respectivamente. Em continuidade, sendo oportunizado aos vereadores a apresentação de requerimentos, o Vereador Celson Silva Dias, por meio da sua assessoria, colocou em deliberação e foi aprovada a realização de visita *in loco* aos ônibus das linhas de transportes municipais com maiores deficiências na prestação do serviço, conforme descritas nos depoimentos dos usuários ouvidos na Comissão, ficando a data a ser agendada posteriormente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima Reunião Ordinária no dia 12 de fevereiro de 2020, às 14h.

29ª Reunião – 12 de fevereiro de 2020: Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após

verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião e, em seguida, solicitou a leitura da ata da reunião da Comissão ocorrida em 05 de fevereiro de 2020, que, após lida, foi aprovada. Na sequência, o Senhor Presidente oportunizou aos vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos requereu e foi aprovado pedido de informações à Empresa Expresso Aracruz sobre a ocorrência falha no banco de dados do cadastro de alunos entre 10 (dez) e 11 (onze) anos de idade, sobretudo da Orla do Município de Aracruz, o qual provocou o impedimento do embarque desses nos ônibus das linhas de transporte municipal, no início do presente ano letivo, em razão de seus cartões de vale-transporte não estarem habilitados no sistema. A Comissão deliberou e foi aprovada a realização de visita *in loco* aos ônibus das linhas de transportes municipais no dia 17 de fevereiro, segunda-feira, às 16h30, iniciando-se pelo Terminal Rodoviário João Ubaldo do Nascimento, localizado no Centro de Aracruz. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão, convocando os componentes para a próxima Reunião Ordinária no dia 19 de fevereiro de 2020, às 14h.

30ª Reunião – 19 de fevereiro de 2020: Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Celson Silva Dias – Relator, Carlos de Souza e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer o Vereador Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião e, em seguida, solicitou a leitura da ata da reunião da Comissão ocorrida em 12 de fevereiro de 2020, que, após lida, foi aprovada. Na sequência, o Senhor Presidente oportunizou aos vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou para deliberação e foi aprovada pela Comissão a realização de convocação para oitiva do Sr. Carlos Fernando Vieira – Diretor da Empresa Cordial Transporte e Turismo Ltda, do Sr. Ortêmio Locatelli Filho – Diretor da Empresa Expresso Aracruz e do Sr. Paulo Sérgio da Silva Neres – Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Aracruz no dia 18 de março, quarta-feira, às 13h00, 14h30 e 16h30, respectivamente. De igual forma, a Comissão deliberou e foi aprovado requerimento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracruz para que convide o Sr. Jones Cavaglieri, Prefeito Municipal, para que compareça à reunião da

Comissão no dia 25 de março, quarta-feira, às 14h00, na Câmara. Em continuidade, a Comissão deliberou e foi aprovada a realização de visita *in loco* aos ônibus das linhas de transportes municipais no Terminal Rodoviário João Ubaldo do Nascimento, localizado no Centro de Aracruz, na data de hoje após o término da reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão e determinou que o servidor Welington Tobias Pereira lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

31ª Reunião – 04 de março de 2020: Aberta a reunião ordinária da Comissão, realizada a chamada, estando presentes os Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente e Celson Silva Dias – Relator e ausentes os demais vereadores. Às 14h40, não havendo quórum necessário para os trabalhos, o Presidente deu por encerrada a reunião, convocando os nobres Vereadores para a próxima reunião no dia 11 de março de 2020, às 14h00 e determinou que se lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

32ª Reunião – 11 de março de 2020: Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos Vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Celson Silva Dias – Relator e Marcelo Cabral Severino, deixando de comparecer os Vereadores Romildo Broetto e Carlos de Souza. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião e, em seguida, solicitou a leitura das atas das reuniões da Comissão que ocorreram em 19 de fevereiro de 2020 e 04 de março de 2020, que, após lidas, foram aprovadas. Na sequência, o Senhor Presidente oportunizou aos vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Alcântaro Victor Lazzarini Campos apresentou para deliberação e foi aprovada pela Comissão a expedição de ofício à SETRANS solicitando informações sobre a responsabilidade de construção, manutenção e funcionamento dos abrigos nos pontos de ônibus localizados às margens da BR 101 nas localidades de Jacupemba e Guaraná, ofício à SETRANS solicitando que seja encaminhado à CPI cópias do Processo Administrativo 13.926/2019 e Ofício SETRANS nº 094/2020 com sua resposta e documentos relacionados. O presidente colocou ainda em deliberação e foi aprovada a expedição de Memorando Interno ao Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal com pedido de revogação da Portaria



que designou servidor para exercer o assessoramento dos trabalhos da Comissão em substituição de servidor em gozo de férias. Em seguida, o Presidente oportunizou aos demais membros a realização de requerimentos, todos se deram por satisfeitos com os já formulados. O Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão e determinou que se lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

33ª Reunião – 14 de setembro de 2020: Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos vereadores Celson Silva Dias – Relator, Marcelo Cabral Severino e Romildo Broetto, deixando de comparecer os vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos e Carlos de Souza. Na ausência do Senhor Presidente, o vereador Celson assumiu a condução dos trabalhos. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião e, em seguida, solicitou a leitura da ata da reunião da Comissão que ocorreu em 11 de março de 2020 que, após lida, foi aprovada. Na sequência, o Senhor Presidente oportunizou aos vereadores a apresentação de requerimentos. O Vereador Celson Silva Dias apresentou para deliberação os requerimentos de 1 – expedição de ofício à SETRANS solicitando informações sobre o Processo de Caducidade em relação à Empresa Expresso Aracruz, com o envio de cópia integral do processo administrativo e 2 – envio do Processo Administrativo CMA nº 252/2019, com todos os seus anexos, ao seu Gabinete, sendo aprovados pela Comissão. Na sequência, o Senhor Presidente oportunizou aos demais membros da Comissão a realização de requerimentos e todos se deram por satisfeitos com os já formulados. A Comissão deliberou que os servidores assessores certificassem sobre o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão. O Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão e determinou que se lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

34ª Reunião – 05 de outubro de 2020: Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito contando com a presença dos vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos – Presidente, Carlos de Souza, Celson Silva Dias – Relator, deixando de comparecer os vereadores Marcelo Cabral Severino e Romildo Broetto. O Senhor Presidente, após verificação de quórum, declarou abertos os trabalhos da reunião e, em seguida,

solicitou a leitura da ata da reunião da Comissão ocorrida em 14 de setembro de 2020 que, após lida, foi aprovada. Na sequência, o Senhor Presidente solicitou que se informasse os documentos recebidos na Comissão, tendo o servidor responsável informado sobre o recebimento do Ofício nº 419/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (Setrans) em resposta ao Ofício nº 008/2020 – CPI do Transporte, contendo cópia de Decisão Judicial do Agravo de Instrumento nº 5000702-61.2020.8.08.0000 e mídia física (CD) com arquivos em PDF sobre Processo de Caducidade da Empresa Expresso Aracruz, o qual encontra-se armazenado em rede interna de computadores e acessível aos vereadores membros da Comissão. Conforme deliberado na última reunião, foi informado que a data final para conclusão dos trabalhos será no dia 16 de novembro de 2020. Dessa forma, a Comissão deliberou e aprovou o encaminhamento do processo para o vereador Celson Silva Dias para emissão do Relatório Final. Por fim, o Senhor Presidente oportunizou aos demais membros da Comissão a realização de requerimentos e todos se deram por satisfeitos. O Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão e determinou que se lavrasse a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

3.3 DOS PRINCIPAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS À CPI.

- Resposta ao Ofício nº 021/2019 enviado à Empresa Expresso Aracruz Ltda que solicitou: Cópia dos documentos de todos os veículos que atuam no serviço de transporte público municipal, incluindo o chassi da carcaça; Cópia do contrato de seguro de todos os veículos que atuam no serviço de transporte público municipal; Lista contendo a relação dos motoristas que atuam no serviço de transporte público municipal, contendo a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Lista contendo a relação dos cobradores que atuam no serviço de transporte público municipal; Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos tributos municipais, estaduais e federais desde o início da concessão até a presente data; Relatório de gastos, apresentando nota fiscal, dos serviços de manutenção dos veículos que atuam no serviço de transporte público municipal desde o início da concessão até a presente data; Se a empresa concessionária possuir oficina própria para a realização da manutenção dos veículos que atuam no transporte coletivo em Aracruz, que apresente cópia da relação

do quadro de funcionários da referida oficina de manutenção com o comprovante da qualificação profissional dos mesmos.

- Resposta ao Ofício nº 023/2019 enviado à Empresa Expresso Aracruz Ltda as seguintes informações: Se a empresa concessionária realiza a sublocação de veículos para atuação no serviço de transporte público municipal; Se a empresa concessionária realiza a contratação de empresas terceirizadas de manutenção dos veículos e, em caso positivo, informem quais as empresas e apresentem os referidos dados sobre a manutenção dos veículos; Se na empresa concessionária existe fiscalização interna do serviço de transporte público municipal e, em caso positivo, que apresentem lista com a relação de funcionários que executam a fiscalização e os relatórios de fiscalização desde o início do contrato de concessão até a presente data.

- Resposta ao Ofício nº 022/2019 enviado à Empresa Cordial Transporte e Turismo Ltda que solicitou os seguintes documentos: Cópia dos documentos de todos os veículos que atuam no serviço de transporte público municipal, incluindo o chassi da carcaça; Cópia do contrato de seguro de todos os veículos que atuam no serviço de transporte público municipal; Lista contendo a relação dos motoristas que atuam no serviço de transporte público municipal, contendo a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Lista contendo a relação dos cobradores que atuam no serviço de transporte público municipal; Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos tributos municipais, estaduais e federais desde o início da concessão até a presente data; Relatório de gastos, apresentando nota fiscal, dos serviços de manutenção dos veículos que atuam no serviço de transporte público municipal desde o início da concessão até a presente data; Se a empresa concessionária possuir oficina própria para a realização da manutenção dos veículos que atuam no transporte coletivo em Aracruz, que apresente cópia da relação do quadro de funcionários da referida oficina de manutenção com o comprovante da qualificação profissional dos mesmos.

- Resposta ao Ofício nº 024/2019 enviado à Empresa Cordial Transporte e Turismo Ltda que solicitou as seguintes informações: Se a empresa concessionária realiza a sublocação de veículos para atuação no serviço de transporte

público municipal; Se a empresa concessionária realiza a contratação de empresas terceirizadas de manutenção dos veículos e, em caso positivo, informem quais as empresas e apresentem os referidos dados sobre a manutenção dos veículos; Se na empresa concessionária existe fiscalização interna do serviço de transporte público municipal e, em caso positivo, que apresentem lista com a relação de funcionários que executam a fiscalização e os relatórios de fiscalização desde o início do contrato de concessão até a presente data.

- Resposta ao Ofício nº 018/2019 enviado à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, contendo uma mídia digital (CD), cujos arquivos contém: Processo Administrativo nº 12.593/2013, com 107 (cento e sete) arquivos em pdf contendo 2894 (duas mil oitocentos e noventa e quatro) páginas; Contrato Cordial Transporte e Turismo Ltda - Lote 01, com 1 (um) arquivos em pdf contendo 34 (trinta e quatro) páginas; Contrato Expresso Aracruz Ltda - Lote 02, com 1 (um) arquivos em pdf contendo 34 (trinta e quatro) páginas.

- Resposta ao Ofício nº 025/2019 enviado à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos que solicitou lista contendo a relação dos fiscais do contrato de concessão do serviço de transporte público municipal firmado entre a Prefeitura Municipal de Aracruz e as empresas concessionárias, Expresso Aracruz Ltda e Cordial Transportes e Turismo Ltda.

- Resposta ao Ofício nº 031/2019 enviado ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Aracruz. Conforme deliberação na reunião da Comissão no dia 22 de maio de 2019, realizou-se, nos dias 11 e 13 de junho, a digitalização, e arquivamento na rede interna de computadores da Câmara Municipal de Aracruz, do Procedimento Administrativo MPES nº 2017.0021.7877-96 com 14 (catorze) volumes, sendo 14 (catorze) arquivos em pdf contendo 2.790 (duas mil setecentos e noventa) páginas;

- Resposta ao Ofício nº 036/2019 enviado ao Senhor Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Aracruz. Conforme deliberação na reunião da Comissão no dia 12 de junho de 2019, realizou-se, entre os dias 18 a 28 de junho, a digitalização e arquivamento na rede interna de computadores da Câmara Municipal de Aracruz do Processo Judicial nº 0003659-39.2019.8.08.0006 com 16 (dezesesseis) volumes, sendo

16 (dezesseis) arquivos em pdf contendo 3.129 (três mil cento e vinte e nove) páginas.

- Cópias de folhas do Livro de Ocorrência sobre transporte pertencente à Escola EEEFM Primo Bitti, localizada em Coqueiral, apresentadas pela Sr. Rosana Pessotti Marastoni, Diretora Escolar da referida escola, por ocasião da oitiva prestada na Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito no dia 07 de agosto.
- Cópia do Processo Administrativo CMA nº 169/2018, de 14 de março de 2018, do Requerente Sr. Herval Nogueira Junior o qual informa, propõe e denuncia o serviço de transporte público em Aracruz (fls. 143/178), conforme deliberado pela Comissão na reunião ordinária de 15 de maio de 2019 (fls. 137/138).
- Ofício nº 419/2020 – Setrans recebido em resposta ao Ofício nº 008/2020 – CPI do Transporte, contendo cópia de Decisão Judicial do Agravo de Instrumento nº 5000702-61.2020.8.08.0000 e mídia física (CD) com arquivos em PDF sobre Processo de Caducidade da Empresa Expresso Aracruz.
- Resposta ao Ofício nº 020/2019 enviado ao DETRAN-ES que solicitou os seguintes documentos: Cópia dos Autos de Infração de Trânsito recebidos pela empresa concessionária do serviço de transporte público Expresso Aracruz Ltda, nos últimos 5 (cinco) anos; Cópia dos Autos de Infração de Trânsito recebidos pela empresa concessionária do serviço de transporte público Cordial Transporte e Turismo Ltda, nos últimos 5 (cinco) anos.

3.4 DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS EM VISITAS TÉCNICAS

3.4.1 Da Visita Técnica no Terminal Rodoviário “João Ubaldo do Nascimento”

Durante os trabalhos da CPI, em atendimento a decisão colegiada dos membros, foi realizada visita técnica no Terminal Rodoviário “João Ubaldo do Nascimento”. Durante a visita *in loco* foram registradas fotografias da situação dos veículos das empresas de transporte público do município de Aracruz, bem como das plataformas que utilizam.

Além das fotografias, integra o Processo da CPI o Relatório de Visita Técnica datado de 19 de fevereiro de 2020. Participaram da diligência os Vereadores da Comissão Parlamentar de Inquérito: Alcântaro Victor Lazzarini Campos, Carlos de Souza, Celson Silva Dias e Marcelo Cabral Severino, além de servidores da Câmara que prestaram apoio técnico operacional.

3.4.2 Da Visita Técnica no Veículo da Linha Jacupemba x Aracruz via Guaraná

Com o objetivo de verificar presencialmente a situação da Linha Jacupemba x Aracruz via Guaraná, os membros da Comissão deliberaram em reunião por utilizar o transporte em todo o percurso da linha, iniciando no Ponto Final de Jacupemba e desembarcando no Terminal Rodoviário da sede do município.

A diligência se deu na data de 13 de março de 2020 e contou com a presença dos vereadores Alcântaro Victor Lazzarini Campos e Celson Silva Dias, além de um servidor da Câmara Municipal que prestou apoio técnico e operacional. Na ocasião foram registradas fotografias do interior do veículo durante o trajeto, bem como confeccionado relatório que integra os autos do processo administrativo da CPI.

4 RELATÓRIO DA CPI

4.1 DAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO À EMPRESA EXPRESSO ARACRUZ LTDA

Inicialmente o presente relatório se concentra em expor os fatos e conclusões acerca da atuação da empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA enquanto empresa privada, mas que presta serviço público de natureza essencial no âmbito do município de Aracruz.

Durante os trabalhos da Comissão Parlamentar restou verificado que a referida empresa presta péssimos serviços ao povo Aracruzense. Não raras vezes percebeu-se que as más condições de conservação de sua frota submetem os usuários a todo tipo de infortúnios e riscos à incolumidade física e à vida. Diversas testemunhas narraram casos de superlotação, quebra de veículos, má qualidade e conforto e até incêndio de veículos. Desta feita, a atuação da empresa em destaque tem relação direta com o objeto da presente CPI.

Por estas e outras razões o Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES propôs Ação de Execução Fundada em Título Executivo Extrajudicial através do Processo Nº 0003659-39.2019.8.08.0006 onde figuram como executados a EXPRESSO ARACRUZ LTDA e o Município de Aracruz representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jones Cavaglieri, pleiteando o cumprimento de diversas obrigações.

Existe ainda o Processo de Procedimento de Caducidade nº 5189 aberto pelo Município de Aracruz a fim de apurar os descumprimentos contratuais por parte da empresa em alude. Há também Agravo de Instrumento interposto pela EXPRESSO ARACRUZ LTDA em face do Município de Aracruz em pleiteia antecipação de tutela (decisão liminar) para que seja permitida a continuação dos trabalhos da empresa até o julgamento do mérito.

4.1.1 Da Ação Judicial de Execução Proposta pelo Ministério Público - ES

Em 30 de maio de 2019 Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES propôs Ação de Execução Fundada em Título Executivo Extrajudicial através do Processo Nº 0003659-39.2019.8.08.0006 onde figuram como executados a EXPRESSO ARACRUZ LTDA e o Município de Aracruz. Referida Ação Judicial possui relação direta com objeto da Presente CPI, pois tratam, quase que unanimemente sobre os mesmos fatos atribuídos à empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA.

O Título Executivo que fundamentou a Ação de Execução foi o Termo de Compromisso de Ajustamento de conduta – TAC firmado entre a empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA, o Município de Aracruz e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES. Para acompanhamento do cumprimento das cláusulas do TAC, o MPES instaurou o Procedimento Administrativo nº 2017.0021.7877-96.

O referido TAC, por sua vez, foi celebrado em virtude de desdobramento do Inquérito Civil MPES nº 2015.0010.5026-88, cujo objeto consistiu em apurar a inadequada prestação de serviços de transporte coletivo municipal de passageiros por parte das empresas atuantes no município.

Na ocasião da constituição do Termo de Ajustamento de Conduta, os Compromissários firmaram o compromisso de cumprirem determinadas condições, dentro de um prazo previamente estipulado. Ocorreu que, passados mais de um ano e oito meses, e após a realização de diversas reuniões extrajudiciais, os responsáveis não cumpriram a obrigação assumida com o Órgão Ministerial.

Entendendo que a conduta dos envolvidos afetava diretamente a vida e a dignidade dos usuários do sistema de transporte público municipal, o MPES se viu impelido a judicializar a questão. Propôs então a Ação de Execução Fundada em Título Executivo Extrajudicial, requerendo a intervenção jurisdicional a fim de obrigar os executados (EXPRESSO ARACRUZ LTDA e o Município de Aracruz) ao integral cumprimento do TAC e ao pagamento de multa em razão do descumprimento.

Vejamos alguns importantes pontos da Petição Ministerial que indicam o descumprimento de inúmeras cláusulas por parte da empresa Executada:

1.1. DOS DESCUMPRIMENTOS PELA PRIMEIRA EXECUTADA

1.1.1. DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 2.3

A cláusula 2.3 do TAC (fls. 03/08 – PA), obriga a executada Expresso Aracruz a "Demonstração do adimplemento das condicionantes da LAR n° 009/2015, até o momento consideradas descumpridas pelos órgãos de fiscalização da 1ª COMPROMISSÁRIA (com destaque para os itens 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18), a fim de regularizar a situação ambiental da garagem utilizada pela 2ª COMPROMISSÁRIA." O prazo acordado para cumprimento da cláusula foi de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do TAC.

No trecho destacado abaixo, o MPES explana o descumprimento da obrigação de se instalar abrigos nos Pontos de Ônibus, vejamos:

1.1.2. DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 2.5

A cláusula 2.5 do TAC (fls. 03/08 - PA), obriga a executada Expresso Aracruz a "Disponibilizar e instalar, nos locais estabelecidos pela SETRANS, os abrigos de ônibus ainda pendentes, conforme especificações previstas em contrato."

O prazo acordado para cumprimento da cláusula foi de 360 (trezentos e sessenta) dias da assinatura do TAC, no que tange ao déficit, bem como à instalação dos abrigos vincendos.

No entanto, ultrapassado o prazo para cumprimento da obrigação, a executada deixou de cumprir o compromisso firmado.

Conforme se observa do relatório de cumprimento das cláusulas do TAC elaborado em 26/02/2019 pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Qualidade/Regularidade da Prestação de Serviço de Transporte Público Municipal de Passageiros (fls. 2955/2959 - PA), de 86 (oitenta e seis) abrigos de ônibus contratualmente previstos, apenas 10 (dez) foram instalados.

Destaca-se que a executada, em petição juntadas às fls. 2211/2226 do PA, tentou justificar o inadimplemento da cláusula nas possíveis dificuldades econômico-financeiras enfrentadas pela empresa. No entanto, tal fundamento não é suficiente para elidir a obrigação livremente pactuada.



Além disso, no Relatório elaborado pela comissão em 20/05/2019, informou-se que a executada propôs a instalação de seis abrigos por mês até a regularização da situação. Contudo, tendo em vista que em quase dois anos desde a assinatura do ajuste a executada instalou apenas 10 (dez) dos 86 (oitenta e seis) abrigos contratualmente previstos, é inadmissível a repactuação dos prazos já concedidos no ajuste.

Assim, escoado o prazo de cumprimento voluntário, não resta alternativa senão a execução judicial do termo para compelir a executada ao cumprimento da cláusula 2.5.

No trecho seguinte, o MPES explana o descumprimento da obrigação da EXPRESSO ARACRUZ LTDA em efetuar o pagamento da 3ª, da 4ª e da 5ª parcela da outorga da concessão, vejamos:

1.1.3. DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 2.6

A cláusula 2.6 do TAC (fls. 03/08 - PA), obriga a executada Expresso Aracruz a "Efetuar o pagamento da 3ª, da 4ª e da 5ª parcela da outorga da concessão, consoante valores estabelecidos em contrato".

Para o cumprimento da referida cláusula, foram estipulados os prazos de 12 meses para o pagamento da 3ª parcela, 24 meses para o pagamento da 4ª parcela e 30 meses para o pagamento da 5ª parcela, contados da assinatura do TAC.

Conforme se observa do último relatório de cumprimento das cláusulas do TAC, elaborado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Qualidade/Regularidade da Prestação de Serviço de Transporte Público Municipal de Passageiros, até o presente momento a executada não adimpliu o pagamento da 3ª parcela, vencida desde 03/08/2018.

Destaca-se que a executada, em petição juntadas as fls. 2211/2226 do PA, tentou justificar o inadimplemento da cláusula nas possíveis dificuldades econômico-financeiras enfrentadas pela empresa. No entanto, tal fundamento não é suficiente para elidir a obrigação livremente pactuada e contratualmente prevista

Além disso, no Relatório elaborado pela comissão em 20/05/2019, informou-se que a executada propôs ao município o parcelamento do pagamento da 3ª Parcela em duas vezes. Entretanto, considerando que o executado teve prazo suficiente para o pagamento da 3ª parcela, assim como a proximidade de vencimento do prazo de pagamento da

4 parcela, é inadmissível a aceitação da proposta formulada pela executada.

Portanto, escoado o prazo de cumprimento voluntário, não resta alternativa senão a execução judicial do termo para compelir o executado no cumprimento da cláusula 2.6.

No trecho destacado abaixo, o MPES explana o descumprimento da obrigação da EXPRESSO ARACRUZ LTDA em Implantar o Sistema de Bilhete Integrado, vejamos:

1.1.4. DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 2.11

A cláusula 2.11 do TAC (fls. 03/08 - PA), obriga a executada Expresso Aracruz a "Implantar o sistema de 'Bilhete Integrado', referente à integração temporal no sistema de transporte coletivo, na forma estabelecida em contrato".

O prazo acordado para cumprimento da cláusula foi de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do TAC.

Vencido o prazo para cumprimento da obrigação, o executado, em audiência extrajudicial realizada nesta Promotoria no dia 04/04/2018, solicitou a dilação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, o que foi deferido pelo Parquet (fls. 1976/1978 - PA).

Todavia, passados os 180 (cento e oitenta) dias concedidos com a prorrogação, verificou-se que a executada deixou de cumprir a avença, de modo que se torna imprescindível a execução judicial da referida cláusula.

No trecho abaixo, o MPES explana o descumprimento da obrigação da EXPRESSO ARACRUZ LTDA em realizar controle e fiscalizações de rotina quanto aos horários, itinerários e quantitativo de veículos a eles disponibilizados, especialmente nos "horários de pico, vejamos:

1.1.5. DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 2.12

A cláusula 2.12 do TAC (fls. 03/08 - PA), obriga a executada Expresso Aracruz a "Realizar controle e fiscalizações de rotina quanto aos horários, itinerários e quantitativo de veículos a eles disponibilizados, especialmente nos "horários de pico", a fim de evitar atrasos, superlotação e tempo não razoável de espera por parte dos usuários, procedendo-se a proposições ao 1º COMPROMISSÁRIO de revisões



e readequações sempre que necessário, a fim de assim atender aos princípios regentes da concessão de serviços públicos, na forma da Lei 8.987/95 e aos termos do Edital de Concorrência e do Projeto Básico". De acordo com a cláusula os relatórios dos diagnósticos e das proposições de revisões com adequações devem ser apresentados mensalmente nos autos do Procedimento Administrativo.

No início do curso do Procedimento Administrativo, a executada Expresso Aracruz apresentou relatórios elaborados pelo próprio sistema de bilhetagem eletrônica (fls. 92/94; 129/131; 471/472). Todavia, verificou-se a ausência dos relatórios de proposições de revisões e readequações apresentados ao Poder Concedente.

Posteriormente, a executada passou a informar, mensalmente, que os dados do sistema passaram a ser disponibilizados ao Município através de um computador cedido pelas concessionárias de serviço público. Afirmou, ainda, que tais dados são monitorados pelo Centro de Controle Operacional da empresa.

No entanto, embora tenha realizado tais afirmações, a executada deixou de apresentar mensalmente os relatórios dos diagnósticos e das proposições de revisões e readequações nos autos do Procedimento Administrativo, descumprindo, parcialmente a cláusula 2.12 do TAC.

No trecho a seguir, o MPES explana o descumprimento da obrigação da EXPRESSO ARACRUZ LTDA em apresentar certidões de regularidade fiscal, vejamos:

1.1.7. DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA 2.17

A cláusula 2.17 do TAC (fls. 03/08 PA), obriga a executada Expresso Aracruz à A "apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa concessionária".

O prazo acordado para cumprimento da cláusula foi de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do TAC.

Findo o prazo previsto para cumprimento da cláusula, a executada apresentou a certidão de regularidade do FGTS (fls. 510 - PA), no entanto, por estar com débitos perante os fiscos estadual e federal, deixou de apresentar as demais certidões.

A situação de irregularidade se manteve durante longo lapso temporal e persiste até o presente momento.

Conforme se observa do relatório de cumprimento das cláusulas do

TAC, elaborado em 26/02/2019 pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Qualidade/Regularidade da Prestação de Serviço de Transporte Público Municipal de Passageiros, a executada está com pendências perante os fiscos estadual e federal, o que impede de emitir as certidões negativas. Além disso, estava com débitos relativos ao FGTS e com débitos trabalhistas.

Já no relatório da comissão elaborado em 20/05/2019 (fls. 2995/2999 - PA), informou se que a empresa executada está regular perante o FGTS e com pendências perante a Justiça do Trabalho e com o Fisco Estadual e Federal (INSS e RFB). Com relação ao fisco municipal, foi apresentada certidão positiva com efeitos de negativa.

Assim, escoado o prazo de cumprimento voluntário, não resta alternativa senão a execução judicial do termo para compelir o executado ao cumprimento da cláusula em exíguo prazo, bem como aplicar-lhe a multa cominatória avençada.

Há de se destacar que, muito embora o referido processo esteja pendente de julgamento de mérito e ainda esteja em fase de tramitação, as alegações apresentadas pelo Ilustre Órgão do Ministério Público são de considerável contundência. Basta observar que o MPES anexou em sua Petição de Execução documentação comprobatória na quantidade de 16 (dezesesseis) volumes.

Neste sentido, a Petição Ministerial corrobora com o entendimento desta relatoria de que a empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA não possui as mínimas condições necessárias para honrar as cláusulas contratuais que celebrou com o Município de Aracruz. Em suma, a EXPRESSO ARACRUZ LTDA não cumpriu o contrato com o município, não demonstrou capacidade para tal no Inquérito Civil MPES nº 2015.0010.5026-88 e não cumpriu o que acordou livremente no Termo de Compromisso de Ajustamento de conduta – TAC firmado com o Município de Aracruz e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES. Não há razão alguma para se acreditar que a partir de agora, agirá de forma diversa.

4.1.2 Do Processo de Caducidade Contra a EXPRESSO ARACRUZ LTDA



Em virtude do descumprimento de diversas cláusulas contratuais, o Município de Aracruz, atendendo a notificação do Ministério Público através do OF/PMAZ-SEC Nº. 00861/2018 de 10 de abril de 2018, abriu Processo de Procedimento de Caducidade nº 5189 que teve como objeto a rescisão do Contrato de Concessão celebrado entre a EXPRESSO ARACRUZ LTDA e o Município.

Após expor todas as irregularidades cometidas pela empresa concessionária e fixar prazo para adequações e transcorrido o prazo sem que as providências fossem tomadas para regularização, a Secretaria de Transportes de Aracruz, na pessoa do Secretário Interino, proferiu Despacho em 25 de maio de 2018 determinando abertura de procedimento de caducidade.

Vejam os trechos do Referido Despacho

Considerando que a empresa Expresso Aracruz Ltda, CNPJ nº 39.277.645/0001-01, vencedora do lote 2 do processo nº 12.593/2013, Concorrência Pública nº 010/2013, referente ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros celebrado com o Município de Aracruz e assinado em 16/10/2014, encontra-se com diversas pendências contratuais com o Poder Público Municipal - passíveis de instauração do procedimento de caducidade - , dentre as quais listamos abaixo:

01) Certidões de regularidade fiscal exigidas no Contrato:

"Item contratual 84. Manter atualizados os documentos de regularidade relativos a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e renová-los sempre que expirar a validade dos mesmos, os encaminhando à SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS,"

02) Considerando que o item 217 dispõe sobre a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, no prazo de até 120, contados da celebração do Termo de Compromisso com o MPE/ES:

Considerando que a empresa Não apresentou as certidões de regularidade relativas Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a apresentação, inclusive, da Certidão Trabalhista, conforme exigência da legislação federal aplicável a espécie.

03) Considerando a falta de comprovante de regularização da

garagem, conforme notificações das vistorias emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Departamento de Vigilância Sanitária.

Conforme Itens do Anexo I, Seção 2 do Projeto Básico :) projetos e instalações em conformidade com as posturas e regulamentos municipais, especialmente o Código de Obras e a Lei de Uso do Solo, g) obediência à legislação ambiental do município de Aracruz:

Desta forma, também não foi regularizado, para os devidos fins.

04) Considerando que a Idade média dos veículos está superior a 5 anos e que 04 veículos da empresa estão com mais de 10 anos de utilização, o que gerou a interdição dos mesmos, conforme item 23 do Anexo III do decreto 27,859/2014:

"Art. 27: A idade média da frota integrante do serviço deverá ser de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e a vida útil admitida é de 10 (dez) anos para os veículos convencionais e 08 (oito) anos para os veículos tipo micro ônibus, sempre levando em consideração o ano de fabricação do chassi, ou do ônibus, no caso deste ser monobloco."

005) Considerando o item 2.7, instalação e o efetivo funcionamento do Sistema de GPS em todos os Ônibus da frota contratualmente prevista, apresentar em até 60, contados da celebração do Termo de Compromisso com o MPE.

Apenas 12 veículos estão com os GPS instalados e funcionando, conforme status do termo compromisso em 21/05/18.

05) Considerando o item 2.8, instalação e o efetivo funcionamento do Sistema de câmeras de monitoramento em todos os Ônibus da frota contratualmente prevista, apresentar em até 60 dias, contados da celebração do Termo de Compromisso com o MPE.

Apenas 12 veículos estão com as câmeras instaladas e funcionando, e 8 em manutenção, conforme status do Termo Compromisso em 21/05/18.

06) Considerando o item 2.16 Realizar todas as pesquisas referidas no item 2.3 do projeto básico com Planejamento e metodologias aprovadas pela SETRANS, na forma do item 3 do projeto básico, apresentar em até 120 dias contados da celebração do Termo de Compromisso como MPE.

Não enviou relatório conforme prevê o edital.

Considerando que conforme Contrato de Concessão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros celebrado entre a Prefeitura de Aracruz e a empresa Expresso Aracruz Ltda assinado em 16/10/2014, estabelece:

CLAUSULA VIGÉSIMA: DA CADUCIDADE

20.1. O Poder Concedente poderá promover a declaração de caducidade da concessão, que ser precedida de processo administrativo de inadimplência, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços concedidos, assegurando-se à Concessionária amplo direito de defesa e do contraditório.

20.2. A caducidade da concessão poderá ser declarada quando a Concessionária;

20.2.1. Estiver prestando serviços de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

20.2.2. Descumprir cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

20.2.3. Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

20.2.4. Perder as condições econômicas técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;

20.2.5. Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

20.2.6. Não atender à intimação da Prefeitura Municipal no sentido de regularizar a prestação do serviço;

20.2.7. For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

20.2.8. Estiver inadimplente de obrigações financeiras;

20.2.9. Descumprir as disposições contratuais;

20.2.10. Ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços relativos às funções de operação, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal;

20.3. O processo administrativo não será instaurado até que tenha sido dado inteiro conhecimento das infrações contratuais à Concessionária, devendo ser-lhe concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que ela providencie as correções das falhas e transgressões apontadas e para enquadramento nos termos contratuais."

Considerando o item 20.3 do contrato que dispõe "o processo administrativo não será instaurado até que tenha sido dado inteiro conhecimento das infrações contratuais a Concessionária, devendo ser-lhe concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que ela providencie as correções das falhas e transgressões apontadas e para enquadramento nos termos contratuais.

Considerando o item 5.4 do termo de compromisso "Havendo permanência da situação de inadimplemento por parte das

concessionárias, o 1º COMPROMISSARIO, deverá instaurar imediatamente procedimento administrativo para extinção da concessão referente à compromissária inadimplente, por caducidade, observadas as consequências e penalidades previstas na Lei 8.987/1995 e nos contratos administrativos de concessão, desde que garantidas a ampla defesa e contraditório. O procedimento deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias."

Considerando a notificação da Exma. Sra. Doutora Geórgia Ocké Menezes Ferreira, titular da 2ª Promotora de Justiça do Ministério Público Estadual de Aracruz que "Notifica nesta oportunidade o município, por meio do Secretário de Transportes, para instaurar imediatamente procedimento administrativo para extinção das concessões referentes às compromissárias inadimplentes e penalidades previstas na lei 8.987/95 e nos contratos administrativos de concessão, desde que garantidas a ampla defesa e o contraditório, agindo de acordo com o Termo de Compromisso firmado e a legislação pertinente.

O referido processo de caducidade teve início em abril de 2018 com a notificação dos responsáveis pela empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA para promoverem as adequações necessárias. Esta relatoria percebeu que, após diversas tramitações, inúmeras prorrogações de prazo para conclusão do procedimento, o último andamento do procedimento data de 24 de abril de 2019 e se trata de uma solicitação do Gerente de Trânsito e Transportes/Fiscal de Contrato SETRANS para que o Secretário de Transportes e Serviços Urbanos se manifeste quanto a declaração de caducidade.

Insta esclarecer que, segundo os documentos apresentados pelo Poder Executivo a esta Comissão Parlamentar através do CD/DVD de fls. 778, o procedimento de caducidade ainda não se findou. Fazemos a ressalva de que, se algum procedimento foi tomado dentro do Processo de Caducidade após o citado no parágrafo anterior, este não foi informado a esta CPI.

4.1.3 Da Ação Proposta pela Expresso Aracruz LTDA e do Agravo de Instrumento.

Em 15 de Setembro de 2020, esta Comissão Parlamentar de Inquérito, após decisão colegiada, encaminhou Ofício nº 008/2020 à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Aracruz solicitando informações acerca do andamento do Processo de Caducidade em face da EXPRESSO ARACRUZ LTDA, bem como a apresentação de cópia integral dos autos.

Aquela Secretaria Municipal informou através do Ofício nº 419/2020/SETRANS, que a empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA ingressou, em 19 de março de 2020, com Ação de Obrigação de Fazer sob o nº 0001458-40.2020.8.08.0006. Em decorrência desta Ação, a empresa interpôs Agravo de Instrumento nº 5000702-61.2020.8.08.0000 e obteve decisão favorável de antecipação de tutela (decisão liminar) que proíbe o Município de Aracruz de praticar qualquer ato que possa repercutir na extinção do contrato mantido com a referida empresa, até o julgamento do mérito ou a decisão ser revogada.

Importante destacar aqui que esta CPI não teve acesso aos autos da Ação de Obrigação de Fazer sob o nº 0001458-40.2020.8.08.0006, nem do Agravo de Instrumento nº 5000702-61.2020.8.08.0000 e, dado as referidas medidas judiciais se iniciaram no corrente ano, em meio à Pandemia da COVID-19, a Comissão não teve tempo hábil para solicitar tais documentos.

A única informação que tivemos acesso através de anexo ao Ofício nº 419/2020/SETRANS foi o teor da decisão no Agravo de Instrumento em comento como segue:

Cuida-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por EXPRESSO ARACRUZ LTDA contra a r. decisão com cópia no evento 437149, que, nos autos da ação de obrigação de fazer e não fazer ajuizada em face do MUNICÍPIO ARACRUZ E OUTRO, indeferiu o pedido liminar. Em suas razões (evento 437580), argumenta, em síntese, o recorrente que demonstrou o descumprimento contratual por parte do Município concedente nos reajustes das tarifas, o que foi fator determinante para que não cumprisse algumas obrigações acessórias da avença, sendo, portanto, aplicável o instituto da exceção do contrato não cumprido.

Pautado em tal premissa e sustentando a existência dos requisitos previstos na lei processual, requer o deferimento da tutela antecipada recursal, a fim de que o Município se abstenha de praticar qualquer ato que possa repercutir na extinção do contrato mantido com a Agravante, a exemplo da redução de frota por ela operada, conforme previsto nos ofícios SETRANS 537/2019, 577/2019 e 093/2020, ou ainda, se abstenha também de praticar qualquer outro ato de teor similar, que tenha o condão de inviabilizar a continuidade do contrato de concessão, bem como para que a Agravante seja restabelecida na prestação dos serviços das linhas SENAI, MOROBA E LIMÃO (do Centro da cidade), até que o Poder Concedente cumpra suas obrigações contratuais, sob pena de multa diária ao Município de Aracruz, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de responsabilidades cabíveis à espécie".

É o breve relatório. Passo a decidir.

Como se sabe, a concessão de medida liminar em sede recursal (CPC/15, artigo 1.019, 1) depende da comprovação simultânea dos requisitos previstos no artigo 995, parágrafo único, do Código de Processo Civil de 2015, quais sejam, o fumus boni iuris (relevância da fundamentação) e o periculum in mora (possibilidade de sobrevir lesão grave e de difícil reparação).

Antes de adentrar no exame da controvérsia, é importante fazer um breve resumo dos fatos ocorridos nos autos de origem, e que culminaram na prolação da decisão agravada.

A recorrente ajuizou, na origem, ação de obrigação de fazer e não fazer visando basicamente manter-se na operação de todos os lotes para o qual se sagrou vencedora na Concorrência Pública n 010/2013, até que o Poder Concedente cumpra suas obrigações contratuais.

Para tanto, sustenta que foi a vencedora da Concorrência Pública n 010/2013, que visava a contratação de pessoa jurídica para operar, sob o regime de concessão, dois lotes dos serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Aracruz/ES.

Contudo, alega que o ente municipal vem descumprindo as regras relacionadas aos reajustes da tarifa, sendo esta, as únicas receitas que aufere.

Aduz, ainda, que, não obstante a Inobservada do contrato por parte da administração pública, por meio dos ofícios n 537/2019 e 577/2019, esta comunicou a substituição das linhas exploradas pela requerente e pelo ofício n 537//2019, a requerente sofreu uma supressão de sete veículos em sua frota de linhas SENAI MOROBÁ e LIMÃO. Ademais,

através do ofício n 5772019, foi comunicada da supressão de mais veículos das linhas distritais da Orla e, recentemente, no dia 05/03/2020, foi publicado, no DOM/ES, ato por meio do qual o Município de Aracruz/ES convoca a segunda colocada no processo licitatório para dar início a operação de todas as linhas inicialmente cedidas à requerente.

Ao receber a inicial, o magistrado singular indeferiu o pedido liminar, sob o fundamento, em síntese, de que "a requerente, que diz ter sofrido um prejuízo financeiro total de R\$ 996 101,46 (novecentos e noventa e seis mil, cento e quatro reais e quarenta e seis centavos), não comprova que o referido prejuízo é/foi determinante para o descumprimento que praticou. Aliás, segundo a cláusula 71 do contrato de concessão celebrado entre as partes, o valor do prejuízo suportado equivale, em termos percentuais, a 1,1%",

Foi justamente em face deste pronunciamento Judicial que foi interposto o presente recurso que passo a analisar.

[...]

Pelo que se denota, a agravante presta serviços de transporte público coletivo no Município de Aracruz desde o ano 2013, sendo remunerada pela tarifa paga pelos usuários. Ocorre que, o reajuste aplicável pelo Município vem sendo objeto de questionamento, tanto administrativamente, quanto judicialmente, por parte da recorrente desde o início do pacto.

Nesse passo, sem adentrar no exame da forma em que foram calculados os reajustes aplicados diante da cognição que me é possível neste momento, mas levando-se em consideração que a obrigação principal do contrato vem sendo cumprida pela prestadora de serviços desde o início do pacto e que as obrigações acessórias (construção de abrigos, renovação da frota e pagamento da outorga foram cumpridas em parte, entendo prudente, ao menos até a oitiva da parte contrária, manter a recorrente como prestadora do transporte público municipal de Aracruz.

Calha acentuar, que a agravante não possui outros contratos de prestação de serviços, de modo que a supressão imediata do contrato em testilha pode ocasionar o encerramento de suas atividades.

Por essas razões, considero viável o deferimento parcial da medida liminar pretendida, ressaltando, contudo, a possibilidade de melhor análise da pretensão recursal após o regular processamento do agravo.

Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de antecipação de

tutela recursal, para determinar que o MUNICÍPIO DE ARACRUZ se abstenha de praticar qualquer ato que possa repercutir na extinção do contrato mantido com a agravante, a exemplo da redução de frota por ela operada, conforme previsto nos ofícios SETRANS 537/2019, 577/2019 e 093/2020, ou ainda, se abstenha também de praticar qualquer outro ato de teor similar, que tenha o condão de inviabilizar a continuidade do contrato de concessão, bem como para que a Agravante seja restabelecida na prestação dos serviços das linhas SENAI, MOROBÁ E LIMÃO (do Centro da cidade), ao menos até o julgamento final deste recurso, sob pena de multa diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). [...]

Diante do exposto, sem adentrar no mérito de qualquer decisão judicial, ainda que de cognição sumária, percebe-se que a EXPRESSO ARACRUZ LTDA continua suas atividades em razão da referida decisão liminar e, conseqüentemente, frágil. Vejamos a seguir importantes provas produzidas que poderão ser utilizadas inclusive para instruir as ações judiciais com causas de pedir comuns ao objeto desta CPI.

4.1.4 Das Provas Produzidas pela CPI acerca dos Péssimos Serviços Prestados pela Expresso Aracruz LTDA.

Durante a realização dos trabalhos, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito produziu um vasto conjunto probatório que comprovam, no nosso entender, sem sombra de dúvidas, que a empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA não cumpre diversas condições estabelecidas em contrato administrativo e não possui condições mínimas continuar como concessionária de serviço público em Aracruz.

Riscos aos usuários, veículos incendiados, péssimas condições de conservação dos veículos, inúmeros relatos de quebra de veículos, recorrente superlotação e quantitativo de veículos reduzidos são situações quase que unânimes relatadas por usuários, servidores públicos responsáveis pela fiscalização e até mesmo pelo diretor responsável da empresa na presença desta CPI.

4.1.4.1 – Dos Casos de Incêndio nos Veículos da Expresso Aracruz LTDA.

Talvez uma das questões que causou maior perplexidade nos membros desta comissão seja o fato de veículos da empresa em alude terem “Pegado fogo”. É o que consta, por exemplo, no Boletim Unificado – BU nº 39761159 de 25/06/2019, às fls. 356 a 358, lavrado pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES. Vejamos:

Q11B01 INCÊNDIO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES: TERRESTRE DE TRANSPORTE DE

Histórico do fato

POR DETERMINAÇÃO DO COPOM, PROSSEGUIMOS AO BAIRRO VILA NOVA, RUA EPIFANIO PONTIN, SESI/SENAI, SEGUNDO INFORMAÇÕES UMA GUARNIÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS ESTARIA PRECISANDO DE APOIO. CHEGANDO LOCAL FOI CONSTATADO QUE UM ÔNIBUS PLACA MTP-1182. COR PRATA, EMPRESA EXPRESSO ARACRUZ, ESTÁ COMPLETAMENTE DESTRUÍDO APÓS UM INCÊNDIO NA ÁREA INTERNA DO REFERIDO VEÍCULO, NO MOMENTO EM QUE A GUARNIÇÃO PERMANECEU NO LOCAL NÃO ESTAVAM PRESENTES O MOTORISTA DO REFERIDO ÔNIBUS E NENHUM RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, SEGUNDO POPULARES O INÍCIO DO INCÊNDIO OCORREU NO MOMENTO QUE O MOTORISTA FOI ACIONAR A IGNIÇÃO DO ONIBUS, VIATURA ABTS-008, SGT PAULO SILVA, RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO INCENDIO. DIANTE DOS FATOS BU CONFECCIONADO PARA CONHECIMENTO DA AUTORIDADE POLICIAL. (Grifei)

Note-se que, pelo termo destacado, há de se concluir que não houve nenhum tipo de atentado ou ação externa para incendiar o veículo. Ocorreu, pois, que o veículo se incendiou simplesmente com fato de o motorista acionar a ignição do veículo, numa clara condição inadequada para uso.

O responsável pela empresa, Sr. Ortemio Locatelli Filho prestou depoimento à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – PCES no dia seguinte ao

fato, fls. 359-360. Em seu depoimento, até tenta levantar a hipótese de incêndio criminoso, mas esbarra em sua própria declaração que diz:

[...] que ontem, por volta das 11h40min, um dos ônibus da empresa, placa MTP1182, que estava estacionado em frente ao SENAI, no bairro Vila Nova, neste município, “pegou fogo”; que não havia ninguém dentro do veículo; que segundo informações do motorista Guilherme, ele estava do lado de fora do ônibus e quando entrou para dar partida, percebeu que o ônibus incendiou imediatamente [...] que o declarante afirma que neste ano é o terceiro ônibus da empresa a ser, possivelmente incendiado; [...]

Em virtude da gravidade da situação, a CPI deliberou por expedir o Ofício nº 39/2019 de 27 de junho de 2019 em que requisitou à EXPRESSO ARACRUZ LTDA a informação acerca do número de incidentes onde ônibus, que atendem o sistema de transporte público municipal, pegaram fogo. A resposta da empresa foi fornecida através do Ofício nº 168/2019 de 12 de julho de 2019, fls. 399 e seguintes.

Em anexo ao referido Ofício estão presentes os seguintes registros de Ocorrência pelas autoridades de segurança pública: BU 31771094 de 18/02/2017, natureza: “Incêndio em Veículos Automotores: Terrestre de Transporte de Passageiros: Ônibus” e o BU 3º487077 de 31/01/2019.

Em continuidade, apresentamos trecho do depoimento perante esta CPI do Sr. RENATO COSTA COUTINHO, Gerente de Trânsito e Transportes da SETRANS e fiscal dos contratos de concessão com a Expresso Aracruz e a Cordial Transportes e Turismo: *[...] “QUE os 2 (dois) veículos deficitários na frota da Expresso Aracruz são em razão dos veículos que **pegaram fogo recentemente** e ainda não foram repostos, conforme prevê o contrato; [...]*”.

Do exposto, extrai-se que a atuação da empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA coloca em risco a incolumidade física e até mesmo a vida dos usuários do sistema de transporte público de Aracruz. Não há como forçar conclusão outra que não a rescisão do contrato de concessão.

4.1.4.2 – Das Péssimas Condições de Conservação dos Veículos da Expresso Aracruz e dos Inúmeros Relatos de Quebra de Veículo

Após trazer à tona os casos de veículos que se incendiaram, passamos a expor as péssimas condições de conservação dos veículos da empresa ora referida e os Inúmeros Relatos de Quebra de Veículo. Por dedução lógica, notou-se que os incêndios são, na verdade, consequência do mau estado de conservação que os veículos se encontram, seja por manutenção inadequada/insuficiente, seja por idade avançada da frota. Outra consequência percebida foram os diversos casos em que os veículos “quebram” no meio do percurso e deixam os passageiros sem transporte até que a solução seja providenciada.

Mais uma vez, os depoentes foram quase que uníssimos na presença da CPI em relatar tais problemas. Usuários do sistema de transporte público municipal e Servidores da Prefeitura Municipal de Aracruz responsáveis pela fiscalização apontaram a situação ruim em que a frota da EXPRESSO ARACRUZ LTDA se encontra e relataram uma diversidade de casos que “quebra” de veículos e até casos de pane seca (falta de Combustível) e situações em que os usuários tiveram que empurrar o ônibus. Vejamos trechos de alguns depoimentos.

O Sr. RENATO COSTA COUTINHO, Gerente de Trânsito e Transportes da SETRANS e fiscal dos contratos de concessão com a Expresso Aracruz e a Cordial Transportes e Turismo declarou em depoimento:

QUE a Empresa Expresso Aracruz apresenta um grau de quebra dos veículos, normalmente com problema de mola, vazamento de óleo e avarias na parte elétrica; QUE tem conhecimento de casos identificados de quebra do elevador para deficientes, pneu careca, e que, nesses casos, é determinado o recolhimento dos veículos à garagem das empresas; [...] QUE tem conhecimento que recentemente um ônibus da Expresso Aracruz parou por falta de combustível na linha Aracruz a Coqueiral, acerca de 30 (trinta) dias; [...] QUE tem conhecimento de que usuários tiveram que empurrar o ônibus da Expresso Aracruz em frente ao Senai a menos de um mês, que o

problema se deu no arranque do veículo; [...] QUE a Empresa Expresso Aracruz não tem cumprido integralmente as obrigações dispostas no contrato de concessão; [...] (grifei)

A Sra. LICELIANA DE SOUZA JESUS membra do Conselho Municipal de Transporte como representante do Conspar (Conselho Popular de Aracruz), moradora de Itaparica, Aracruz e usuária do Transporte Coletivo Municipal operado pela EXPRESSO ARACRUZ LTDA declarou em depoimento:

QUE a declarante é usuária dos serviços da Expresso Aracruz, que pode afirmar que os ônibus não têm a mínima qualidade, por quase sempre estarem sujos, atrasados, pneus carecas, sem a tampa da entrada de ar no teto, com buracos no assoalho, com cinto de segurança do motorista por vezes amarrado com arame, QUE se recorda de uma ocasião em que a cadeira do motorista foi escorada com paralelepípedo; QUE são inúmeros casos de problemas com os ônibus da Expresso Aracruz, QUE é recorrente casos de problemas elétricos, problemas no freio entre outros, QUE soube de um caso em que um ônibus da Expresso percorreu grande período sem iluminação interna; QUE raramente a empresa cumpre os horários das linhas e que em muitos casos a empresa “queima” o horário em razão de problemas no veículo; QUE a declarante leva todos os problemas e reclamações ao conhecimento do Comtrat, mas que sempre é “abafada” por se encontrar em minoria; [...] QUE a roleta é um grande problema e que muitas vezes gera atrasos nos serviços; QUE já reclamou sobre o tamanho dos ônibus; QUE há ocasiões em que quando o ônibus da linha Itaparica quebra, a empresa encaminha ônibus de modelo urbano com somente uma roleta e porta dianteira, que caso aconteça um incêndio no percurso, pode ocorrer uma tragédia, QUE em certa ocasião uma senhora foi compelida a passar por baixo da roleta por a mesma estar travada; [...] QUE perguntada como avalia a qualidade do serviço prestado pela expresso Aracruz respondeu indagando o que as autoridades de Aracruz estão esperando para tomar uma providência, morrer gente? QUE avalia como péssimo o serviço prestado pela Expresso Aracruz. [...] QUE fica com medo de utilizar os ônibus da Expresso, QUE no meio do caminho o ônibus cheira queimado, QUE o ônibus por vezes trava e não sai do lugar; [...] (grifei).

A seguir importantes trechos do depoimento da Sra. KEYLLA FARINA GOLÇALVES, moradora da Praia do Sauê, Aracruz, há 31 (trinta e um) anos, membro da Associação de Moradores de Praia do Sauê como Diretora de Comunicação e que diariamente utiliza o serviço de transporte coletivo municipal, pelo menos três vezes ao dia, nas Linhas Vila do Riacho x Coqueiral, Aracruz x Coqueiral via Irajá, Aracruz x Coqueiral via Fábrica, Rio Preto x Sauê, todas as linhas da Expresso Aracruz:

QUE acerca de um mês e meio na Linha Vila do Riacho x Coqueiral, a declarante e os demais passageiros ouviram um forte barulho e observaram que caiu uma grande peça do ônibus da Expresso, que imediatamente o motorista parou o veículo e o motorista e a cobradora foram ao asfalto recolher a peça e tentar identificar de onde havia caído; QUE nesse instante a declarante ligou para a fiscalização da Setrans informando o ocorrido, que, por outro lado, o motorista entrou em contato com a empresa e foi orientado a seguir viagem e verificar se sentia alguma diferença no veículo, mesmo afirmando aos usuários que não sabia identificar o nome e a função da peça que caiu do ônibus; QUE os passageiros se opuseram a seguir viagem por se sentirem inseguros, ocasião em que a declarante novamente ligou para a Setrans e o servidor de nome Renato teve que determinar ao motorista que não seguisse viagem; [...] QUE na sua avaliação, o serviço da Expresso é péssimo; QUE já vivenciou casos em que, quando o motorista aciona o freio, o veículo faz um barulho ensurdecedor; QUE ao questionar ao motorista foi informada de que uma peça estava desgastada e que, ao encostar no ferro, fazia aquele barulho; QUE em muitos casos já visualizou baratas dentro dos ônibus; QUE todos os ônibus da Expresso são muito sujos e com muita poeira; QUE ao questionar a empresa sobre a limpeza dos veículos, foi respondida que a poeira é decorrente das estradas de chão, dos denominados Piso 2; QUE diante da resposta, a declarante questionou porque que os ônibus da Linha Vila do Riacho x Coqueiral eram tão sujos com poeira, mas que até o momento não houve resposta; QUE a maioria das linhas da Expresso não existe pontualidade; QUE a declarante já esperou na rodovia por quarenta minutos e uma hora e vinte minutos na rodoviária; QUE, enquanto espera nos abrigos de ônibus na Praia do Sauê, fica à mercê de intempéries, QUE todos os abrigos da Orla foram trocados, menos o abrigo situado na Praia do Sauê; QUE não há cumprimento de rota na Linha Rio Preto x Sauê; QUE a qualidade dos ônibus da Expresso é péssima, que inclusive

lutou para que o ônibus 7060 não fizesse a Linha Rio Preto x Sauê, que todas as vezes que o ônibus 7060 subia o bairro ficava uma mancha de óleo na pista e que o onde o ônibus parava para embarque de passageiros deixava uma "pocinha" de óleo; QUE, após cerca de dois meses que o ônibus deixou aquela linha, a declarante teve conhecimento do episódio em que alunos do Senai estavam empurrando o ônibus, sendo exatamente o mesmo ônibus que apresentava problema de vazamento de óleo, que pouco tempo depois o mesmo ônibus pegou também em frente ao Senai; QUE sabe informar que se trata do mesmo ônibus, por questionar e ser informada por um fiscal da Prefeitura; QUE as rampas de acesso não funcionam, especialmente nos veículos da Linha Rio Preto x Sauê e Aracruz x Coqueiral via Fábrica; QUE já presenciou uma ocasião em que um cadeirante teve que ser desembarcado por passageiros em razão do problema na rampa, que se tratava de um adolescente de cerca de quinze anos e que segurava na mão da mãe gritando "ai mãe, ai mãe" com medo de cair; QUE as poltronas foram batizadas pelos usuários como "bebê conforto" por serem pequenas e côncavas, sendo totalmente desconfortáveis, o que gerou motivo de piada; QUE ao questionar a empresa foi informada que as poltronas seguiam padrão ABNT; QUE acredita que as poltronas não são higienizadas, que muitas vezes suja a roupa dos usuários; QUE inclusive os usuários deixam de utilizar roupas claras em razão da sujeira das poltronas; QUE questionou a fiscalização e foi informada de que avaliariam a situação, mas sem retorno até o momento; QUE o letreiro do itinerário muitas vezes não funcionam, prejudicando, muitas vezes, os usuários de identificar o que informam; QUE é comum sentir o cheiro de borracha queimada dentro dos ônibus; QUE, com os recorrentes casos de incêndios, os passageiros ficam apreensivos; QUE os passageiros não têm segurança nos ônibus da Expresso, não só em relação a incêndio, como de recorrentes falhas mecânicas, que por vezes os ônibus tentam subir os morros, mas voltam de ré; QUE no início do ano, ao notar que o motorista fazia movimentos bruscos no volante, questionou a cobradora e foi informada que o motorista estava com dificuldade de manter o ônibus na pista, que imediatamente ligou para a fiscalização e o veículo foi interceptado em Santa Cruz e retirado de circulação; QUE tem local em alguns ônibus que a declarante pisou e estava "mole" e que é comum os usuários ficarem com medo de cair; QUE no último dia 24 de junho às 10h30 no ônibus da Linha Aracruz x Santa Cruz via Fábrica, a declarante observou que o ônibus estava

com dificuldade de sair, que após dez minutos de tentativa, o motorista conseguiu iniciar a viagem; QUE a cada ponto que parava o motorista tinha que acelerar fundo para o ônibus não morrer, que a declarante estava sentada próxima ao motorista observando toda a situação; QUE o motorista parou em frente à garagem da Expresso e a cobradora solicitou a troca do veículo; QUE ao retornar, a cobradora informou que a ordem era para seguir viagem e “não retirar o pé do acelerador”; QUE os usuários ficaram temerosos e seguiram viagem, uma vez que era feriado e não tinha fiscalização; QUE a declarante afirma que o temor é constante aos usuários dos ônibus da Expresso; [...] QUE é nítido que a Expresso Aracruz não possui qualquer condição de se sustentar, até porque quando quebra um veículo existe dificuldade de reposição; QUE na última semana, o veículo 7070 da Expresso Aracruz quebrou em Coqueiral e não houve reposição, que os usuários tiveram que caminhar até a rodovia para embarcarem em outra linha; QUE há muito tempo presenciou caso em que o ônibus parou por falta de combustível; QUE na semana antes do feriado do dia 24 de junho, o ônibus 7070 quebrou e as mães de alunos da Praia do Sauê ficaram apavoradas com o atraso dos seus filhos [...] QUE após ser informada, informalmente, na última quarta-feira que seria convidada a depor nesta CPI, no mesmo dia a Senhora Sueli dos Reis Abrantes ligou para a declarante afirmando que havia acabado de receber uma ligação do Sr. Ortêmio Locatelli, proprietário da Expresso Aracruz; QUE, segundo a Senhora Sueli, o Sr. Ortêmio, em nome da empresa, perguntou o que a Expresso Aracruz poderia fazer para melhorar o serviço de ônibus e o que poderia fazer de benfeitoria na Comunidade de Praia do Sauê para que em troca os representantes não falassem mal da empresa; QUE, sem saber que a declarante prestaria depoimento, a Senhora Sueli solicitou ao Sr. Ortêmio a doação de câmeras para a comunidade; QUE o Sr. Ortêmio afirmou que bastaria um ofício da Associação para a solicitação ser atendida, que por esta razão a Sra. Sueli ligou para a declarante para que pudesse confeccionar o ofício, que neste momento a declarante se recusou a fazer o ofício e informou a Sra. Sueli que havia a pouco sido comunicada sobre o convite para depor na CPI; QUE mesmo a declarante não sabendo ao certo a data de seu depoimento, o Sr. Ortêmio solicitou à Sra. Sueli que enviasse o ofício nesta data, 03 de julho de 2019, para que fosse prontamente atendido; QUE entende que houve tentativa do proprietário da Expresso coagir e driblar o senso da Comunidade, ocultando a real situação do serviço de transporte coletivo [...].

Registramos aqui que nos parece haver indícios de que o Sr. Diretor da EXPRESSO ARACRUZ LTDA pode ter praticado ações no sentido de interferir no depoimento da Sra. KEYLLA FARINA GOLÇALVES.

A seguir trechos do depoimento da Sra. SUELI DOS REIS ABRANTES, moradora da Praia do Sauê, Aracruz, usuária do serviço de transporte coletivo municipal operado pela EXPRESSO ARACRUZ LTDA:

QUE quando perguntada se tem segurança ao utilizar os ônibus da Expresso respondeu “zero negativo”, uma vez que existem muitos bancos quebrados, sem cinto de segurança, assentos baixos e altos, ônibus com uma porta apenas e duas roletas o que dificulta a entrada e saída; QUE a declarante tem que ser literalmente “rebocada para entrar no ônibus, haja vista ser portadora de uma polineuropatia gravíssima; QUE os ônibus possuem muita sujeira, muitos insetos entre eles baratas, mosquitos e moscas; QUE os ônibus possuem janelas quebradas, teto solar quebrado, entrando água em caso de chuva; QUE apesar de não ter conhecimento técnico sobre mecânica, tem a sensação de estar “descendo uma ladeira de salto alto ou num Fiat 147; QUE anda cerca de 80% (oitenta por cento) do tempo em cadeira de rodas, mas que os ônibus da Expresso nas linhas usadas pela declarante não possuem acessibilidade, forçando a declarante a tentar se locomover a pé, o que acarreta frequentes quedas e eminente risco a sua segurança; QUE perguntada se os ônibus da Expresso possuem algum conforto, respondeu apontando que na escala de 0 a 10 apresenta 0,1 de qualidade; [...] QUE em certa ocasião a declarante se locomovia de Coqueiral a Praia do Sauê, ocasião em que o ônibus apresentou problema, tendo que parar no posto em Praia dos Padres, que o motorista precisou colocar muita água na caixa localizada na parte interior do veículo ao lado do banco do motorista; QUE enquanto o motorista colocava água havia muita fumaça e barulho; QUE durante cerca de trinta minutos o motorista colocou água no veículo até conseguir retomar a viagem; [...] QUE os ônibus da Expresso fazem barulho durante todo o trajeto e “sacodem com uma carroça”. QUE se é feita manutenção preventiva nos veículos, as mesmas devem ser de péssima qualidade ou os funcionários agem com incompetência, uma vez que somente na última semana três ônibus apresentaram princípio de incêndio; QUE perguntada se a Empresa Expresso Aracruz tem

condições de se manter prestando o serviço de transporte coletivo, informou que a frota atual da empresa 'nem para sucata serve', que por tal razão, sugere uma auditoria técnica na empresa [...].

A seguir trechos do depoimento da Sra. RHAYRANE CARVALHO PEDRINI, usuária do transporte coletivo municipal, utilizando-se principalmente das linhas da Sede do Município operado pela EXPRESSO ARACRUZ LTDA e uma das fundadoras do Movimento Nossa Aracruz:

*QUE não existe conforto, não existe segurança e qualidade muito menos, nos ônibus da Expresso Aracruz; [...] QUE os ônibus são sujos e sem a devida limpeza; **QUE é comum encontrar o assento e chão sujos de poeira e quando chovem ficam molhados**; QUE algumas janelas são emperradas; QUE principalmente no litoral, nos últimos seis meses, é flagrante a falta de pontualidade dos ônibus; QUE rotineiramente inclusive em alguns horários não passa o ônibus previsto, o que contribui para a superlotação, principalmente entre os horários de 18h00 e 18h30 e que nesses horários não têm fiscalização da Prefeitura; QUE não se sente segura dentro dos ônibus da Expresso Aracruz; **QUE é comum faltar combustível** e, por isso, os usuários já entram nos ônibus sem confiança de que os mesmos estão devidamente abastecidos; QUE nunca presenciou, mas conhece diversos relatos de ônibus da Expresso Aracruz que pegaram fogo; QUE já ouviu relatos de falha no sistema de freios em ônibus da Expresso Aracruz; [...] (grifei)*

Vejamos agora trechos do depoimento Sr. HERVAL NOGUEIRA JUNIOR, residente da Barra do Riacho, Aracruz, Presidente da Associação Comunitária de Barra do Riacho em Aracruz e usuário do transporte público municipal operado pela EXPRESSO ARACRUZ LTDA:

QUE a Lei nº 3.741/2013 não é cumprida em Aracruz no que tange ao direito dos usuários ao serviço com conforto, segurança e qualidade; QUE os usuários não têm segurança se chegarão ao destino, uma vez que é comum ônibus quebrarem e apresentarem defeitos; QUE aparentemente os ônibus da Expresso Aracruz apresentam qualidade inferior no serviço e na segurança, que basta observar, como exemplo, nas plataformas de embarque e desembarque na rodoviária que os

ônibus da Expresso deixam quantidade de óleo maior que os ônibus das demais empresas no chão; QUE ambas as empresas apresentam deficiência na limpeza dos ônibus e outros problemas, como cadeiras quebradas e vidro que não abre; [...] Perguntado se gostaria de acrescentar alguma informação, o depoente apresentou um documento contendo análise dos horários de ônibus e informou que, desde 2016 até a presente data, houve uma grande redução nos horários, principalmente nos finais de semana e feriados, causando problemas para os usuários. Sugeriu ainda que se faça um levantamento de todas as linhas e horários de 2016 até a presente data para se chegar à conclusão do quantitativo de horários reduzidos até a presente data. [...].

Por fim, vejamos trechos do depoimento Sr. WANDERSON RANGEL BARBOSA, estudante, morador de Biriricas, Aracruz, usuário frequente do transporte público municipal operado pela EXPRESSO ARACRUZ LTDA.

QUE em sua avaliação o serviço de transporte público na região é muito ruim, que é rotineiro os ônibus quebrarem, ficando os passageiros a mercê de caronas, uma vez que os ônibus de reforço demoram a chegar no local, QUE já presenciou ônibus com problemas no motor, com pneus carecas e outros problemas que acredita decorrerem de falta de manutenção, QUE alguns ônibus possuem cadeiras boas e outros cadeiras bem ruins, QUE a maior parte da sujeira dos veículos é em decorrência da poeira, uma vez que não há pavimentação nas estradas, QUE os ônibus não conferem segurança aos usuários, que os que dispõem de cinto de segurança aparentam qualidade duvidosa, QUE normalmente, nas linhas da região, a empresa usa os ônibus mais velhos, QUE há pouco tempo um ônibus teve princípio de incêndio na localidade de sete curvas; [...].

Diante das declarações supramencionadas fica muito fácil identificar o sofrimento que os usuários são submetidos no dia-a-dia quando do uso do Sistema de Transporte Público Municipal operado pela empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA. Os depoimentos, tanto dos servidores públicos quanto dos usuários foram no mesmo sentido, qual seja: o serviço prestado pela “Expresso Aracruz” desrespeita não só as cláusulas contratuais com o município, mas também a dignidade humana da população Aracruzense usuária dos serviços.

Uma compilação sintetizada das declarações prestadas à CPI em relação à EXPRESSO ARACRUZ LTDA pode ser definida assim: Veículos sucateados, literalmente quase que caindo aos pedaços, falta de combustível, veículos se incendiando, necessidade de serem empurrados pelos usuários, sujeira excessiva, insetos, vazando óleo, inúmeras situações de “quebras”, cinto de segurança amarrado por arame, panes elétricas, etc.

4.1.4.3 – Da Visita Técnica no Terminal Rodoviário “João Ubaldo do Nascimento”

No mesmo sentido, a Visita Técnica realizada por esta Comissão Parlamentar no Terminal Rodoviário João Ubaldo do Nascimento, Centro de Aracruz em 19 de fevereiro de 2020, após decisão colegiada dos Vereadores membros. O relatório de Visita Técnica integra o presente processo às fls. 708 a 714.

Durante os trabalhos foi realizada Inspeção no Ônibus da Linha Aracruz a Nova Almeida no horário de 15h10 (Veículo nº 7000) e foram encontradas situações de vidro para-brisa danificado, de pneu dianteiro com condição semelhante a pneu careca e condições precárias de limpeza no interior no veículo. Também na Linha Aracruz a Coqueiral no horário de 15h15 (Veículo nº 9070) foram encontradas condições precárias de limpeza no interior no veículo e assentos com braços danificados.

Ainda na Visita Técnica de Inspeção foi realizada inspeção nas plataformas do Terminal Rodoviário, observou-se que as plataformas de nº 06, nº 07 e nº 08, utilizadas pela Concessionária Expresso Aracruz, apresentam manchas de óleo no chão, local de embarque dos usuários.

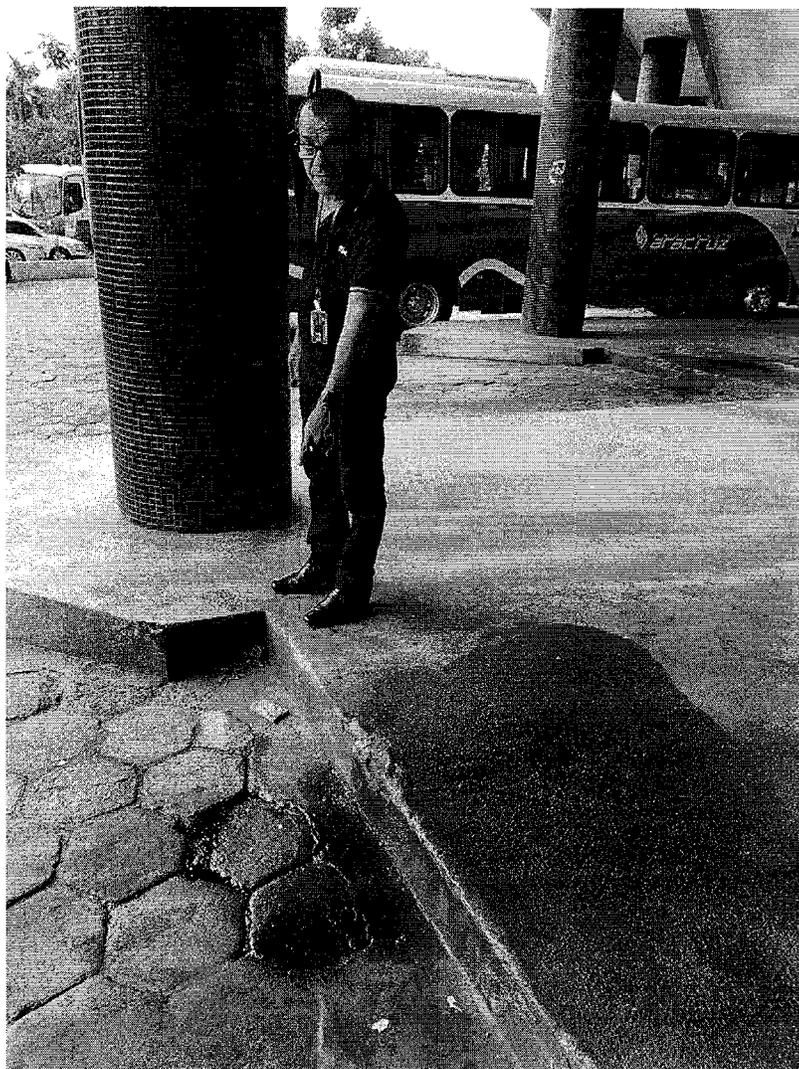
Vejamos alguns registros fotográficos que integram o referido Relatório de Visita Técnica:

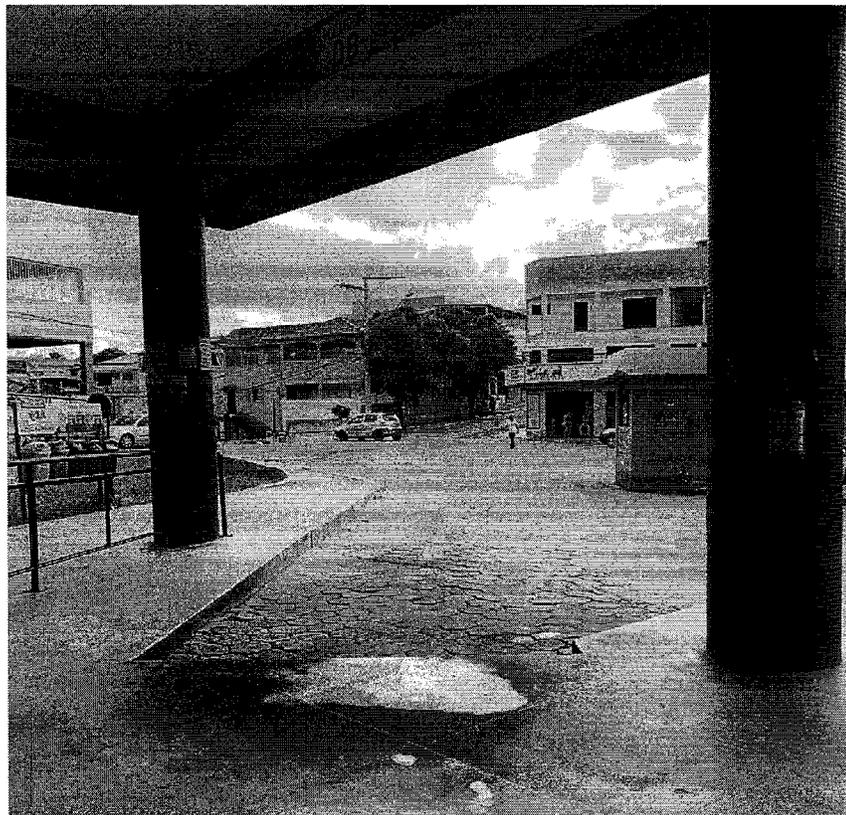


212









Como pôde ser notado nos depoimentos das testemunhas e nos registros fotográficos da Visita Técnica ao Terminal Rodoviário do Centro de Aracruz, são péssimas as condições de conservação dos Veículos da Expresso Aracruz que geram, por vezes, a “quebra” de Veículo, culminando invariavelmente com transtornos à população. Desta feita, por mais um motivo, esta relatoria entende que a Expresso Aracruz LTDA não possui condições de prosseguir com a contratação firmada com o Município, devendo, pois o contrato ser rescindido.

4.1.4.4 – Da Superlotação nos Veículos da Expresso Aracruz Ltda.

Além do grande número de relatos de falta de qualidade e conforto da frota por sucateamento e manutenção precária, reservamos aqui um espaço para discorrer sobre os casos de superlotação nas linhas operadas pela empresa Expresso Aracruz LTDA.

O depoimento dos ouvidos pela CPI, sejam usuários ou autoridades do Poder Executivo Municipal, são sempre no sentido de que os veículos trafegam superlotados nos horários em que a população necessita ir e voltar do trabalho ou dos estudos. Não se encontra declaração alguma de que a situação seja, no mínimo, razoável.

A Lei municipal nº 3.741 de 08 de novembro de 2013 dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público de Aracruz, e dá outras providências. O Art. 8º, §3º do referido diploma legal assim dispõe:

Art. 8º O Serviço Convencional é aquele executado por empresas cujo objeto social seja o transporte coletivo de passageiros, através de ônibus ou outro veículo de transporte de passageiros em uso ou a ser utilizado no futuro, com operação regular e à disposição permanente do cidadão, contra a única exigência de pagamento de tarifa fixada pelo Poder Executivo Municipal.

[...]

*§ 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos estabelecerá **um limite de passageiros em pé nos ônibus do transporte coletivo Municipal, observado o percentual de 30% (trinta por cento) dos assentos do veículo. (Grifei).***

Ao ser questionado sobre o cumprimento desta lei, o Sr. PAULO SERGIO DA SILVA NERES, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Aracruz respondeu que a Lei municipal nº 3.741/2013 não é cumprida porque no contrato administrativo celebrado pela municipalidade há regra diferente baseada, segundo ele, nas normas da ABNT. Assim sendo, ao invés de 30% (trinta por cento) da capacidade em número de pessoas de pé, tolera-se até 06 (seis) pessoas por metro quadrado de espaço. Vejamos:

QUE embora a Lei 3.741 de 2013 disponha que o limite de passageiros em pé corresponda a 30% (trinta por cento) do número de assentos, o contrato prevê o limite de 6 (seis) pessoas por metro quadrado para veículos urbanos, baseado nas normas da ABNT [...].

Em sua declaração o Sr. RENATO COSTA COUTINHO, Gerente de Trânsito e Transportes da SETRANS e fiscal dos contratos de concessão com a Expresso Aracruz e a Cordial Transportes e Turismo afirmou que, na ocasião do depoimento que: *“Expresso Aracruz atualmente dispõe de 22 (vinte e dois) ônibus, quando no contrato prevê a necessidade de 24 (vinte e quatro) ônibus”*. Eis aí uma das razões da superlotação reclamada pelos usuários. O Sr. Renato ainda confirmou a declaração do Sr. Secretário de Transportes de que há no contrato previsão com inobservância. Vejamos:

QUE na linha Rio Preto a Aracruz via Irajá a superlotação é recorrente, considerando que a Expresso Aracruz possui dificuldade para o envio de ônibus reforço, em razão de estar com desfalque na frota; [...] QUE, apesar da Lei Municipal nº 3.741/2013, em seu artigo 8º, § 3º, dispor o limite de passageiros em pé na proporção de 30% (trinta por cento) de assentos do veículo, o contrato firmado entre a Prefeitura e as concessionárias estabelece o mencionado limite de 30% (trinta por cento) apenas para as linhas distritais, dispondo para as linhas da sede o limite de 6 (seis) passageiros em pé por metro quadrado em área livre; QUE a fiscalização se dá nos termos dispostos no contrato; [...].
(Grifei)

Vejamos ainda parte dos depoimentos dos usuários no que tange aos casos de superlotação nos veículos da empresa Expresso Aracruz Ltda.

A Sra. LICELIANA DE SOUZA JESUS membra do Conselho Municipal de Transporte como representante do Conspar (Conselho Popular de Aracruz), moradora de Itaparica, Aracruz e usuária do Transporte Coletivo Municipal operado pela EXPRESSO ARACRUZ LTDA declarou em depoimento:

QUE existem muitos casos de superlotação principalmente nos horários de pico; QUE no início do ano a declarante chegou a se sentar na porta do ônibus impedindo a sua saída da rodoviária até a chegada da fiscalização, e, em seguida, de outro ônibus em reforço; QUE no conselho é falado da atuação da fiscalização e que eles informam que são feitas diversas autuações e multas para as empresas, mas que não sabe dizer se essas são efetivamente pagas; QUE nos horários de pico

que são no início da manhã, no meio do dia e no fim da tarde é frequente presenciar casos de superlotação, QUE em uma ocasião foi relatado por um próprio funcionário da Expresso Aracruz que em um ônibus havia mais de 110 pessoas.[...].

A seguir trechos do depoimento da Sra. KEYLLA FARINA GOLÇALVES, moradora da Praia do Sauê, Aracruz, há 31 (trinta e um) anos, membro da Associação de Moradores de Praia do Sauê como Diretora de Comunicação e que diariamente utiliza o serviço de transporte coletivo municipal, pelo menos três vezes ao dia, nas Linhas Vila do Riacho x Coqueiral, Aracruz x Coqueiral via Irajá, Aracruz x Coqueiral via Fábrica, Rio Preto x Sauê, todas as linhas da Expresso Aracruz:

QUE existem muitas reclamações de superlotação em relação à Expresso Aracruz, que inclusive recebe fotos via WhatsApp com frequência; QUE muitas vezes os moradores de Praia do Sauê relatam casos de superlotação com mais de 100 (cem) pessoas dentro do ônibus; QUE muitas pessoas ficam inclusive encostadas no para-brisa e próximo à porta; QUE a declarante já presenciou esses casos e que inclusive já “tomou uma portada”, nas costas; QUE já presenciou muitos casos de superlotação saindo da Rodoviária, principalmente nos horários de 16h30 e 18h20 na Linha Aracruz Coqueiral via Fábrica e 18h00 na Linha Aracruz x Coqueiral via Irajá; QUE todos os horários da linha, que passa pela Escola Primo Bitti em Coqueiral, os ônibus da Expresso estão aparentemente lotados, principalmente no horário de 18h00; QUE acerca de três meses a comunidade se reuniu com representantes da Setrans e da Expresso pleiteando a criação de uma linha de Mar Azul a Coqueiral, especificamente nos horários de turno escolar a fim de solucionar a superlotação; QUE sempre quando presencia ou é comunicada de irregularidades, como superlotação nos ônibus, a declarante costuma contactar a fiscalização municipal [...].

A seguir trechos do depoimento da Sra. SUELI DOS REIS ABRANTES, moradora da Praia do Sauê, Aracruz, usuária do serviço de transporte coletivo municipal operado pela EXPRESSO ARACRUZ LTDA:

[...] presencia a superlotação nos coletivos, sobretudo nos horários de entrada e saída escolar; QUE habitualmente se utiliza de horários alternativos, mas que quando necessário enfrenta a superlotação nos

horários de pico, que com certeza nesses horários a lotação excede o limite legal; QUE por ter assento preferencial, normalmente não precisa ficar em pé, mas que já houve casos em que alunos tiveram que sentar no colo da declarante; [...] QUE por exemplo nesta data de hoje o ônibus da linha Sauê a Coqueiral que deveria levar os alunos à Escola Primo Bitti passando em Sauê às 06:10, passou somente às 06:40, extremamente lotado; [...].

A seguir trechos do depoimento da Sra. Sra. ROSANA PESSOTTI MARASTONI, **diretora da EEEFM Primo Bitti** situada em Coqueiral.

QUE em relação à linha Vila do Riacho a Coqueiral, os alunos relataram grande superlotação com mais de 100 (cem) alunos no ônibus, uma vez que, segundo relataram, o ônibus que deveria sair de Barra do Sahy a Coqueiral deixou de percorrer a linha, o que acarretou a superlotação; QUE ainda em relação à superlotação, tem-se que no turno vespertino, com alunos entre 11 e 18 anos, o turno se encerra às 18h00, horário previsto para as linhas de transporte coletivo no local, que, todavia, somente em 2019 em pelo menos dez ocasiões os ônibus atrasaram pelo menos uma hora e meia; QUE em alguns casos quando os alunos percebem que o ônibus está atrasado, muitos, ainda que menores, decidem percorrer a pé até a Rodovia ES-010 a fim de se utilizar de outra linha, que, além do perigo, nestes casos os alunos são compelidos a pagarem a passagem integral vez que os ônibus da linha ES-010 não estão cadastrados para o passe escolar; [...].

A seguir trechos do depoimento da Sra. RHAYRANE CARVALHO PEDRINI, usuária do transporte coletivo municipal, utilizando-se principalmente das linhas da Sede do Município operado pela EXPRESSO ARACRUZ LTDA e uma das fundadoras do Movimento Nossa Aracruz:

QUE reside em Aracruz a cerca de quatro anos e meio e é usuária do transporte coletivo municipal, utilizando-se principalmente das linhas da Sede do Município; QUE existe muita superlotação nos ônibus, principalmente nos horários de pico, entre 11h30 e 12h00 e a partir das 18 horas; QUE a superlotação é de fácil constatação, bastando ir à rodoviária nos horários supracitados; QUE eventualmente também usa com frequência a linha Sede x Barra do Sahy; QUE normalmente os

ônibus da Sede com destino à região do Planalto já estão superlotados quando passam no ponto do Shopping Oriundi; QUE nunca presenciou a abordagem da fiscalização de transporte, mesmo nas vezes em que denunciou a superlotação, mediante contato telefônico com os fiscais de transporte e com o Gerente Renato Coutinho; QUE nas vezes em que denunciou por telefone, sempre lhe respondem que vão autuar a empresa, mas que efetivamente nunca presenciou tal fato; QUE não tem informação de medidas eventualmente tomadas pela Prefeitura quanto à superlotação dos ônibus; [...] QUE principalmente no litoral, nos últimos seis meses, é flagrante a falta de pontualidade dos ônibus; QUE rotineiramente inclusive em alguns horários não passa o ônibus previsto, o que contribui para a superlotação, principalmente entre os horários de 18h00 e 18h30 e que nesses horários não têm fiscalização da Prefeitura; [...].

Vejamos agora trechos do depoimento Sr. HERVAL NOGUEIRA JUNIOR, residente da Barra do Riacho, Aracruz, Presidente da Associação Comunitária de Barra do Riacho em Aracruz e usuário do transporte público municipal operado pela EXPRESSO ARACRUZ LTDA:

QUE existe superlotação no sistema coletivo municipal; QUE já presenciou superlotação na linha Aracruz a Barra do Riacho, que inclusive já se manifestou pela não saída de ônibus superlotado da rodoviária, na ocasião em que a linha Aracruz a Barra do Riacho era operada pela Expresso Aracruz; QUE atualmente essa linha é operada pela Empresa Cordial, também havendo superlotação; [...].

Por fim, vejamos trechos do depoimento Sr. WANDERSON RANGEL BARBOSA, estudante, morador de Biriricas, Aracruz, usuário frequente do transporte público municipal operado pela EXPRESSO ARACRUZ LTDA.

QUE existe superlotação nos horários de 05:40 no trajeto Biriricas a Aracruz e 18:10 no sentido inverso, QUE na linha Aracruz a Biriricas que sai da rodoviária as 18:10, por vezes a empresa disponibiliza dois ônibus, sendo um exclusivo para estudantes até Santa Rosa, mas que normalmente a empresa disponibiliza apenas um ônibus neste horário que resulta em superlotação [...].

4.1.5 Do Objeto da CPI em Relação à Expresso Aracruz LTDA.

O Requerimento nº. 037/2019 de 01 de abril de 2019 apresentou como finalidade para a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito apurar e investigar os seguintes pontos: 1) O elevado preço das passagens; 2) A insuficiência de ônibus nas linhas atendidas, considerando que há reclamações de superlotação em vários horários e linhas, especialmente nos momentos de pico; 3) A qualidade e conforto dos veículos que atendem aos usuários do sistema, visto que há queixas do sucateamento da frota; 4) A indisponibilidade de horários e o reduzido número de ônibus durante o verão, tanto na orla quanto nos demais distritos. Tem-se que, em relação à Empresa Expresso Aracruz LTDA, todas as ações desempenhadas pela CPI foram estritamente relacionadas com o objeto da CPI.

Em relação ao ponto objeto da CPI que trata de apurar a insuficiência de ônibus nas linhas atendidas, considerando que há reclamações de superlotação em vários horários e linhas, importante destacar que este ponto está intimamente ligado ao ponto objeto que trata de apurar a indisponibilidade de horários e o reduzido número de ônibus durante o verão.

A CPI levantou provas contundentes de que, de fato, ocorre corriqueiramente casos de superlotação tanto no verão nos finais de semana e feriados, quanto no restante do município nos dias úteis. O excesso de passageiros no verão é causado justamente em virtude da redução da frota e dos horários e do quantitativo de veículos. Há também casos de relatos de superlotação em razão de horários “queimados/furados” ou simplesmente pela “desculpa” do horário de pico.

Chama a atenção a naturalidade em que o representante da empresa e os servidores públicos responsáveis pela fiscalização afirmam que há cláusula no contrato que não obedece à Lei municipal nº 3.741/2013. Destacamos aqui que a previsão contratual é de **06 (seis) passageiros de pé por metro quadrado de espaço para veículos urbanos** e, ainda assim, existem várias autuações por excesso de passageiro. O contrato é excessivamente oneroso para a população que

é a real detentora do Poder, cujo o Executivo Municipal é representante no contrato.

Em relação ao ponto objeto da CPI que trata de apurar a qualidade e conforto dos veículos que atendem aos usuários do sistema, visto que há queixas do sucateamento da frota, existe neste Processo vasto conjunto probatório no sentido de que realmente a frota da empresa Expresso Aracruz LTDA está em más condições para atender aos usuários.

Por fim, nos deteremos ao objeto da CPI que trata de apurar o elevado preço das passagens. Com efeito, o custo benefício é extremamente ruim para os usuários do sistema. Sem pontualidade, segurança e conforto, a população paga preço superior ao de muitas capitais brasileiras.

Note-se ainda que a empresa Expresso Aracruz Ltda alegou em depoimento, bem como nas ações que tramitam no Poder Judiciário, que há um desequilíbrio econômico o contrato e que os reajustes praticados foram em índices inferiores ao que deveria ter sido. Vejamos a declaração do Sr. ORTEMIO LOCATELLI FILHO: *“que todavia a empresa também possui direitos contratuais e busca o reequilíbrio contratual em decorrência da defasagem tarifária no período entre o início da concessão e fevereiro de 2017”*.

Opinião diferente possui a usuária do Sistema e membro do Conselho municipal de Transporte como representante do CONSPAR a Sra. LICELIANA DE SOUZA JESUS, vejamos:

QUE em janeiro de 2019 foi debatido o último reajuste praticado no município, QUE as empresas Cordial e Expresso propuseram determinados percentuais, QUE o Secretário de Transportes se reuniu com os representantes das empresas antes da deliberação do reajuste pelo conselho a fim de acordarem percentual a ser apresentado ao conselho; QUE a declarante foi a única a votar contra o aumento na tarifa, sendo que todos os demais membros presentes na reunião votaram favoráveis; QUE na reunião estavam presentes cerca de 7 membros; QUE a reunião que deliberou o aumento da tarifa foi convocada com pouco tempo de antecedência, QUE na avaliação da

declarante o valor da tarifa é vergonhoso, QUE o valor é excessivamente alto se comparado a falta de qualidade, conforto e segurança, QUE se o valor fosse alto, mas existisse o mínimo de conforto, segurança e pontualidade no serviço à população não reclamaria [...].

Importante destacar que tanto representantes do Poder Executivo, quanto da empresa Expresso Aracruz Ltda afirmaram em depoimentos que existem estudos para desenvolver ações com o intuito de se reduzir o preço das passagens. Citou-se como uma possível medida a criação de uma estação de transbordo de passageiro na orla de Aracruz nos moldes dos terminais de cidades de grande porte. Ocorre, contudo, que não foi apresentado nenhum documento que comprovasse algum estudo, passando o entendimento de que os referidos estudos são ações vagas, abstratas e informais/não documentadas.

Um ponto que chamou atenção, tanto em depoimento, quanto nos documentos anexados aos processos judiciais em trâmite foi o fato da empresa Expresso Aracruz Ltda, na ocasião da produção das provas, em atraso com o pagamento de parcelas da outorga concedida pelo Município. Vejamos trechos do depoimento do Sr. RENATO COSTA COUTINHO, Gerente de Trânsito e Transportes da SETRANS e **fiscal dos contratos de concessão com a Expresso Aracruz** e a Cordial Transportes e Turismo:

QUE o valor da outorga ficou em torno de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para cada empresa, dividida em cinco parcelas; QUE a Empresa Cordial já promoveu o pagamento de quatro parcelas, sendo a quinta e última para o dia 3 de agosto de 2019; QUE a Expresso Aracruz promoveu o pagamento de apenas duas parcelas, estando inadimplente desde o dia 3 de agosto de 2018; QUE a Empresa Expresso Aracruz foi multada pela inadimplência, não sabendo precisar o valor, mas que sabe informar que existe inclusive processo de caducidade da empresa em trâmite na Setrans;[...] (Grifei).

Neste contexto, é de se destacar que, além de prestar um serviço de péssima qualidade, com alto custo para a população, a empresa em comento ficou

pecuniariamente inadimplente com o município de Aracruz no que tange suas obrigações no contrato.

4.1.6 Da Necessidade de Rescisão do Contrato Administrativo do Município com a Expresso Aracruz LTDA.

Como já relatado, por força de um Agravo de Instrumento, o Município de Aracruz está impedido de praticar qualquer ato que possa repercutir na extinção do contrato mantido com a referida empresa, até o julgamento do mérito ou a decisão ser revogada.

Não obstante, esta relatoria, respeitando qualquer decisão judicial em sentido contrário, mantém entendimento de que, em caso de revogação ou mudança do entendimento do juízo que proferiu a decisão, o Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Aracruz e a empresa Expresso Aracruz LTDA deve ser rescindido, respeitado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

4.2 DAS IRREGULARIDADES EM RELAÇÃO À EMPRESA CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

A atuação da empresa CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA também foi objeto de fiscalização por parte desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Para tanto, a CPI utilizou, sem distinção alguma e com igual imparcialidade, a mesma técnica e *modus operandi* empregados na análise da atuação da Expresso Aracruz Ltda, ou seja, solicitou e analisou documentos, Procedimentos Administrativos instaurados por órgão de Controle Externo (Ministério Público do Estado do Espírito Santo), depoimento de Dirigentes da Empresa, Autoridades Públicas e Usuários do Sistema de Transporte Público de Aracruz, etc.

Ao final dos Trabalhos, restou demonstrado que a empresa CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA presta um serviço à população Aracruzense com qualidade longe de ser considerada a ideal, contudo, superior à de sua concorrente.

25 A

Assim sendo, entendemos que, de acordo com as provas produzidas, a empresa necessita promover adequações no sentido de se melhorar a qualidade do serviço e, se possível reduzir os custos para se obter uma relação custo-benefício mais favorável aos usuários.

A seguir, o detalhamento dos resultados obtidos quando da análise das provas em relação à CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, a começar pelo Procedimento Administrativo MPES nº 2017.0021.7814-69.

4.2.1 – Do Procedimento Administrativo – MPES para Fiscalizar o Cumprimento de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta.

Em razão do Inquérito Civil MPES nº 2015.0010.5026-88 (já mencionado) o Ministério Público do Estado do Espírito Santo celebrou em 03 de agosto de 2017, Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC com a empresa CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e o Município de Aracruz, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Jones Cavaglieri.

Com o objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas inseridas no referido Termo de Compromisso, o MPES, através da Portaria 512/2017, instaurou o Procedimento Administrativo nº 2017.0021.7814-69 em 07 de agosto de 2017.

A título meramente exemplificativo, explanamos algumas ações realizadas pela CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA visando dar cumprimento no referido TAC. Em 22 de agosto de 2017 a aludida empresa apresentou manifestação dentro do Procedimento Administrativo em questão comprovando ter cumprido tempestivamente os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, e 2.10 do Termo de Compromisso firmado com o MPES. Vejamos Trecho da Petição:

01. Como de conhecimento, em 03.08.2017, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, denominado

COMPROMITENTE, e a ora peticionante CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, denominada SEGUNDA COMPROMISSÁRIA, firmaram Termo de Compromisso. (Doc. 01)

02. Desse modo, em implemento as primeiras determinações do compromisso, a peticionante vem, respeitosamente, comprovar o cumprimento dos itens 2.1; 2.2; 2.3; 2.6; 2.9 e 2.10 dentro do prazo firmado.

a) Item 2.1 - Em cumprimento a determinação do item 2.1, a peticionante junta o plano de manutenção atualização de frota realizado em julho/2017, inclusive contendo todas as informações solicitadas a respeito dos veículos: Placa, ano, modelo de fabricação dos chassis, motor, carrocerias e indicação da acessibilidade. (Doc. 02)

b) Item 2.2 - Em cumprimento a determinação do item 2.2, segue em anexo a Ficha de Inspeção e o Termo de Vistoria dos veículos realizado pela SETRANS (Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos), de modo que todos os veículos da peticionante foram aprovados na última vistoria realizada entre os dias 10.08.2017 e 22.08.2017. (Doc. 03)

c) Item 2.3 - Em cumprimento a determinação do item 2.3, segue em anexo o relatório dos 44 (quarenta e quatro) abrigos já instalados pela peticionante. Além disso, existem 06 (seis) abrigos aguardando posicionamento da SETRANS para serem instalados, pois os particulares não autorizaram a instalação do abrigo no local indicado inicialmente pelo órgão. Com isso, os abrigos dos meses de junho, julho e agosto/2017 já foram comprados pela peticionante, que está apenas aguardando a indicação do novo endereço por parte da SETRANS para instalação. (Doc. 04)

d) Item 2.6 - Em cumprimento a determinação do item 2.6, segue em anexo relatório do controle de emissão de fumaça preta para minimizar a poluição do meio ambiente e certificado na categoria Ouro "Qualiar" que a empresa peticionante conquistou no mês de agosto/2017, por obter 100% da frota dentro das medições determinadas pelo fabricante do veículo e órgãos ambientais. Além disso, a peticionante utiliza somente óleo diesel s10, o mais limpo e menos nocivo a saúde do mercado, para minimizar o impacto ao meio ambiente. (Doc. 05)

Por fim, conforme planilha anexada no item 2.1, peticionante possui 15 (quinze) veículos com acessibilidade, além de promover treinamento de motoristas e cobradores para o manuseio dos equipamentos, conforme lista de presença e fotos. (Doc. 05)

e) Item 2.9 - cumprimento a determinação do item 2.9, a peticionante esclarece que dispõe de central de relacionamento para sugestões,

reclamações e elogios por meio dos telefones: (27) 3256-1604 e 08006011130 e mail: reclamações@cordialturismo.com.br. Todos divulgados no site da empresa e interior dos ônibus.

t) Item 2.20 - Segue em anexo o resultado da última pesquisa referente ao item 2.3 do Projeto Básico, realizada em março de 2017. A próxima pesquisa será realizada em março de 2018. (Doc. 06)

03. Desse modo, a peticionante assegura que está cumprindo com todas as exigências firmadas no Termo de Compromisso, e com esteio nessas razões espera ter esclarecido todos os fatos relacionados aos itens alhures destacados, do modo que se coloca a inteira disposição para maiores esclarecimentos. [...].

Posteriormente, em 12 de setembro de 2017 a empresa CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA apresentou manifestação dentro do Procedimento Administrativo em questão comprovando ter cumprido os itens 2.3, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 do Termo de Compromisso firmado com o MPES. Vejamos Trecho da Petição:

01. Como de conhecimento, em 03.08.2017, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, denominado COMPROMITENTE, e a ora peticionante CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, denominada SEGUNDA COMPROMISSÁRIA, firmaram Termo de Compromisso. (Doc. 01)

02. Desse modo, visando comprovar cumprimento das determinações do compromisso, a peticionante vem, respeitosamente, comprovar o cumprimento e prestar esclarecimento a respeito dos itens 2.3; 2.6; 2.7; 2.8, 2.9 dentro do prazo firmado.

a) Item 2.3 - Em cumprimento a determinação do item 2.3, a peticionante informa que está em dia com a instalação de abrigos e junta o ofício 487/2017 com os últimos 6 endereços para instalação dos abrigos fornecidos pela municipalidade, bem como fotos da instalação dos abrigos (em andamento). (Doc. 02)

b) Item 2.6 - Em cumprimento a determinação do item 2.6, a peticionante informa que em conjunto com O Diesel S10, utiliza em 08 (oito) veículos da frota o produto ARLA 32. Os dois produtos combinados reduzem em até 80% (oitenta por cento) a emissão de gases nocivos à saúde. Informamos ainda que a utilização do ARLA 32 será ampliada gradativamente aos demais veículos nas próximas renovações de frota, pois apenas os fabricados após ano 2013 estão

aptos a operar com este produto. (Doc. 03)

c) Item 2.7 e 2.8 - Em cumprimento a determinação dos itens 2,7 e 2.8, segue em anexo a documentação comprobatória da demanda por carro; demanda por dia; demanda por trecho: demanda por serviço; demanda por linha e quadros de horários atualizados; indicadores de qualidade referente a prestação de serviço; cumprimento de viagens: aprovação de frota pela SETRANS, ocorrências de quebras; infrações e registros de acidentes. (Doc. 04)

d) Item 2.9 - Em cumprimento a determinação do item 2.9, a peticionante esclarece que dispõe de central de relacionamento para sugestões, reclamações e elogios por meio dos telefones: (27) 3256-1604 08006011130 e e-mail: reclamações@cordialturismo.com.br, bem como junta o registro do mês de agosto/2017. (Doc. 05)

03. Desse modo, a peticionante assegura que está cumprindo com todas as exigências firmadas no Termo de compromisso, e com esteio nessas razões espera ter esclarecido todos os fatos relacionados aos itens alhures destacados, de modo que se coloca a inteira disposição para maiores esclarecimentos. [...].

Em 10 de novembro de 2017 a empresa CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA apresentou manifestação dentro do Procedimento Administrativo em questão comprovando ter cumprido os itens 2.3, 2.7 e 2.8 do Termo de Compromisso firmado com o MPES. Vejamos:

02. Desse modo, visando comprovar cumprimento determinações do compromisso, a peticionante vem, respeitosamente, comprovar cumprimento e prestar esclarecimento a respeito dos itens 2.3; 2.7; 2.8 dentro do prazo firmado. das

a) Item 2.3 - Em cumprimento a determinação do item 2.3, a peticionante informa que está em dia com a instalação de abrigos de acordo com os endereços fornecidos pela municipalidade. De acordo com contrato deveremos instalar o total 73 abrigos até o mês de dezembro de 2017. Segue situação abaixo:

50 abrigos instalados;

50 aguardando SETRANS solucionar problemas com vizinhança dos endereços fornecidos;

01 instalação em andamento no endereço do ofício recebido dia 29/09/2017;

17 Aguardando indicação de endereço pela SETRANS;

b) Item 2.7. 2.8 - Em cumprimento a determinação dos itens 2.7 e 2.8, segue em anexo a documentação referente ao mês de setembro e outubro comprobatória da demanda por carro; demanda por dia; demanda por trecho; demanda por serviço; demanda por linha e quadro de horários atualizados; indicadores de qualidade referente a prestação de serviço; cumprimento de viagens: aprovação de frota pela SETRANS, ocorrências de quebras, infrações e registros de acidentes. Segue também uma solicitação de alteração de horário na linha de Jacupemba para localidade de Cachoeirinha. (Doc. 02)

03. Desse modo, a peticionante assegura que está cumprindo com todas as exigências firmadas no Termo de Compromisso, e com esteio nessas razões espera ter esclarecido todos fatos relacionados aos itens alhures destacados, de modo que se coloca a inteira disposição para maiores esclarecimentos [...].

Após detida análise do Procedimento em epígrafe, notou-se que a CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA tomou algumas ações no sentido de dar cumprimento ao Termo de compromisso e Ajustamento de Conduta firmado com o MPES. Não nos cabe aqui, por óbvio, fiscalizar ou esmiuçar tal procedimento, vez que o I. Órgão do Ministério Público já o faz de forma brilhante. Não obstante, imperativo concluir que a “Cordial” lida com o TAC firmado com o MPES, se não da forma ideal, de forma mais ativa que sua concorrente “Expresso”.

Até a confecção do presente relatório, o Procedimento Administrativo nº 2017.0021.7814-69 segue seu trâmite, eis que não chegou ao conhecimento desta CPI informação de seu encerramento. De igual sorte não tivemos informação sobre possível judicialização da questão em relação à CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

4.2.2 – Da Má Qualidade dos Serviços Prestados à População.

Conforme explanado anteriormente, a empresa CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA presta um serviço à população de qualidade superior ao prestado por sua concorrente. Ocorre, porém, que durante a realização

dos trabalhos, esta Comissão Parlamentar colheu depoimentos de pessoas insatisfeitas com a qualidade e conforto dos serviços prestados. A maioria das queixas são de superlotação nos horários de pico e estado de conservação dos veículos.

O Sr. HERVAL NOGUEIRA JUNIOR, residente da Barra do Riacho, Aracruz, Presidente da Associação Comunitária de Barra do Riacho em Aracruz e usuário do transporte público municipal declarou em depoimento:

QUE existe superlotação no sistema coletivo municipal; QUE já presenciou superlotação na linha Aracruz a Barra do Riacho, que inclusive já se manifestou pela não saída de ônibus superlotado da rodoviária, na ocasião em que a linha Aracruz a Barra do Riacho era operada pela Expresso Aracruz; QUE atualmente essa linha é operada pela Empresa Cordial, também havendo superlotação; [...] QUE ambas as empresas apresentam deficiência na limpeza dos ônibus e outros problemas, como cadeiras quebradas e vidro que não abre; QUE já presenciou uma ocasião em que o próprio motorista do ônibus da Cordial teve que parar e saltar do ônibus e limpar o vidro manualmente para prosseguir viagem, que na ocasião o depoente fez um Boletim de Ocorrência na Subdelegacia de Barra do Riacho; [...] (Grifei).

A Sra. ANDRÉIA DOS SANTOS FERREIRA, estudante, reside no Residencial Nair Tosta Belfi Guaraná, Aracruz/ES e se utiliza diariamente dos serviços da empresa CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA através das linhas Aracruz x Jacupemba e Jacupemba x Aracruz. Vejamos o declarou em seu depoimento perante esta CPI:

QUE todos os dias utiliza a linha Aracruz x Jacupemba e Jacupemba x Aracruz, prestadas pela Empresa Cordial Transporte e Turismo, uma vez que cursa faculdade de Direito na Face (Faculdade Casa do Estudante) em Aracruz, podendo afirmar que há superlotação nos ônibus do referido trajeto praticamente todos os dias e em todos os horários; QUE é comum, principalmente nos horários de pico, a superlotação com cerca de 80 (oitenta) a 90 (noventa) pessoas dentro do ônibus e que em uma ocasião chegou a contar 112 (cento e doze pessoas) passageiros dentro do ônibus no trajeto Jacupemba a Aracruz no horário de 09h00; [...] QUE os casos de superlotação na

referida linha se agravaram sobretudo em decorrência da entrega de 300 casas populares no Bairro Nair Tosta Belfi; QUE apesar do acréscimo de mais de 1000 (um mil) habitantes na região de Guaraná, não houve adequação com acréscimo de linhas; QUE também utiliza a linha Guaraná a Desengano e que é recorrente, neste trajeto, ocorrer a quebra de ônibus; QUE dificilmente encaminham um ônibus de reforço e quando fazem se dá com muita demora; QUE, em regra, os ônibus apresentam muita sujeira em seu interior e que destaca os horários de 21h30 e 22h40 no trajeto de Aracruz a Jacupemba estão com as poltronas molhadas, que acredita ser em decorrência de que na empresa lavam os ônibus somente por fora e a água suja adentra o seu interior; QUE é recorrente a falta de pontualidade, sendo comum atrasos de cerca de vinte a trinta minutos; sendo que em alguns casos chega a demorar mais de quarenta minutos, como é comum no trajeto em que sai de Jacupemba às 10h30 e passa em Guaraná com muito atraso; QUE não se sente segura dentro do ônibus, em especial por conta da superlotação e da falta de cinto de segurança; QUE destaca que parte do trajeto se dá na BR 101 e que inclusive em uma ocasião o ônibus foi abordado pela Polícia Rodoviária Federal e autuado, que somente naquela semana reforçaram a linha com mais ônibus, mas logo em seguida voltou ao estado anterior de superlotação; QUE sempre algum passageiro passa mal por causa da superlotação; QUE, no início do ano, uma senhora passou mal por causa da superlotação pedindo para parar o ônibus, que o motorista simplesmente a deixou passando mal no meio do trajeto e seguiu viagem; [...] (Grifei).

O depoimento da Sra. Andreia dos Santos possui verossimilhança e vai ao encontro da situação enfrentada por membros desta Comissão Parlamentar quando realizaram Visita Técnica na linha citada como se vê a seguir.

4.2.3 – Da Visita Técnica no Veículo da Linha Jacupemba x Aracruz via Guaraná

Como citado na parte introdutória, Vereadores membros da Comissão Parlamentar realizaram, em 13 de março de 2020, visita técnica *in loco* ao ônibus da linha de transporte municipal que faz o trajeto Jacupemba x Aracruz via Guaraná, saindo no horário de 09h no ponto final de Jacupemba e chegando às 10h20min no

terminal rodoviário do centro da sede de Aracruz.

Para constatar a real situação experimentada pelos usuários os vereadores membros da CPI embarcaram no veículo da Empresa Cordial Transportes e Turismo no ponto final de Jacupemba (início do percurso) e desembarcaram no terminal rodoviário da sede. Durante a visita restaram constatados os seguintes pontos:

- a) O ônibus já saiu da sede de Jacupemba com quase todos os lugares ocupados, vez que havia 37 passageiros.
- b) Quando chegou na sede do distrito de Guaraná já não havia lugares para os usuários se sentarem e a partir de então, todos que entraram necessitaram fazer a viagem de pé, à exceção de idosos que tiveram lugares cedidos por outros passageiros mais jovens.
- c) A segurança é fortemente comprometida dada ausência de cintos de segurança em uma linha que percorre uma rodovia federal e uma estadual;
- d) Falta de conforto pela necessidade de muitos passageiros se deslocarem de pé, bem como o veículo não possui porta-malas fazendo com que os usuários tenham que transportar pertences de grande porte no meio dos passageiros.
- e) O veículo chegou à rodoviária de Aracruz às 10h20min, tendo transportado.

Durante a visita, os vereadores conversaram com funcionários da empresa e com alguns usuários do Sistema de Transporte Público Municipal. Os usuários relataram as seguintes situações na prestação do referido serviço público:

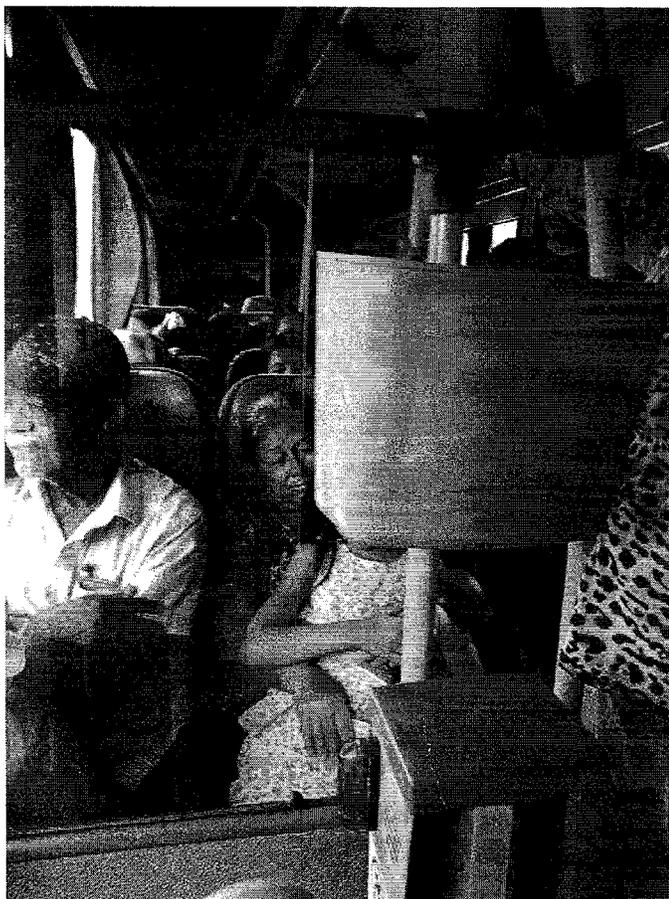
- a) O ônibus da linha anda superlotado no horário visitado e nos horários das 10h e 11h e no final da tarde;
- b) Relatos de que a prestação do serviço é horrível, tendo um passageiro atribuído nota 4 e outro nota 0 em uma escala de 0 a 10, citando inclusive que o veículo teria quebrado no dia anterior.
- c) Saída pela roleta sem possibilidade de saída pelas portas traseiras prejudica muito os usuários.
- d) Reclamação de falta de segurança com ausência de cinto de

segurança.

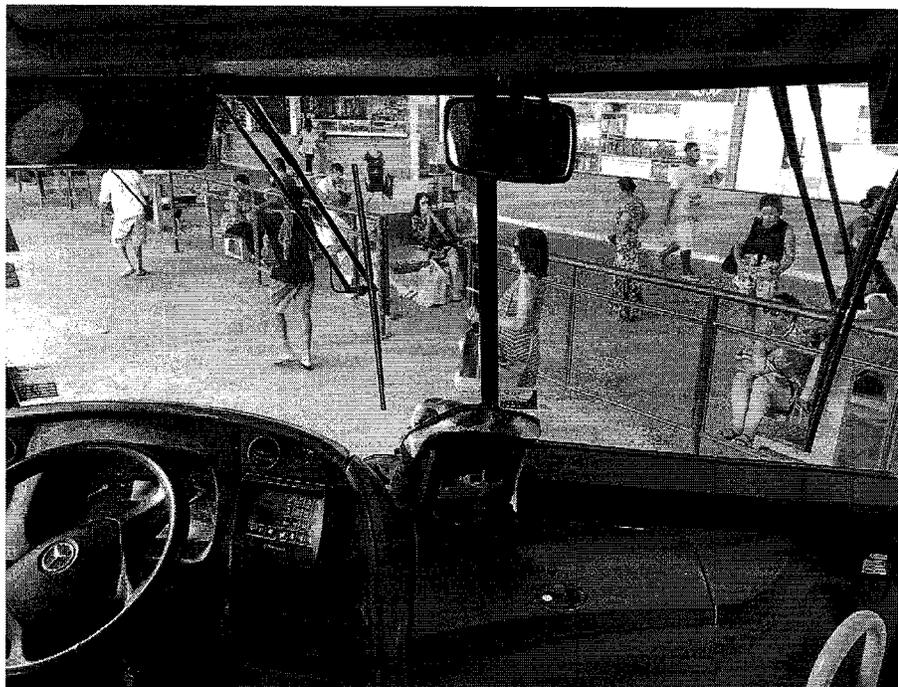
- e) Reclamação de constantes atrasos na referida linha.
- f) Devido à superlotação, é comum passageiros sentarem na escada do veículo.
- g) Reclamação de que o preço da passagem é excessivamente alto quando se analisa a qualidade da prestação do serviço.
- h) Usuários e funcionários da empresa declararam que nesta data da visita técnica o ônibus estava relativamente vazio (53 passageiros) se comparado com outros dias, pois às vezes roda com cerca de 75 a 90 passageiros.

Seguem alguns registros fotográficos da Visita Técnica:









Note-se que a visita foi realizada em uma sexta-feira e, segundo declarações dos usuários, bem como de funcionários, por ser véspera de final de semana, o movimento de passageiros é menor.

4.2.4 Do Objeto da CPI em Relação à Cordial Transportes e Turismo LTDA.

A análise da CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA em relação ao objeto desta CPI segue o mesmo padrão da empresa Expresso Aracruz Ltda. É dizer, todas as ações desempenhadas pela CPI foram estritamente relacionadas com o objeto da CPI.

O Requerimento nº. 037/2019 de 01 de abril de 2019 apresentou como finalidade para a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito apurar e investigar os seguintes pontos: 1) O elevado preço das passagens; 2) A insuficiência de ônibus nas linhas atendidas, considerando que há reclamações de superlotação em vários horários e linhas, especialmente nos momentos de pico; 3) A qualidade e conforto dos veículos que atendem aos usuários do sistema, visto que há queixas do

sucateamento da frota; 4) A indisponibilidade de horários e o reduzido número de ônibus durante o verão, tanto na orla quanto nos demais distritos.

A CPI levantou provas contundentes de que, de fato, ocorre corriqueiramente casos de superlotação. Ainda que haja tentativas de explicações por parte dos responsáveis pela empresa em alude, certo é que, tal qual a “Expresso”, a “Cordial” não obedece à Lei municipal nº 3.741/2013 no sentido de só se permitir 30% de passageiros de pé. Relembramos que há previsão contratual é de **06 (seis) passageiros de pé por metro quadrado de espaço para veículos**.

Por fim, em relação ao objeto da CPI que trata de apurar o elevado preço das passagens, tem-se que o custo benefício é extremamente ruim para os usuários do sistema. Sem pontualidade, e conforto, a população paga preço superior ao de muitas capitais brasileiras. A declaração da Sra. ANDRÉIA DOS SANTOS FERREIRA, estudante, que se utiliza diariamente dos serviços da empresa CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA através das linhas Aracruz x Jacupemba e Jacupemba x Aracruz traduz com perfeição a opinião dos usuários, vejamos:

QUE a tarifa de Aracruz a Guaraná é R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) e que no seu entendimento o valor é excessivo, uma vez que a empresa não faz jus por não fornecer um transporte com conforto, qualidade e segurança devidos; QUE até 2017 era comum os moradores da região utilizarem mais o ônibus da Empresa Águia Branca, trajeto Linhares a Aracruz, do que da Cordial, uma vez que o valor a época era semelhante , mas a qualidade do serviço da Águia Branca era superior. [...].

Válido lembrar que representantes do Poder Executivo, afirmaram em depoimentos que existem estudos para desenvolver ações com o intuito de se reduzir o preço das passagens. Citou-se como uma possível medida a criação de uma estação de transbordo de passageiro na orla de Aracruz. No entanto não foi apresentado nenhum documento que comprovasse algum estudo, passando o entendimento de que os referidos estudos são ações vagas, abstratas e informais/não documentadas.

4.2.5 Da Necessidade de Adequações da Empresa com Vistas a Elevar a Qualidade dos Serviços Prestados.

Diante das provas coletadas durante os trabalhos desta Comissão Parlamentar restou percebido que a CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA cumpre insatisfatoriamente com o seu papel de prestar serviço público com o recebimento de contraprestação por parte dos usuários. A qualidade dos serviços precisa melhorar bastante nos quesitos de qualidade e conforto para os usuários, principalmente em relação aos casos corriqueiros de superlotação dos ônibus.

Insta esclarecer, por fim, que o objeto da CPI é coletar indícios de irregularidades e encaminhar o procedimento para os órgãos responsáveis. Não há, pois, a intenção deste trabalho, em se imiscuir nos procedimentos administrativos desenvolvidos pelo Ilustre Órgão do Ministério Público Estadual, eis que possuem, apesar de objetos relativamente semelhantes, naturezas diversas, não obstante a possibilidade daquele ser utilizado na instrução deste.

4.3 DA OMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DEVER DE FISCALIZAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar, durante a produção de provas, visou apurar a responsabilidade de todos os envolvidos no sistema de transporte público do município de Aracruz, sempre com imparcialidade. Assim sendo, a CPI apurou fatos e, por tanto, confecciona este Relatório Final com as conclusões somente sobre os fatos apurados. Daí a inteligência legal de se constituir uma CPI com obediência à proporcionalidade partidária.

Da mesma forma que se apurou os fatos relacionados com as responsabilidades das empresas prestadoras de serviço de transporte público municipal, foi procedida a apuração dos fatos relacionados às responsabilidades dos gestores públicos do Poder Executivo Municipal. Com efeito, segundo o conjunto probatório formulado, o Poder Executivo do Município de Aracruz se demonstrou

omisso em diversas situações por ausência de fiscalização, além disso o Prefeito Municipal, Sr. Jones Cavaglieri declinou do convite para comparecer à Presença desta CPI para esclarecer eventuais pontos que suscitaram dúvidas.

4.3.1 Da Fiscalização Insuficiente pelo Poder Executivo Municipal

É dever do Poder público zelar pela boa prestação dos serviços públicos oferecidos à população. Neste sentido, sempre que a administração pública, dentro de sua discricionariedade, decide por transferir ao particular a realização de atividade de interesse público, seja por permissão, autorização ou concessão, incumbe a ela o Poder/Dever de fiscalizar.

A fiscalização dos serviços prestados pelas concessionárias que atuam no ramo do transporte coletivo municipal em de Aracruz é de reponsabilidade do Poder Executivo Municipal, que a exerce por meio de fiscais lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Aracruz – SETRANS.

Muito embora tenha sido apresentada documentação relativa a autuações proferida pelo município às empresas CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e EXPRESSO ARACRUZ LTDA quando do descumprimento de suas obrigações contratuais, notou-se que estas ações não se configuraram suficientes.

A própria razão de ser desta Comissão Parlamentar está interligada com a mitigação da fiscalização. Com efeito, se se chegou à necessidade deste Inquérito Parlamentar foi porque a população está sofrendo com a má qualidade dos serviços prestados. Nas declarações dos depoentes usuários do transporte coletivo de Aracruz há diversas queixas de falta de fiscalização. Vejamos a seguir alguns pontos.

Um ponto que merece destaque é que, de acordo com as declarações do Sr. RENATO COSTA COUTINHO, este acumula as funções de Gerente de Trânsito e Transportes na SETRANS com a de Fiscal dos Contratos de Concessão com a

Expresso Aracruz Ltda e a Cordial Transportes e Turismo Ltda. Note-se que as duas funções deveriam ser exercidas por pessoas físicas distintas segundo o princípio da Segregação de Funções que rege as boas práticas de transparência na Administração Pública.

A dedução lógica é bem simples: o servidor mencionado é responsável por executar algumas ações previstas no contrato de concessão enquanto Gerente de Trânsito e Transportes, mas também é responsável por fiscalizar a execução do contrato, inclusive nas ações que eventualmente ele mesmo tenha praticado, ou seja, é como se ele fosse fiscal dele mesmo.

É importante que se fique registrado que o Sr. Renato não é o responsável por sua própria nomeação, senão as pessoas que ocupam funções hierarquicamente superior na escala da administração Pública, a exemplo do Secretário Municipal de Transportes e do Prefeito Municipal. Aliás, o próprio servidor em alude declarou em seu depoimento nesta CPI que entende que as funções que ocupa são incompatíveis entre si, vejamos:

QUE o depoente é Gerente de Trânsito e Transportes; QUE foi nomeado para o cargo de Gerente em dezembro de 2018 e recentemente foi nomeado como fiscal dos contratos de concessão com a Expresso Aracruz e a Cordial, que, apesar de entender ser incompatível o cargo de Gerente e de fiscal do contrato, busca exercer e atender de forma efetiva todas as suas atribuições;[..]. (Grifei).

Por fim, apresentamos trechos das declarações dos depoentes que são usuários do sistema de transporte público no município de Aracruz. Através deles é possível notar como a população vê o exercício de fiscalização dos serviços prestados pelas concessionárias.

A Sra. RHAYRANE CARVALHO PEDRINI, usuária do transporte coletivo municipal, utilizando-se principalmente das linhas da Sede do Município declarou:

QUE normalmente os ônibus da Sede com destino à região do Planalto

já estão superlotados quando passam no ponto do Shopping Oriundi; QUE nunca presenciou a abordagem da fiscalização de transporte, mesmo nas vezes em que denunciou a superlotação, mediante contato telefônico com os fiscais de transporte e com o Gerente Renato Coutinho; QUE nas vezes em que denunciou por telefone, sempre lhe respondem que vão autuar a empresa, mas que efetivamente nunca presenciou tal fato; QUE não tem informação de medidas eventualmente tomadas pela Prefeitura quanto à superlotação dos ônibus; [...] QUE rotineiramente inclusive em alguns horários não passa o ônibus previsto, o que contribui para a superlotação, principalmente entre os horários de 18h00 e 18h30 e que nesses horários não têm fiscalização da Prefeitura; [...] QUE no horário de pico, entre 11h30 e meio-dia, também nunca viu fiscal de transporte na rodoviária; [...].

No mesmo sentido a declaração do Sr. HERVAL NOGUEIRA JUNIOR, residente da Barra do Riacho, Aracruz, Presidente da Associação Comunitária de Barra do Riacho em Aracruz e usuário do transporte público municipal:

QUE em relação ao atendimento, existe uma grande ineficiência do Poder Público com ausência de fiscalização, ineficácia do Comtrat e falta de representatividade popular dos trabalhadores e usuários que não são bem atendidos e nem representados no Comtrat [...].

Por sua vez, a Sra. ANDRÉIA DOS SANTOS FERREIRA, estudante que se utiliza diariamente dos serviços de transporte público municipal, apesar de fazer uso diário, declarou: *“QUE nunca presenciou abordagem da Fiscalização Municipal de Trânsito no trajeto”*.

Como pôde ser percebido, existe inúmeros indícios de que o Poder Executivo Municipal é omissos na realização de suas atribuições de fiscalizar efetivamente a atuação das empresas concessionárias CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e EXPRESSO ARACRUZ LTDA.

4.3.2 Do Não Comparecimento do Prefeito Municipal Mediante Convite para Comparecer em Reunião da CPI

Na Reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2020, a Comissão deliberou e foi aprovado o requerimento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracruz para que convidasse o Prefeito Municipal, Sr. Jones Cavaglieri para que comparecesse à reunião da Comissão.

Em 20 de fevereiro de 2020, em atendimento à decisão colegiada dos Vereadores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito e com amparo no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, esta CPI solicitou, através do Ofício nº 005/2020, fls. 704, que a Câmara Municipal de Aracruz, através da Mesa Diretora, convidasse o Senhor Prefeito Municipal para comparecer à reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara Municipal de Aracruz no dia 25 de março, às 14h00.

Em 12 de março de 2020 o Sr. Prefeito Municipal emitiu o OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 069/2020, fls. 722, destinado ao Sr. Presidente desta Casa Legislativa informando, genericamente a impossibilidade de se fazer presente na CPI devido a compromissos anteriormente agendados. O Sr. Prefeito não se deu ao trabalho de sugerir outra data ou de se colocar à disposição da CPI para eventuais esclarecimentos.

Note-se que o convite encaminhado ao chefe do Executivo não tem poder de coação e, por tanto, não o obriga a comparecer em reunião desta CPI. No entanto, a negatória do Sr. Prefeito em comparecer por “compromissos anteriormente agendados”, associado ao fato de não ter sugerido sequer outra data demonstra claramente a importância que aquele gestor dispensa ao tema.

Lamentavelmente, com a ausência do Sr. Prefeito, perderam todos: a Comissão perdeu a chance de ouvir esclarecimentos importantes, o Sr. Prefeito perdeu a chance de demonstrar ao público as ações que eventualmente tenha tomado e, principalmente, a população Aracruzense perdeu a chance de ser informada mais precisamente acerca dos fatos.

5. CONCLUSÃO

Em exaustivo exame do acervo probatório colacionado pela CPI, seja por produção de provas testemunhais nas reuniões, seja por documentos anexados ao procedimento, de forma isenta e transparente a Comissão promoveu investigações sobre as denúncias de irregularidades na execução dos Contratos de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo no município de Aracruz.

O Requerimento nº. 037/2019 de 01 de abril de 2019 apresentou como finalidade para a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito apurar e investigar: 1) O elevado preço das passagens; 2) A insuficiência de ônibus nas linhas atendidas, considerando que há reclamações de superlotação em vários horários e linhas, especialmente nos momentos de pico; 3) A qualidade e conforto dos veículos que atendem aos usuários do sistema, visto que há queixas do sucateamento da frota; 4) A indisponibilidade de horários e o reduzido número de ônibus durante o verão, tanto na orla quanto nos demais distritos.

A Comissão Parlamentar de Inquérito do Transporte Público conclui, salvo melhor juízo, que, em tese, que há diversas irregularidades na atuação das empresas EXPRESSO ARACRUZ LTDA e CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e omissão do Poder Executivo Municipal em relação ao Contrato de Concessão vigente. Todos os pontos objetos da CPI ocorrem, ora com mais, ora com menos intensidade e a população usuária do sistema é a maior prejudicada. A seguir as conclusões da CPI de forma pormenorizada.

1ª Conclusão: A Expresso Aracruz Ltda Não Possui Condições de Permanecer como Concessionária.

Em relação à empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito produziu um vasto conjunto probatório que comprovam, no nosso entender, sem sombra de dúvidas, que a empresa não cumpre diversas condições estabelecidas em contrato administrativo e não possui condições mínimas continuar como concessionária de serviço público em Aracruz.

Riscos aos usuários, veículos incendiados, péssimas condições de conservação dos veículos, inúmeros relatos de quebra de veículos, recorrente superlotação e quantitativo de veículos reduzidos são situações quase que unânimes relatadas por usuários, servidores públicos responsáveis pela fiscalização e até mesmo pelo diretor responsável da empresa na presença desta CPI.

É de se esclarecer aqui que a EXPRESSO ARACRUZ LTDA continua suas atividades em razão da decisão de antecipação de tutela no Agravo de Instrumento nº 5000702-61.2020.8.08.0000. Sem adentrar no mérito da decisão, concluímos que o contrato da empresa com o Poder público Municipal deve ser rescindido. As provas produzidas no bojo desta CPI se concretizam em importante instrumento probatório que poderá, inclusive, instruir aquele Processo Judicial.

2ª Conclusão: A Cordial Transportes e Turismo Ltda Precisa se Adequar Para Continuar Como Concessionária.

Em relação à empresa CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA a conclusão é no sentido de haver indícios de que presta um serviço à população Aracruzense com qualidade longe de ser considerada a ideal, apesar de superior à de sua concorrente, a maioria dos depoimentos são no sentido de haver constantes atrasos e superlotação dos veículos. De acordo com as provas produzidas, ficou evidenciado que a empresa necessita promover adequações no sentido de se melhorar a qualidade do serviço e, se possível reduzir os custos para se obter uma relação custo-benefício mais favorável aos usuários.

3ª Conclusão: O Contrato, em Tese, Possui Cláusula em Desacordo com a Lei

As superlotações são constantes tanto nos veículos da EXPRESSO ARACRUZ LTDA quanto nos da CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. A CPI concluiu que existe no contrato uma cláusula em discordância com Lei Ordinária

Local. A Lei municipal nº 3.741 de 08 de novembro de 2013 dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público de Aracruz, e dá outras providências. O Art. 8º, §3º do referido diploma legal assim dispõe:

Art. 8º O Serviço Convencional é aquele executado por empresas cujo objeto social seja o transporte coletivo de passageiros, através de ônibus ou outro veículo de transporte de passageiros em uso ou a ser utilizado no futuro, com operação regular e à disposição permanente do cidadão, contra a única exigência de pagamento de tarifa fixada pelo Poder Executivo Municipal.

[...]

*§ 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos estabelecerá **um limite de passageiros em pé nos ônibus do transporte coletivo Municipal, observado o percentual de 30% (trinta por cento) dos assentos do veículo. (Grifei).***

Ao ser questionado sobre o cumprimento desta lei, o Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Aracruz respondeu que a Lei municipal nº 3.741/2013 não é cumprida porque no contrato administrativo celebrado pela municipalidade há regra diferente baseada, segundo ele, nas normas da ABNT. Assim, ao invés de 30% (trinta por cento) da capacidade em número de pessoas de pé, tolera-se até 06 (seis) pessoas por metro quadrado de espaço. Tal afirmação foi confirmada pelos representantes das duas empresas e pelo Fiscal do Contrato. Neste sentido concluímos pela necessidade de **aditamento do contrato** para que este se adeque à legislação municipal.

4ª Conclusão: A Tarifa Paga Pelos Usuários é Alta em Relação à Qualidade dos Serviços Prestados.

No que se refere ao alto preço da tarifa paga pelos usuários, esta Comissão Parlamentar chegou à conclusão de que a dinâmica de funcionamento do Sistema deve ser revisada. Por um lado, as empresas alegam que as peculiaridades da extensão territorial do município e a existência de distritos distantes da sede com grande percurso sem movimentação de passageiros dificulta a redução dos custos de

operação.

Por outro lado, a população que depende do transporte se vê obrigada a pagar tarifas excessivamente altas quando o percurso é distante. A situação se agrava quando se faz a análise de custo/retribuição, ou seja, paga-se caro e anda-se mal.

Representantes das empresas e da administração Pública declararam haver estudos no sentido de se viabilizar uma redução de custos. Falou-se inclusive na criação de estação de transbordo de passageiros nos moldes dos terminais das grandes cidades. Contudo, não foi apresentada à CPI nenhuma documentação que comprovasse a realização de tais estudos.

Concluimos e recomendamos a realização de estudos com projetos efetivos e realizáveis que tornem o preço das tarifas pagas pela população mais condizente com sua realidade financeira e com a baixa qualidade dos serviços prestados.

5ª Conclusão: O Poder Executivo Municipal é Omisso em seu Dever de Fiscalizar.

Segundo o conjunto probatório formulado, o Poder Executivo do Município de Aracruz se demonstrou omissos em diversas situações por ausência de fiscalização, além disso o Prefeito Municipal, Sr. Jones Cavaglieri, apesar de não obrigatoriedade, declinou do convite para comparecer à Presença desta CPI para esclarecer eventuais pontos que suscitaram dúvidas.

Diversas testemunhas declararam em depoimento que a realização de fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal não se dá de forma satisfatória. Queixas de demora ou falta de retorno no atendimento e ausência de fiscalização nas linhas e nos veículos foram constantes.

Tem-se ainda a declaração do Sr. RENATO COSTA COUTINHO.

Este acumula as funções de Gerente de Trânsito e Transportes na SETRANS com a de Fiscal dos Contratos de Concessão com a Expresso Aracruz Ltda e a Cordial Transportes e Turismo Ltda. Note-se que as duas funções deveriam ser exercidas por pessoas físicas distintas segundo o princípio da Segregação de Funções que rege as boas práticas de transparência na Administração Pública.

A dedução lógica é bem simples: o servidor mencionado é responsável por executar algumas ações previstas no contrato de concessão enquanto Gerente de Trânsito e Transportes, mas também é responsável por fiscalizar a execução do contrato, inclusive nas ações que eventualmente ele mesmo tenha praticado, ou seja, é como se ele fosse fiscal dele mesmo.

O Sr. Renato não é o responsável por sua própria nomeação, senão as pessoas que ocupam funções hierarquicamente superior na escala da administração Pública, a exemplo do Secretário Municipal de Transportes e do Prefeito Municipal. Neste sentido concluímos que há indícios de omissão no dever de fiscalizar do Poder Executivo Municipal e sugerimos o encaminhamento do presente para o Ministério Público do Estado do Espírito Santo para adoção de medidas que julgar necessárias.

Em conclusão final, esta Comissão Parlamentar de Inquérito do Transporte Público Municipal de Aracruz espera ter podido colaborar com os demais Poderes Constituídos, no deslinde desta questão do transporte coletivo, para que, a partir de um manejo correto, transparente e, sobretudo voltado a atender o interesse público, se possa oferecer um serviço de qualidade e com preço justo.

6. RESULTADOS E ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Diante de todo o exposto passamos a sugerir o seguinte:

6.1 – Ao Poder Executivo Municipal a rescisão do Contrato de Concessão do Município de Aracruz com a Empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA, respeitadas todas as decisões judiciais em curso, o direito à ampla defesa e ao contraditório através do devido processo legal.

6.2 – Ao Poder Executivo Municipal que realize a efetiva fiscalização da empresa CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, ou qualquer outra que preste/prestar serviços da mesma natureza, para que seja compelida a cumprir todas as cláusulas contratuais e forneça serviço com padrão de qualidade mais elevado do que o de atualmente.

6.3 – Ao Poder Executivo Municipal que promova a adequação/aditamento do contrato para que passe a obedecer à legislação municipal vigente, notadamente a Lei municipal nº 3.741 de 08 de novembro de 2013 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público de Aracruz, e dá outras providência em Art. 8º, §3º do referido diploma legal que dispõe limite de passageiros em pé nos ônibus do transporte coletivo Municipal, observado o percentual de 30% (trinta por cento) dos assentos do veículo.

6.4 – Ao Poder Executivo Municipal que promova a realização de estudos com projetos efetivos e realizáveis que tornem o preço das tarifas pagas pela população mais condizente com sua realidade financeira e com a baixa qualidade dos serviços prestados.

6.5 – O encaminhamento do presente procedimento ao MPES para fins de apurar a omissão do Poder Executivo Municipal no seu dever de fiscalizar, bem como quaisquer outras responsabilidades de pessoas que julgar pertinente.

Por derradeiro encaminhamos o presente Procedimento às seguintes autoridades:

a) Ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo para conhecimento e providências que julgar necessárias, bem como, caso entenda pertinente, para instruir as Ações Judiciais em Curso relacionadas ao objeto desta CPI;

b) Ao Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Aracruz onde tramita o Processo Nº 0003659-39.2019.8.08.0006 e o Processo Nº 0001458-40.2020.8.08.0006 para conhecimento e providências que julgar necessárias.

c) Ao Exmo. Desembargador do Tribunal de Justiça do estado do Espírito Santo Relator do Agravo de Instrumento Processo Nº 5000702-61.2020.8.08.0000 que concedeu decisão de Antecipação de Tutela que proíbe o andamento do Processo de Caducidade contra a empresa EXPRESSO ARACRUZ LTDA para conhecimento e providências que julgar necessárias.

d) Ao Poder Executivo Municipal para conhecimento e providências que julgar necessárias, bem como, caso entenda pertinente, para Instruir a Ação Judicial Processo Nº 0001458-40.2020.8.08.0006 e Agravo de Instrumento Processo Nº 5000702-61.2020.8.08.0000.

e) Ao Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo para conhecimento e providências que julgar necessárias;

f) Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Esse é o relatório.



CELSON SILVA DIAS
VEREADOR RELATOR